

000542



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Através do presente, para efeitos de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré - CPL/PMG, vimos solicitar o registro cadastral da empresa abaixo qualificada, nos termos dos arts. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, de acordo com o nosso Contrato Social, para o qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPE
ACQUAPURA LTDA - EPP	03.205.589/0001-52
NOME FANTASIA	FONE/FAX
ACQUAPURA LTDA - EPP	(84) 3231-0902
ENDEREÇO / RUA/Nº BAIRRO	CIDADE
RUA DA SUDADE, N° 580 - BOA VISTA - CEP: 59050-020	RECIFE
E-MAIL	RN
	DATA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
	10/11/2005
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
50050020	299118-0
	RS
	800.000,00

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios

Por Favor, A modificar este formulário (Modelo Padrão - PMG)

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

DADOS BANCARIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
11 BANCO DO BRASIL	0697-1	22576-4
32		
43		

Declaro para os devidos fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

RECIFE 28 DE JULHO DE 2015

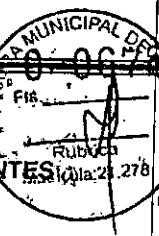
Maria M. Duarte
Assinatura e carimbo

2611-369-488-05

Dayvid Allan M. Duarte
Mat. n° 21.279

00207

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES



Nº 84061 /2015 VALIDADE: 28 DE JULHO DE 2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, na conformidade do que estabelece os arts. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, CERTIFICA que a empresa abaixo identificada encontra-se inscrita no CADASTRO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES, estando consequentemente habilitada, após cumpridas as demais exigências contidas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, se porventura constantes dos editos convocatórios correspondentes a participar das licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN:

Razão Social: ACQUAPURA LTDA - EPP

Nome de Fantasia: ACQUAPURA LTDA - EPP

Ramô de Atividade Principal: 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios

Endereço: RUA DA SUDADE, Nº 580 - BOA VISTA - CEP: 59050-020

Telefone: (84) 3231-0902 E-mail: 0

Capital integralizado: R\$ 1.800.000,00

Data de constituição: 03/11/2005 CNPJ nº 03.205.589/0001-52

Inscrição Municipal nº 299116-0

Inscrição Estadual nº 50050020

Representante Legal:

01. Nome: JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA

Cargo:

Identidade: 11060.732-SSP/PE

CPF nº: 127.110.63

Presidente da CPL/PMG

Clelio Cleo, Cunha Maciel

Mat. nº 16.795

OBSERVAÇÃO: Qualquer rasura invalida este certificado

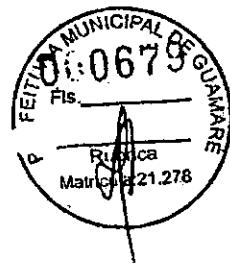
00205

000544

VALIDADE														
	CNPJ	Ativa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Recolha Fiduciária		SIM	13/01/2016											
Dívidas Ativa da União			13/01/2016											
Regulatídeo Fiscal	Tributação		22/08/2016											
Estadual	Div. Ativa		22/08/2015											
Municipal			27/09/2015											
INSS			13/01/2016											
FGTS			16/08/2016											
CNDT			20/11/2015											

Alterações Cadastrais

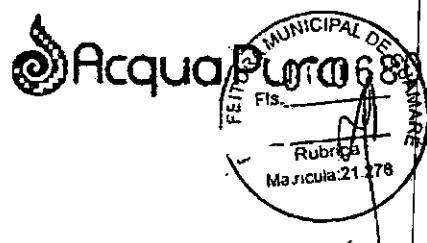
Representação Procuratória



GUAMARÉ 21 JULHO 2016
Procurador do Município
Clelio Clely Cunha Mat. n° 16.795

000544

000545



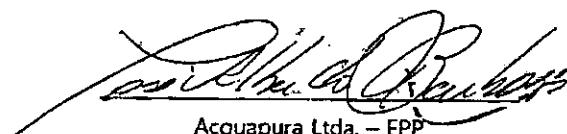
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG

Declaramos em atendimento ao previsto nos Subitens 1.8.3 e 5.3.4.2 do Edital da Concorrência pública nº 006/2015, que as informações constantes dos documentos exigidos no subitem 5.3.4, alíneas "a" a "g", e "I", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no junto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Recife, 19 de agosto de 2015.


Acquapura Ltda. – EPP

José Alberto Novais da Silva Barbosa – Diretor Geral
RG - 1060732-SSP/PE

000545
00013

000546



EMBRIAGOS

00215

000547

Inter
Depuradora

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAMARÉ/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO
PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE
DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM
CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA
UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

DATA: DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).

**INTERAGUAS DEPURAÇÃO E TRATAMENTO LTDA ME
CNPJ: 19.915.795/0001-96**

000548

InterÁguas



InterÁguas

Dessalinizadora

APRESENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015 - PROCESSO Nº. 3.434/2015.
19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

NATAL/RN 19/AGO/2015

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

01



Índice

Contrato Social e Aditivos	1
Certificado de Registro Cadastral PMG	12
Documentos dos Sócios	13
Certidão Simplificada JUNCERN	16
Recibo de Retirada do Edital.....	18
Qualificação Técnica – Atestado – Tradução Juramentada	19
Procuração Edimbra – outorgando poderes especiais	23
Certidão de Registro Profissional Responsável	38
Contrato de Prestação de Serviço do Profissional Responsável ..	39
Carteira de Identidade do Engenheiro – Responsável.....	41
Certidão de Acervo Técnico	42
Certidão de Falência e Concordata	55
Balanço	56
Índice de Liquidez Geral, Solvência Geral	65
Garantia de Participação – Seguro	66
CNPJ Inter Aguas	70
Certidão Negativa Débitos Conjunta, Federal, União e INSS	71
Certificado de Regularidade – FGTS	72
Certidão Negativa Débitos Conjunta Estadual	73
Certidão Negativa Débitos Fazenda Municipal	74
Inscrição Estadual	75
Certidão Negativa Débitos Trabalhista	76
Declaração de Enquadramento de ME	77
Certidão de Regularidade de Profissional	78
Declaração Indicação do Profissional Anexo III	79
Declaração Responsabilidade execução do objeto do Edital	80
Declaração de sustentabilidade ambiental, destino ao resíduos ..	81
Declaração uso de EPIs	83
Declaração Conjuntas Anexo II	84
Declaração de Microempresa Anexo VII	85
Declaração Recursos Físicos e Técnicos Anexo VIII	86
Declaração Elaboração de Proposta	87
Atestado de Visita	88
Declaração de Utilização de Certificado de Registro PMG	89
Termo de Encerramento	90



CONTRATO SOCIAL
INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, com data de nascimento no dia 05 de dezembro de 1952, portador da Cédula de Identidade n. 192.429 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n. 074.859.994-00, residente e domiciliado na Av. Romualdo Galvão, n. 2213, apto. 201, Lagoa Nova, Natal/RN;

AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, espanhol, solteiro, com data de nascimento no dia 31 de julho de 1973, portador da Cédula de identidade n. VS09982F/DPF/EX, inscrito no CPF sob o n. 015.578.724-14, residente e domiciliado na Rua Dom Joaquim de Almeida, 2076, Condomínio Parque das Serras, bloco B, apartamento 502, Natal/RN, têm entre si justos e contratado a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei n. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.**

1.2. A sociedade tem sede na Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, n. 1950, sl. 301, Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.064-560.

1.3. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 2º - DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

2.1. A sociedade tem por objeto social a prestação dos serviços:

- Captação de água de chuva, rios, lagos, fontes, subsolo e mar;
 - Tratamento e purificação de água para fins de abastecimento, o que inclui processos de desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação;
 - Armazenagem em reservatórios e distribuição de água através de redes permanentes de linhas, tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura);
 - Dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para a produção de água como principal produto de interesse;
- Distribuição de água potável, inclusive em carro pipa;
 - Tratamento de águas residuais para prevenção da poluição;
 - Descontaminação e limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou aplicação de produtos químicos;
 - Construção, manutenção e reparação de redes de abastecimento de água;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Medição de consumo e manutenção de medidores de água;

CONFERE COM O
ORIGINAL
Aldenor de Freitas Junior
Mat. n° 21.278

03



- Fabricação de produtos químicos para tratamento de água;
- Produção e/ou instalação de equipamentos para saneamento básico e ambiental tanto urbano para fins industriais como urbanos;
- Fabricação e/ou instalação de equipamentos destinados ao tratamento de água, esgotos sanitários, efluentes industriais, ar, tratamento e disposição de resíduos sólidos, desobstrução de tubulações, distribuição, adução e cóleta;
- Construção de sistemas para o abastecimento de água; reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água;
- Construção e gestão de estações de tratamento de esgotos;
- Construção, manutenção, reparação e gestão de redes de esgotos;
- Construção de estações de bombeamento de esgotos;
- Construção de galerias pluviais
- Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações;
- Locação e limpeza de sanitários químicos.
- Comercialização depuradora, estações de tratamento de água, e depósitos para o tratamento de água.
- Serviços de manutenção de depuradoras e estações de tratamento de água.

2.2. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 3º - DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

3.1. A sociedade tem o capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de constituição deste contrato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	N. DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA	1.000.000	50%	1.000.000,00
AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS	1.000.000	50%	1.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100%	2.000.000,00

3.2. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O

ORIGINAL

Ident. 0086
Mat. n° 21.278

04



3.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

4.1. A administração da sociedade caberá aos sócios, os quais usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes.

4.1.1. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Administrador:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Dispensa e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emissão de faturas;
- d) Prática de atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) Constituição de Procurador "*ad judicia*", podendo haver mais de um Procurador;
- f) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

4.1.2. Para os seguintes atos, a Sociedade deverá estar representada conjuntamente pelos Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
- b) alienação, gravação em ônus, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
- c) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- d) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- e) Aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

4.2. Fica facultada a nomeação de administrador, pertencente ou não ao quadro societário, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

4.3. Os sócios poderão, em comum acordo, mediante estipulação em documento particular, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as disposições regulamentares vigentes.

CONFERE COM O
ORIGINAL
Identificador: 000552
Mat. nº 21.278

05



CLÁUSULA 5º - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

5.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

5.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA 6º - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

6.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.1.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 7º - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7.1. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8º - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

8.2. Fica estabelecido que a sociedade não possui Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 9º - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

CONFERE COM O
ORIGINAL

Ideon Gomes Alves
Mat. nº 21.278

OB

000554



Natal/RN, 20 de novembro de 2013.

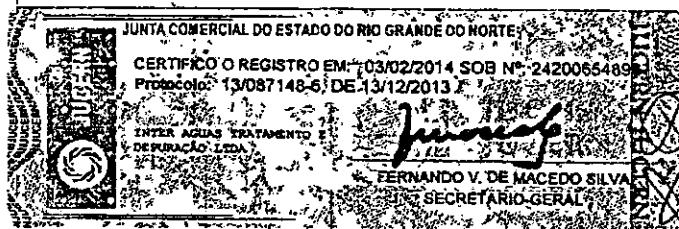
FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA

AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS

TESTEMUNHAS:

Francisco Serrano Campos
CPF: 430.436.154-08

Fernando V. de Macedo Silva
CPF:



CONFERE COM O
ORIGINAL

Fernando V. de Macedo Silva
Mat. N° 21.278

07

000555



INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
CNPJ: 19.915.795/0001-96

OS ABAIXO ASSINADOS FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N° 192.429 Itep/RN, E DO CPF SOB O N° 074.859.994-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ROMUALDO GALVÃO, N° 2213 – APTO 201 – LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59056-100 E AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, ESPANHOL, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RNE N° V509982/DPF/EX E CPF N° 015.578.724-14, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOM JOAQUIM ALMEIDA, N° 2076 – CONDOMÍNIO PARQUE DAS SERRAS, BLOCO B, APTO 502 – LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-140 “ÚNICOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA “INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME”, NOS TERMOS DOS ARTS. 1.052 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406/2002), COM SEDE À: RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVÃO, N° 1950, SALA 301, EDIFÍCIO PLENARIUM – LAGOA NOVA - NATAL/RN, CEP: 59064-560 – REGISTRADA E ARQUIVADA NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOB N°. 2420065489 E POR DESPACHO DE 03/02/2014 E INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 19.915.795/0001-96, RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002, O QUE FAZEM EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ENTRADA DE SÓCIO

NESTEATO O SÓCIO FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA, ACIMA QUALIFICADO, CEDE E TRANSFERE, PARTE DA SUA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EQUIVALENTE A 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PARA O NOVO SÓCIO QUE ORA INGRESSA NA SOCIEDADE DE PERSONALIDADE JURÍDICA EDIMBRA S.L, PORTADORA DO CNPJ DE N° 19.601.952/0001-99, NIF DE N° B65677247, COM SEDE NO EXTERIOR A CL SANT JORDI, N° 60, REPRESENTADO PELO SR. AMANDO JORGE SERRANO-CAMPOS, JÁ QUALIFICADO, CONFORME PROCURAÇÃO ANEXA A ESTE INSTRUMENTO. EM ATO CONTÍNUO O SR AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS TAMBÉM TRANSFERE PARTE DE SUAS QUOTAS NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EQUIVALENTE A 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA PARA O SÓCIO QUE ORA INGRESSA NA SOCIEDADE ACIMA QUALIFICADO A EDIMBRA S.L.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DIVIDIDO EM 2.000.000(DOIS MILHÕES) DE QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE 1,00 (UM REAL) CADA, PERMANECE INALTERADO, TANTO NO VALOR, COMO NA MODALIDADE DE INTEGRALIZAÇÃO, FICANDO ASSIM A SUA NOVA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR (R\$)
FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA	950.000	47,5	950.000,00
AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS	950.000	47,5	950.000,00
EDIMBRA S.L	100.000	5	100.000,00
TOTAL	2.000.000	100	2.000.000,00

CONFERE COM O
ORIGINAL

Assinado de Andrade Junior
Mat. n° 21.278

000556



PARÁGRAFO PRIMEIRO: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, A QUEM TÍCA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO SE POSTA À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA, A CESSÃO DELAS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES
RATIFICAM-SE AS DEMAIAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL NÃO ALCANÇADA PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM JÚSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, QUE SERÃO ASSINADOS PELOS SÓCIOS.

NATAL/RN, 12 DE JANEIRO DE 2015

CONFERE COM O
ORIGINAL

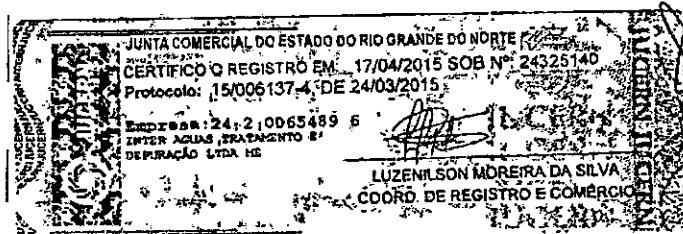
FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA

AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS
Mat. n° 21.278

AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS

EDIMBRA S.L.

Representado pelo seu procurador o Sr Armando Jorge Serrano Campos

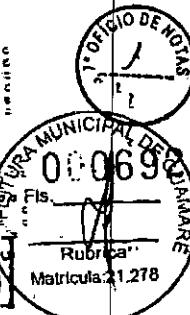


09

000557

INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ: 19.915.795/0001-96

7º OFÍCIO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 192.429 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n. 074.859.994-00, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2213, Apt. 201, Lagoa Nova, CEP: 59056-100, Natal/RN; **AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS**, espanhol, solteiro, portador do RNE nº V509982/DPF/EX, inscrito no CPF sob o nº 015.578.724-14, residente e domiciliado na Rua Dom Joaquim Almeida, nº 2076, Condomínio Parque das Serras, Bloco B, Apt 502, Lagoa Nova, CEP: 59.056-140; **EDIMBRA S.L.**, portadora do CNPJ de nº 19.601.952/0001-99, NIF de nº B65677247, com sede de exterior a CL Sant Jordi, nº 60, Espanha, representado pelo Sr. **AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS**, já qualificado, conforme procuração registrada nesta MM Jucem; Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial "INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME", portadora de CNPJ de nº 19.915.795/0001-96, com sede na Rua Coronel Miguel Arcanjo, nº 1950, Sala 301, Edifício Plenarium, Lagoa Nova, CEP: 59064-560, Natal/RN, portadora de NIRE de nº 24200654896 com despacho em 03.02.2014 e último aditivo de nº 01 registrado sobre o nº 24325140 em 17/04/2015, resolvem alterar o seu contratual social e aditivo de acordo com a Lei 10.406/2002, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica através deste instrumento totalmente integralizado em moeda Corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR (R\$)
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA	950.000	47,5	950.000,00
AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS	950.000	47,5	950.000,00
EDIMBRA S.L.	100.000	5	100.000,00
TOTAL:	2.000.000	100	2.000.000,00

000558

CLÁUSULA 2º - DAS RATIFICAÇÕES [7º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO]

Que ratificam as demais cláusulas do seu Contrato Social e aditivo, não expressamente modificados por este instrumento aditivo nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

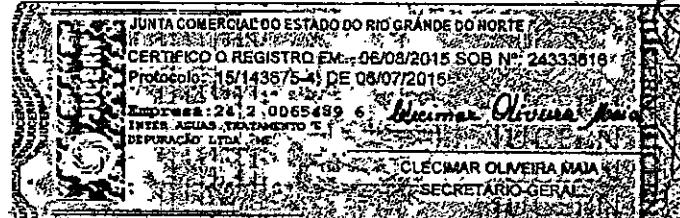
Natal/RN, 01 de julho de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA

AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS

EDIMBRA S.L.

Rep. pelo procurador o Sr.
AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES



Nº 056 /2015

VALIDADE: 24 DE JULHÓ DE 2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, na conformidade do que estabelece os arts. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, CERTIFICA que a empresa abaixo identificada encontra-se inscrita no CADASTRO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES, estando consequentemente habilitada, após cumpridas as demais exigências contidas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, e porventura constantes dos atos convocatórios correspondentes, a participar das licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Razão Social: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME

Nome de Fantasia: INTER AGUAS

Ramo de Atividade Principal: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

Endereço: R CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO, Nº 1950 - SALA 301 EDIF PLENARIUM - LAGOA NOVA - CEP 59.064-560
84.3245-0192 /

Telefone: 84-99999-1881 E-mail: amandoj@hotmail.com

Capital integralizado: 2.000.000,00

Data de constituição: 03/02/2014 CNPJ nº 19.915.795/0001-96

Inscrição Municipal nº 163.495-0 Inscrição Estadual nº 20.505.785-0

Representante Legal:

01. Nome: AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS

Identidade: V509982F DPF/EX

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

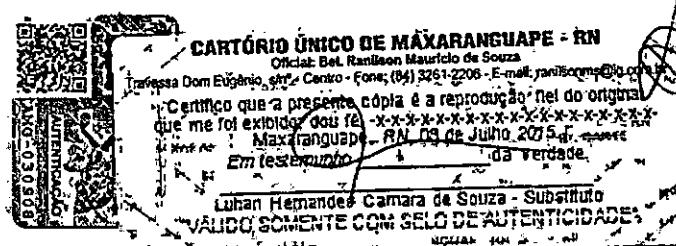
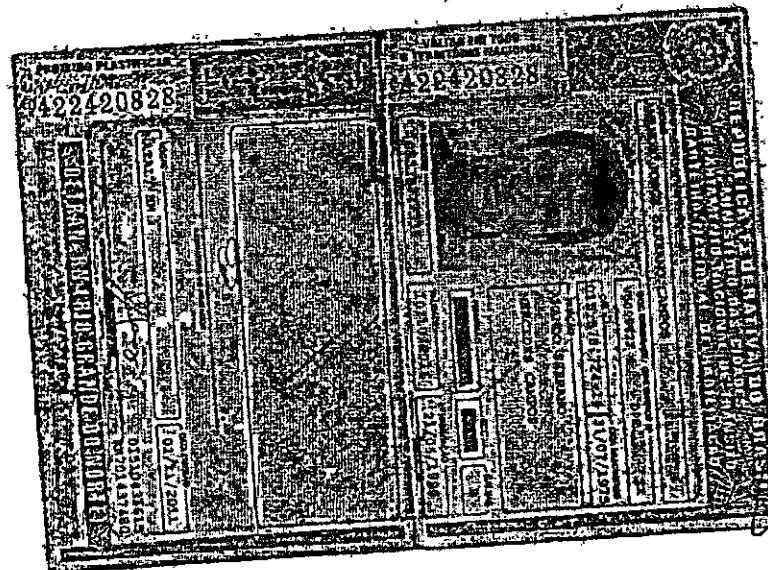
Ident. nº de Amando Junior
Mat. nº 21.278 CPF nº: 015.578.724-14
Cargo:

David Alain M. Duarte
Mat. nº 21.279

Presidente da CPL/PMG

OBSERVAÇÃO: Qualquer rasura invalida este certificado

000560



13

000561



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO DAS GOMES GOMES DE PAIVA

DOC. DOCUMENTO / OBR. BANCO N. 182428 - RN

CM - N.º DA PLACA: 074-859.994-00 05/12/1952

NASCIMENTO: BENEDITO DE PAIVA
FILHO
MÁRTA GOMES DE PAIVA

REGISTRO: 00539399674 | VALIDADE: 19/08/2019 | EXPIRAÇÃO: 13/12/1973 (6)

959430762

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTA DE HABILITAÇÃO
NASCIMENTO: BENEDITO DE PAIVA
LICENCIAMENTO: NATAL-RN | 20/08/2014

LOCAIS AUTORIZADOS: NATAL-RN | 20/08/2014

80465477661
RN702027103

959430762

DELEGACIA RIO GRANDE DO NORTE

L^º OFÍCIO DE SOCORRO
L^º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Jose Rejane Moreira da Cunha
Silvana Marisa Souza
Paula Rejane Moreira da Cunha
Silvana Marisa Souza

Deusdete de Almeida Eline Silveira
Valete de Lima Costa
Valete de Lima Costa

Aquino
Eline Silveira
Valete de Lima Costa
Valete de Lima Costa

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico, dou fé.

NATAL-RN

13 JUL 2015

Tabellão Público



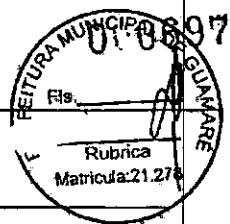
(Handwritten signatures and initials are present here)

10/08/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

Rubrica
Matricula:21.274

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.601.952/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2014
<input checked="" type="checkbox"/> NOME EMPRESARIAL EDIMBRA SL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR			
LOGRÁDORO CL SANT JORDI NUMERO 60	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF EX
ENDERECO ELETRÔNICO SOLIDACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1:470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/08/2015 às 13:47:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

15



**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011_06

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 24 2 0065489-6			
CNPJ 19.915.795/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2014	Data de Início da Atividade 03/02/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO, 1850-SALA 301 ED. PLENARIUM, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59.064-560.			
Objeto Social <ul style="list-style-type: none"> - CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA, RIOS, LAGOS, FONTES, SUBSOLOS E MAR; - TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO, O QUE INCLUI PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, FILTRAÇÃO, CORREÇÃO DO PH E FLORETAÇÃO; - ARAMZENAGEM EM RESERVATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE REDES PERMANENTES DE LINHAS, TUBULAÇÃO E DUTOS (INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA); - DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR OU ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA PRODUÇÃO DE REDES PERMANENTES DE LINHAS, TUBULAÇÃO E DUTOS; - DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR OU ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUAS COM PRINCIPAL PRODUTO DE INTERESSE; - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL INCLUSIVE EM CARRO PIPA; - TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO; - DESCONTAMINAÇÃO E LIMPEZA DE ÁGUAS SUPERFICIAIS PELA COLETA DE POLuentes OU APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA - PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS; - MEDAÇÃO DE CONSUMO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA; - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA; - PROCURAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, TANTO PARA FINS INDUSTRIALIS COMO URBANOS; - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA ESGOTOS SANITÁRIOS EFLUENTES INDUSTRIALIS, AR TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO ADUÇÃO E COLETA; - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA: RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ESGOTOS; - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; - LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÃO; - LOCAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; - COMERCIALIZAÇÃO DEPURADORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DEPOSITOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA; - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DEPURADORES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. 			

卷之三

NATAL - RN, 14 de julho de 2015

*15145

Journal of the American Revolution

**CLECI MAR OLIVEIRA MAIA
SECRETARIO-GERAL.**

CONFERENCE
ORIGINAL

Aldeno *C. A. Abbott*
May n° 21.278

000564



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0027-002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIPE (Sede) 24 2 0065489-6	CNPJ 19.915.795/0001-96		
Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador Término do Mandato			
FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA 074.839.994-00	950.000,00 SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS 015.578.724-14	950.000,00 SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
EDMIRRA S.L. 19.801.962/0001-98	100.000,00 SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS 015.578.724-14	0,00 PROCURADOR	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/04/2015 Número: 24325141 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento (s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/45947-0

*15115

NATAL - RN, 14 de julho de 2015

Clecinar Oliveira Maia

CLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Johon F. L. Aguilar
Johon Franquillo M. Aguilar
JUCERN - Matrícula 218578-4

CONFERE COM O
ORIGINAL

Identidade de Aquino Júnior
Matr. nº 21.278

Assinatura

Assinatura



A

Préfeitura Municipal de Guamaré/RN
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
 Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2015 – Dia 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).
PROCESSO N°. 3.434/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M3/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA ME
Pessoa para contato: AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS
Endereço: RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO, 1950 – LAGOA NOVA
Cidade: NATAL **Estado:** RN
Telefone: (84) 99999-1881 **Fax:** 84 3345-0192
E-mail: amandoj@hotmail.com
CNPJ: 19.915.795/0001-96

Recebemos da CPLPMG a cópia da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima identificada e os respectivos anexos

Guamaré (RN), 24 de Julho de 2015.

Inter Aguas Tratamento e Depuração Itda ME
 Amando Jorge Serrano Campos
 CPF N° 015.578.724-14

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpl/guamare@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova , Natal/RN CEP: 59.064-560
 CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

000566



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com



TRADUÇÃO PÚBLICA

Para Língua Portuguesa de documento redigido em Língua Espanhola,
realizada por Nélida Pinheiro, Tradutora Pública da Junta Comercial do
Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

CONFERE COM O
ORIGINAL

EDIMBRA, S. L..
Carrer de La Creu Grand, Nº24
08221 – Terrassa – Barcelona
Fone: +34 93 119 78 35

Videony José Andrade Amador
Mat. n° 21.278

Telde, 19 de fevereiro de 2014.

Sr. José Manuel Falcón Amador, Engenheiro Industrial da Empresa JOSE FALCON SUÁREZ S.A., Diretor das Obras, da Usina de dessalinização móvel em contentores da 40 pés e com Recuperação de Energia, localizada nos limites do Porto do Rosário, na Ilha de Fuerteventura (Ilhas Canárias), província de Las Palmas, executadas para a entidade CONSORCIO DE ABASTECIMENTO DE AGUAS A FUERTEVENTURA, (CAAF).

CERTIFICO:

1º Que a Empresa EDIMBRA S. L. (IntegraWater), participou nas obras de engenharia, fornecimento de equipamentos e execução do projeto anteriormente citado. A capacidade da instalação da Planta de Dessoralização por Osmose Inversa de Água do Mar com Recuperação de Energia é de 2.500 m³/dia. A instalação está em funcionamento desde Dezembro de 2008.

2º Os trabalhos realizados consistiram em:

- Engenharia de detalhe da distribuição de módulos, válvulas, tubulações e conexões das linhas de alta e baixa pressão.
- Fornecimento de 256 unidades de módulos de membranas de 8" de osmose inversa, marca Tóray Water Membranes.

CARTÓRIO ÚNICO DE MAXARANGUAPÉ - RN

Cartório que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi exibido, sob o nº -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Maxaranguape, RN, 08 de Julho de 2015.

Em testemunha da verdade,

Luhan Henrique Camara de Souza - Substituto

VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PINHEIRO
nheiro@yahoo.es
e (84) 9840.1283 Natal/RN





Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

- Início do funcionamento da Instalação.
- Assessoramento técnico durante o período de execução da Obra Civil.

E para que conste; a pedido do interessado, expõe o presente certificado, —
Selo e Rubrica da Entidade contratante — Assinado pelo Sr. José Manuel
Falcón Armador — Técnico Habilidado. —

Na outra folha lê-se:

TESTEMUNHO POR EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO (Número 232 da Segunda
Seção do Livro Indicador).

Eu, Ramón Bernabé Panós, Tabelião de Terrassa, do Ilustre Colégio
Notarial da Catalunha, DOU FÉ: O testemunho, que precede, lavrado no
presente folio de papel timbrado notarial, coincide, a escala reduzida, com o
documento que tenho em mãos.

Em Terrassa, vinte e oito de fevereiro de dois mil e quatorze.

O documento contém: Selo de Legitimações e Legalizações — Carimbado e
Assinado pelo Tabelião supracitado.

Selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol N° 0195227935.

Selo do Consulado Geral do Brasil em Barcelona — Solicitação N°
410.4.140307-000047 Reconhecendo verdadeira a assinatura do Sr. Ramón
Bernabe Panos — Tabelião de Terrassa (Barcelona) Espanha. Assinado pelo
Sr. Antônio Sérgio Araújo Matos, Vice-Cônsul, em Barcelona, dia 10 de março
de 2014.

xxxxxx
Éu, Nélida Pinheiro, uruguaia, casada; Professora, Tradutora Pública, inscrita
na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte — JUCERN como
Tradutora Pública da Língua Espanhola, declaro que a presente Tradução

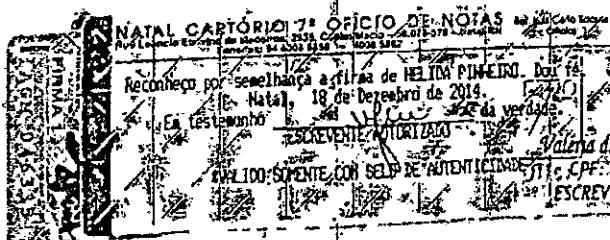
corresponde bem e fielmente ao original que me foi apresentado.

Natal, 15 de dezembro de 2014.

**CONFERE COM O
ORIGINAL**



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado na _____, no dia _____.
Notaria de _____, RN, 08 de Julho de 2015.
Em testemunho,
Junta Commercial da Capital - Carnavalesca - Substituto
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"



ELIDA PINHEIRO

Nélida Pinheiro
Tradutora ad hoc - JUCERN
CPF: 607 024 480-49

Nelida Pinheiro
Mat. n. 21.278

NOTÍCIA DE NOTAS

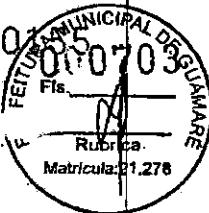
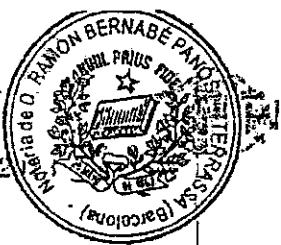
Nélida Pinheiro

Nelida Pinheiro
Mat. n. 21.278

CONFIRMO
QUE A TRADUÇÃO
ESTÁ CORRIGIDA

DOCUMENTO
TRADUZIDO

000568



1161

JOSE FALCON SUAREZ, S.A.

POL. IND. LOS RUBIOS
 C/LAGO VENTOSO, 3
CRUCE DE MELERA
 35210 TELEF. GRAN CANARIA :
 FAX: 928 13 13 34
 FAX: 928 13 17 22
 E-mail: losrubios@optonline.net

EDIMBRA S.L.
Carrer de la Creu Gran, nº 24
08721 - Terrassa - BARCELONA
TEL: +34 93 119 78 35

Ictde, a 19 de febrero de 2014

D. José Manuel Falcón Amador, ingeniero industrial de la empresa JOSÉ FAICÓN SUÁREZ S.A., Director de las obras de la Planta Desaladora Móvil en Cantiendres de 40 plazas y con Recuperación de Energía, situado en el término de Puerto del Rosario, en la Isla de Fuerteventura [Isla Canaria], provincia de Las Palmas, ejecutadas para la entidad CONSORCIO DE ABASTECIMIENTO DE AGUAS FUERTEVENTURA (CAAF).

CEPIRG

- ¹⁹ Que la empresa EDIMERA S.L (IntegraWater), participó en los trámites de ingeniería, suministró de equipos y puesta en marcha del proyecto anteriormente citado. La capacidad de la instalación de la Planta de Desalación por Ósmosis Inversa de Agua de Mar con recuperación de energía es de 2.500 m³/día. La instalación está en funcionamiento desde Diciembre de 2008.

2º Los trabajos realizados consistieron en:

- Ingeniería de detalle de la distribución de módulos, válvulas, juberías y conexiones de las líneas de alto y bajo presión
 - Suministro de 256 unidades de módulos de membranas de 5^o de densidad inversa, marca Toray Water Membrane.
 - Puesta en marcha de la instalación.
 - Asesoramiento técnico durante el período de ejecución de la obra.

Y para que conste, a petición del interesado, expido el presente certificado:

Sello y v^o p^o de la entidad contraloría

Firma del técnico titulado
José Monjíl Escrivá Amador

JOSÉ FALCÓN SUÁREZ S.A.
Fdo: **JOSÉ FALCÓN SUÁREZ S.A.**
A. 35 03 076
C. Nicanor Martínez s/n Tel. 712-1166
Circos de Meléndez Tel. 712-114

Съвтървъл също се масхув земята - за

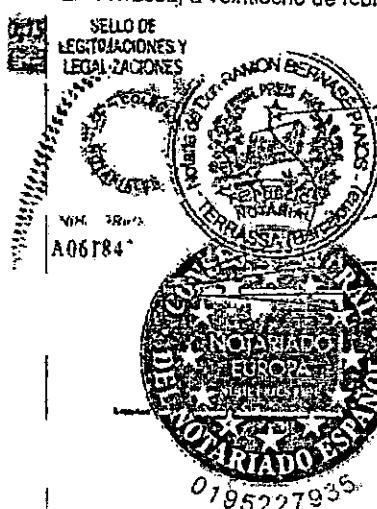
Lutian Hernandes Camara de Souza - Substituto
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO"



**TESTIMONIO POR EXHIBICIÓN DE DOCUMENTO (Número 232 de la
Sección Segunda Libro Indicador).**

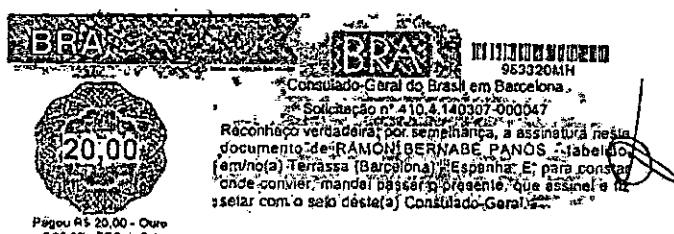
Yo, RAMÓN BERNABÉ PANÓS, Notario de Terrassa, del Ilustre Colegio Notarial de Cataluña, DOY FE: El testimonio, que precede, extendido en el presente folio de papel timbrado notarial, coincide, a escala reducida, con el documento que tengo a la vista.

En Terrassa, a veintiocho de febrero de dos mil catorce.



CONFERE CO
ORIGINAL

Vilma de Aquino Jun
Matr. n° 21.278



Barcelona, dez de março da dois mil e quatorze
(10/03/2014)

ANTONIO SERGIO ABALIO MATOS

32600-0 ATENÇÃO
o número do código
de barras tor diferente.
e informe E FALE S

- Dispensada a legalidade
- A presente localização

- Dispensa-se a legalização da assinatura consular de acordo com o artº 2º, do Dec. 84.451/80;
- A presente legalização não implica aceleração do teor do documento.

0032600 ATENÇÃO
Se o numero do código
de barras for diferente,
essa informação
não é válida.

- Dispensa-se a legalização da assinatura consular de acordo com o artº 2º, do Dec. 84.451/80;
- A presente legalização não implica aceleração do teor do documento.

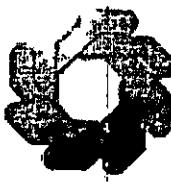
CARTAS A UNICO DE VASCONCELOS

Digitized by srujanika@gmail.com

Luhan Henrandas Camara de Souza - Subditrato
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

- 2 -

27



JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



ATO DE NOMEAÇÃO

A Vice Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento por parte do(a) Sr.(a) EDIMBRA, SL, objetivando a tradução do idioma espanhol para a língua portuguesa, do(s) documento(s) correspondente(s) a uma (01) Procuração, e constatando inexistir tradutor oficial para tal idioma,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

RESOLVE:

Nomear Nélida Pinheiro, uruguaiã, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 9.071.434.063 e do CPF Nº 807.924.480-49, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, 523, Sala 305, Cidade Alta, CEP: 59025-400 - Natal/RN, para exercer a função de tradutora AD-HOC na língua espanhola, a fim de fazer a tradução do idioma espanhol para a língua portuguesa de uma (01) Procuração, documento(s) este(s) que lhe(s) será apresentado(s) por parte do(a) Sr.(a) EDIMBRA, SL, requerente com esta finalidade, devendo a nomeada prestar o compromisso legal necessário ao regular desempenho de suas funções.

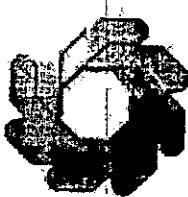
Natal/RN, 19 de Novembro de 2014.

CONFERE COM O
ORIGINAL

Maria do Rosário de Oliveira
Vice Presidente
Ricardo de Carvalho Protásio
Secretário Geral
JUCERN

Ident. G. do Aluno Júnior
Mat. n° 21.278

000571



JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

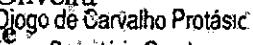
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

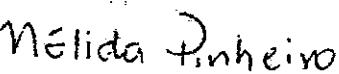
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



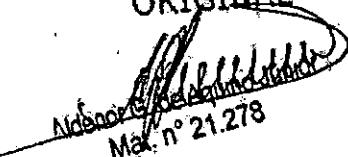
TERMO DE COMPROMISSO

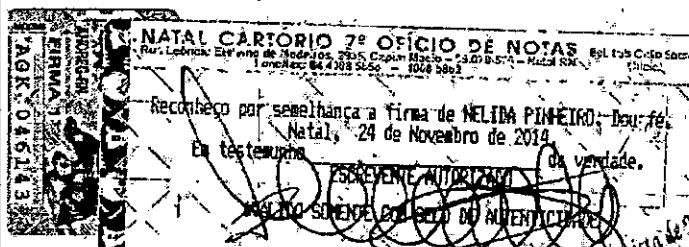
Às dez (10:00) horas do dia dezenove (19) do mês de Novembro de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, onde funciona a Junta Comercial do Estado e perante a Sra. Maria do Rosário de Oliveira, Vice Presidente desta Autarquia, compareceu NÉLIDA PINHEIRO, uruguaia, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, 523, Sala 305, Cidade Alta, CEP: 59025-400 - Natal/RN, que declarou ter sido nomeada por Ato da mencionada Vice Presidente, vindo prestar o compromisso legal necessário para exercer a função de tradutora AD-HOC do Espanhol, a fim de fazer a tradução do idioma espanhol para a língua portuguesa de uma (01) Procuração, interesse do(a) Sr.(a) EDIMBRA, SL, do que foi deferido pela Vice Presidente na forma da Legislação em vigor, prometendo a compromissada desempenhar suas atribuições sem dolo nem má fé. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, o qual após ser lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Vice Presidente e pela compromissada.


Maria do Rosário de Oliveira
 Vice Presidente 
 Diogo de Carvalho Protásio
 Secretário Geral
 JUCERN


Nélida Pinheiro
 Nélida Pinheiro
 Compromissada

**CONFERE COM O
ORIGINAL**


 Nébia Pinheiro
 Mat. n° 21.278



2º OFÍCIO DE NOTAS
 NATAL CÂRIOCO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Leônidas Barreto, nº 2015, Centro, Maceió - 57010-051 - Maceió/AL
 Telefones: 081 3230-5050 / 081 3230-5062

Reconheço por semelhança a firma de NELIDA PINHEIRO - Deu f.
 Natal, 24 de Novembro de 2014.

En testemunha. Fazendário autorizado.

PROVIMENTO AUTORIZADO
 NELIDA PINHEIRO - DEU F.

PROVIMENTO AUTORIZADO
 NELIDA PINHEIRO - DEU F.

Praça Augusto Seydel, 111 – Ribeira – CEP 59010-300 | Telefone: (84) 332-7420 – Fax (84) 232-7414 / Natal/RN
 "Do Sangue, Doe Sangue, Salve uma Vida."

24



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

TRADUÇÃO PÚBLICA



Para Língua Portuguesa de documento redigido em Língua Espanhola,
realizada por Nélida Pinheiro, Tradutora Pública da Junta Comercial do
Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

PROCURAÇÃO

*Nélida Pinheiro
Mat. n° 21.278*

NÚMERO CENTO SESSENTA E UM.

ESCRITURA DE PODER ESPECIAL OUTORGADA POR EDIMBRA, S. L.. —

Em Terrassa, minha residência, dia vinte e oito de março de dois mil e
quatorze.

Perante mim, Josep Maria Fugardo Estivill, Tabelião do Ilustre Colégio
da Catalunha.

COMPARECE

Sr. MÁRIO BENAC LÓPEZ, maior de idade, profissão Empresário
solteiro, com domicílio profissional em Artés (Barcelona) – Espanha - , Rua
Sant Jordi nº 60 e com seu DNI/NIF: 18034794B.

INTERVÉM

Na qualidáde de Conselheiro-Delegado Solidario da Sociedade
denominada "EDIMBRA, S. L.", com NIF número B65677247, domiciliada em
Artés (Barcelona) – Espanha - , Rua Sant Jordi nº 60; constituída por tempo
indefinido mediante escritura autorizada pelo Tabelião de Terrassa Sr. Josep
Maria Fugardo Estivill, o dia dezesseis de novembro de dois mil e onze, sob
número 902 de protocolo, cujo objeto social é "o tratamento de águas" e que

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com



consta inscrita no Registro Mercantil de Barcelona, ao Tomo 42.902, Fólio 104.
Folha número B-418.155, 1ª Inscrição.

Sua nomeação como Conselheiro-Delegado Solidário, por tempo indefinido, resulta da própria Escritura de Fundação.

A Titularidade real da Sociedade foi objeto de declaração em documento privado subscrito perante mim no dia de hoje, em cumprimento ao disposto na Lei 10/2010 de 28 de abril, sobre prevenção de lavagem de dinheiro que conservei nos termos regulamentariamente previstos.

O anteriormente exposto resulta das Escrituras citadas, assegurando ao comparecente a subsistência de sua representação, assim como não haver mudado a capacidade da entidade representada nem a titularidade real da mesma com relação à manifestada no documento antes detalhado.

Incorporo à presente nota simples informativa do Registro Mercantil relativa à vigência dos cargos.

Em conformidade com o disposto no artigo 98.1 da Lei 24/2001 de 27 de dezembro de medidas fiscais, administrativas e de ordem social, FAZ CONSTAR que, a meu juízo, são suficientes as faculdades representativas que me foram acreditadas para a outorga da presente escritura pública de poder especial, segundo resulta dos documentos autênticos apresentados.

O identifico pelos documentos apresentados, e o julgo com capacidade legal necessária para outorgar a presente ESCRITURA DE PODER ESPECIAL, cujo fim,

DISPÔE

CONFERE COM O
ORIGINAL

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

Aldeota
Mat. n° 21.278

26



Que, na representação que ostenta, confere PODER a favor do Sr. **Amando-Jorge Serrano Campos**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, com Documento de Identidade no Brasil número V-509982-F e passaporte espanhol número AAC702537, para que somente em nome e representação da Sociedade outorgante, ainda que incida na figura jurídica da autocontratação ou se dê a contraposição de interesses, possa exercer as seguintes,

FACULDADES:

- a) Adquirir a Título de compra-venda cinco por cento (5 %) do capital social da sociedade nacional brasileira que se denomina "INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DÉPURAÇÃO LTDA - ME", com domicílio social à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão nº 1950, sala 301, Edifício Plenarium, CEP 59.064-560, Bairro Lagoa Nova, na Cidade de Natal/RN; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da República Federativa do Brasil com o número 19.915.795/0001-96 com data de abertura três de fevereiro de dois mil e quatorze. A contraprestação da compra-venda consistirá no pagamento em dinheiro de cem reais brasileiros (R\$ 100,00) e na transmissão de direitos compreendidos em experiência técnica, certificações, referencias, know how e análogos que em conjunto não poderá superar cinco por cento do capital social desembolsado, adquirir-se-á livre de taxas e impostos, cumprindo quantos trâmites, notificações ou exigências impuserem os Estatutos Sociais, ou a Legislação vigente para a referida transmissão.
- b) E para os citados fins, outorgar e assinar quantos documentos, tanto públicos como privados, forem necessários ao objeto da presente Procuração e

CONFERE COM O

ORIGINAL

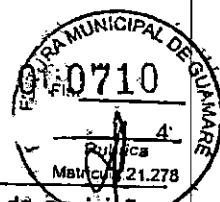
Attestado de Profissional
Mat. n° 21.278

NELIDA PINHEIRO
 e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
 Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.7283 Natal/RN

27



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com



fixar, em geral os elementos essenciais, naturais e/ou acidentais da aquisição referida ao objeto da compra-venda e atos e negócios acessórios, complementários ou que sejam necessários a dito efeito.

Feitas as reservas e advértências legais.

Leio ao comparecente, após adverti-lo do direito que possui de fazê-lo por si, ao qual renuncia, a presente escritura redigida na língua espanhola segundo minuta que trouxe e apresentou o comparecente, manifesta estar devidamente informado de seu conteúdo, e estando de acordo, presta seu consentimento e assina comigo.

PROTEÇÃO DE DADOS

Em aplicação da legislação notarial vigente e no exercício da função pública, os dados pessoais dos intervenientes, sem prejuízo das sessões de obrigado cumprimento por normativa legal, serão incorporados em caráter confidencial aos arquivos automatizados do Tabelionato, do qual ficam informados os interessados, e no procedente consentem, aqueles que gozarão, no que resulte compatível com a legislação específica, dos direitos que prevê a Lei Orgânica 15/1.999, de Proteção de Dados de Caráter Pessoal e seu Regulamento, aprovado por RD 1720/2007, de 21 de dezembro, quanto ao seu tratamento e proteção, podendo exercer os direitos de informação, retificação, oposição e cancelamento que lhes correspondam, de acordo com a citada normativa e, especialmente, a OM do Ministério da Justiça 484/2.003, de 19 de fevereiro.

AUTORIZAÇÃO

E eu, o Tabelião, DOU FÉ:

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

*Aberto e visto de auto-jurado
Mat. n° 21.278*

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

28



 **Expresso Traduções**
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

- Rúbrica _____
Matrícula 21.278

a) De haver identificado ao comparecente por meio de seus documentos de identificação, apresentados a mim na referida ocasião. _____

b) De que o comparecente, à meu juízo, tem capacidade e está legitimado para a presente outorga. _____

c) De que o consentimento do cutorgante foi livremente prestado. _____

d) De que a outorga se adequa à legalidade e à vontade livre e devidamente informada do comparecente. _____

e) De que o presente instrumento público fica lavrado em três fólios de papel exclusivo para documentos notariais, números o presente e os dois anteriores em ordem correlata ascendente. _____

Lei de taxas 8/89.
Segue a assinatura do comparecente. Assinado: José Maria Fugardo
Estivill. Rubricado e Selado.

SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Registradores Mercantis da Espanha

CONFERE COM O
ORIGINAL

Informação Geral Mercantil

Registro Mercantil de Barcelona
Expedida o dia 28/03/2014 às 10:45 h.
Índice de epígrafes solicitado:

~~enior G. S. 67400~~
Mat. n° 21.278

DADOS GERAIS

Denominação: EDIMBRA SISTEMAS

Inicio das 'Operações': 16/11/2011

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
ines: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

29



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com



Domicílio Social: Rua Sant Jordi nº 60 PG Ind. Santa Maria Artés.

Duração: Indefinida.

C.I.F.: B65677247.

Dados do Registro: Folha B-418155 Tomo 42902 Fólio 104.

Objeto Social: Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto o tratamento de águas. Quando for necessário, as atividades profissionais serão realizadas em regime de intermediação entre o cliente e o correspondente profissional titulado, ficando excluída, em consequência, a aplicação de regime da Lei 2/2007, de 15 de março de Sociedades profissionais.

Estrutura do Órgão: Conselho de Administração.

Último depósito contábil: 2012.

ADMINISTADORES E CARGOS SOCIAIS

CONFERE COM O
ORIGINAL

Número de Protocolo: 902

Nome: BENAC LOPEZ MARIO

DNI: 18034794B

Cargo: Conselheiro Delegado

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida/Sujeito a Conselheiro

Inscrição: 1ª

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN



Expresso Traduções
Facilizando sua vida!
www.expressotraducoes.com

Número de Protocolo: 902

Nome: BENAC LOPEZ MARIO

DNI: 18034794B

Cargo: Conselheiro

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida

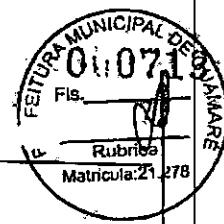
Inscrição: 1^a

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.



Número de Protocolo: 902

Nome: CASAS ARBOS IGNACIO

DNI: 45466819M

Cargo: Conselheiro

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida

Inscrição: 1^a

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.

CONFÉRE COM O
ORIGINAL

Advogado(a) de Administração
Mat. n° 21.278

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

31



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

Número de Protocolo: 902

Nome: CASAS ARBOS IGNACIO

DNI: 45466819M

Cargo: Conselheiro Delegado

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida/ Sujeito a Conselheiro

Inscrição: 1^a

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

Aldeia das Laranjeiras
Mat. n° 21.278

Número de Protocolo: 902

Nome: MOLINA SALLENT JOSEP

DNI: 39376237F

Cargo: Conselheiro Delegado

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida/ Sujeito a Conselheiro

Inscrição: 1^a

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.

NELIDA PINHEIRO

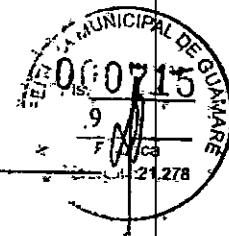
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es

Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

32



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com



Número de Protocolo: 902

Nome: MOLINA SALLENT JOSEP

DNI: 39376237F

Cargo: Presidente

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida/ Sujeito a Conselheiro

Inscrição: 1^a

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.

CONFERE COM O
ORIGINAL

*Aldenor Góes - Agente Notarial
Matr. n° 21.278*

Número de Protocolo: 902

Nome: MOLINA SALLENT JOSEP

DNI: 39376237F

Cargo: Conselheiro

Data da nomeação: 16/11/2011

Duração: Indefinida

Inscrição: 1^a

Data da Inscrição: 19/12/2011

Data da Escritura: 16/11/2011

Tabelião/Certificador: J M Fugardo Estivill

Residência: Terrassa.

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natel/RN



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com



Em conformidade com o artigo 145 1º do Regulamento do Registro Mercantil a nomeação de administradores caducará quando vencido o prazo, se houver celebrado a Junta Geral seguinte ou houvesse transcorrido o término legal para a celebração da Junta que deva resolver sobre a aprovação de contas do exercício anterior.

Esta informação se expede com referência aos dados incorporados ao arquivo informático do Registro Mercantil e tem um valor meramente informativo. Em casos de discordância prevalece o conteúdo de notas registradas sobre o índice levado por procedimentos informáticos.

A Certificação expedida pelo Registrador Mercantil será o único meio para acreditar com segurança os conteúdos dos registros e demais documentos arquivados e depositados no Registro (Artigo 77 do Regulamento do Registro Mercantil).

Fica totalmente proibida a incorporação dos dados que se contenham neste documento às bases ou ficheiros informatizados que possam ser suscetíveis de consulta individualizada por pessoas físicas ou jurídicas e elas ainda que se expresse a procedência da informação (Instrução DGRN de 17 de fevereiro de 1998).

Na última folha lê-se: _____

É cópia literal de sua matriz, a qual está de acordo com o original e onde fica registrada. Expeço a pedido da Sociedade outorgante, em seis fólios de papel exclusivo para documentos cartoriais, o presente e os cinco anteriores em ordem correlata ascendente. Em Terraço, o mesmo dia de sua autorização.

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

Menor nº 21.278

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

34

000582



Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

DOU FÉ

Selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol Nº 0195582280

Selo do Consulado Geral do Brasil em Barcelona – Solicitação Nº 410.4.140409-

000025 -- Reconhecendo verdadeira a assinatura neste documento do Sr. Josep
Maria Fugardo Estivill -- Tabelião em Terrassa (Barcelona). Assinado pelo Vice-
Cônsul Sr. Antonio Sergio Araújo Matos em Barcelona, dez de abril de dois mil e
quatorze.

[View all posts](#)

Eu, Nélida Pinheiro, uruguaia, casada, Professora, Tradutora Pública, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN como Tradutora Pública da Língua Espanhola, declaro que a presente Tradução corresponde bem e fielmente ao original que me foi apresentado.

Natal, 20 de novembro de 2014.

CONFERE COM O
ORIGINAL

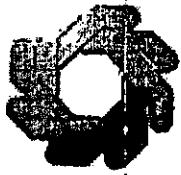
2º OFICIO DE NOTAS

Nélida Pinheiro

oficina de拔頭
Mat. n° 21.278

NÉLIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 **Natal/RN**

35



JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



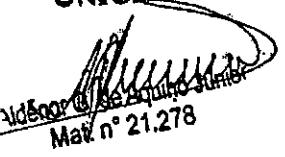
DESPACHO

Cumpridas que foram as formalidades legais, para a realização da tradução, objeto do presente processo, devolva-se a primeira via a parte interessada para o uso que lhe for conveniente, ficando a segunda via no Arquivo desta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para os devidos fins.

Natal(RN) 19 de Novembro de 2014.

CONFERE COM O
ORIGINAL


Maria do Rosário de Oliveira
Vice Presidente
 Diogo de Carvalho Protásio
 Secretário Geral
 JUCERN


 Diogo de Carvalho Protásio
 Mat. n° 21.278



DECLARAÇÃO DE CISÃO E CESSÃO ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

Nos termos do presente instrumento, devidamente firmado por pessoa capaz e habilitada, a **EDIMBRA S.L.**, empresa espanhola inscrita no CNPJ sob 19.601.952/0001-99, declara expressamente o que segue:

1. Que firmou com os sócios da empresa **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA. - ME**, empresa brasileira inscrita no CNPJ sob o n. 19.915.795/0001-96, negócio jurídico referente à aquisição de 100.000 (cem mil) quotas d'este empresa, pelo que passou a ser detentora de 5% (cinco por cento) do total societário;

2. Que, em razão da formalização desse negócio jurídico, cedeu seu acervo material, entenda-se, tangível e intangível, que inclui o seu acervo técnico-operacional, integralmente para a empresa **INTER ÁGUAS**, quando da cisão das duas empresas, conforme os termos grafados em declaração anexa, da qual se extrai o seguinte trecho:

“Adquirir a título de compra-venda cinco por cento (5%) do capital social da sociedade nacional brasileira que se denomina ‘INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA. – ME’... A contraprestação da compra-venda consistirá no pagamento em dinheiro de cem reais (R\$ 100,00) e na transmissão de direitos compreendidos em experiência técnica, certificações, referências, *know how* e análogos que em conjunto não poderá superar cinco por cento do capital social desembolsados...”.

3. Na referida procura consta a citação e qualificação de profissionais da sócia espanhola **EDIMBRA S.L.**, entre sócios e técnicos, que compõem o seu quadro técnico, os quais desempenharão suas funções profissionais conjuntamente com a sócia brasileira **INTER ÁGUAS**.

Firmo a presente declaração, a qual vai acompanhada da procuração mencionada.

Natal/RN, 17 de julho de 2015.

7º Ofício de Notas
VERSON

AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS
CPF: 015.578.724-14



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

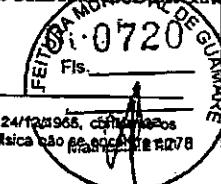
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Nº 1293136/2015

Emissão: 05/08/2015

Validade: 04/09/2015

Chave: Bc2b11x0C80zADwcdwB



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme abaixo dadas a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não possui débito com o CREA-RN.

Descrição **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Interessado(s)

Profissional: EXPEDITO MEDEIROS DE GOIS

Registro: 210077250-3

Endereço: RUA DO ESPINHEIRO, 2074, SAN VALE, NATAL, RN, 50066440

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 10/10/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N° 218/73 DO CONFEA.

Informações / Notas

- A falsificação deste documento, constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(a)s à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) constante(s) neste documento(p), esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 5

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MTX TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Registro: 000001352-6

Data Início: 07/03/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 17/02/2016

Empresa: EL SHADAI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 000000548-9

Data Início: 05/03/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 15/01/2018

Empresa: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Registro: 000001767-0

Data Início: 19/08/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/06/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE
ENGENHARIA CIVIL**



CONTRATANTE: Inter Águas Tratamento e Depuração Ltda ME, com sede na Rua Coronel Miguel Arcanjo Galyão, 1950, Sala 301, Lagoa Nova - Cep: 59.064-560, em Natal - RN, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.915.795/0001-96 neste ato representado pelo seu Sócio Administrativo o Sr. Amando Jorge Serrano Campos, espanhol, solteiro, empresário, RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, residente e domiciliado na Av. Cap Mor Golveia, 2060, apto. 109, Lagoa Nova Cep: 59.064-500, em Natal - RN;

CONTRATADO: Expedito Medeiros de Góis, brasileiro, casado, engenheiro civil, profissional liberal, inscrito no CPF 222.491.504-78, RG 421.473 SSP/RN, CREA nº 210077250-3, residente e domiciliado a Rua do Espinheiro, 2074 – San Vale – Natal/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo de Engenharia Civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e término de pagamento descritas nò presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas do Engenheiro Civil, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria em engenharia, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2^a. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Responsável Técnico com o regular registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- d) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- e) Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3^a. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4^a deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

**CONFERE COM O
ORIGINAL**

Aldeano de Andrade
Mat. n° 21.278

39

000587



DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4º. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, Módulo 21.278 CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 05 de cada mês, a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), reajustada anualmente através do INPC ou através de outro que julgar conveniente.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5º. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes.

Cláusula 6º. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Cláusula 7º. Quando da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito, tal rescisão ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, juntando documento comprobatório, constatando a assinatura de ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8º. O presente instrumento possui prazo de 03(três) anos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9º. O CONTRATADO possuirá horário fixo de segunda a quarta-feira, das 13hs às 18hs.

Cláusula 10º. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 11º. O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Cláusula 12º. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao resarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Natal - RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal, 27 de julho de 2015.

TESTEMUNHAS:

CPF:

Inter. Água Tratamento e Depuração Ltda
Amando Jorge Serrano Campos
CPF: 015.578.724-14
CONTRATANTE

CPF:

Expedito Medeiros de Góis
CONTRATADO - CREA/RN N° 210077250-3

CONFERE COM O
ORIGINAL

Alfredo José Raposo Júnior
Mat. n° 21.278

000588

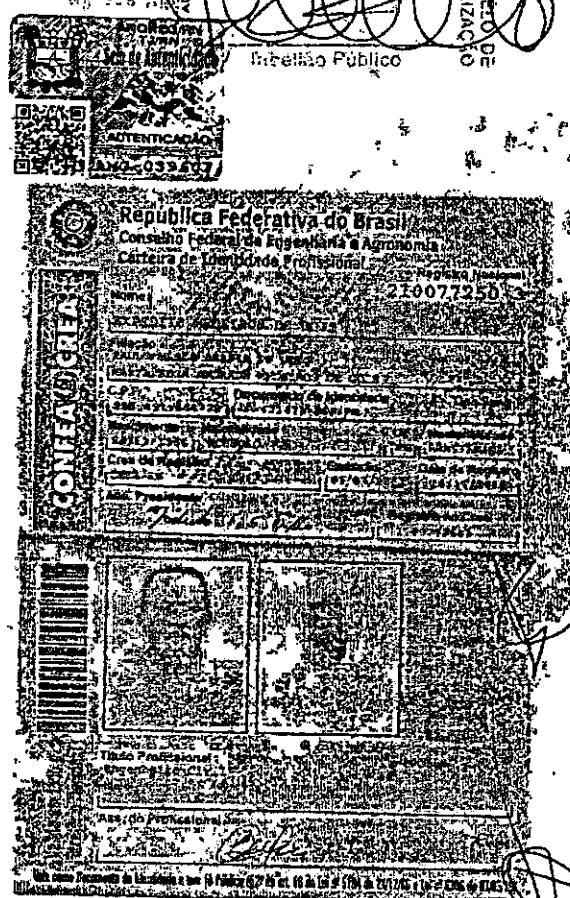


AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado
a qual autentico, dou fé.

NATAL-RN

04 AGO. 2015



**CONFERE COM O
ORIGINAL**

*Adenor Góes Autenticado
Mat. n° 21.278*

41



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

WEB - 160769 / 2012



CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 160769 / 2012

PROTOCOLO : PRO0005143412

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2012

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/o(s) serviço(s) indicado(s) conforme descrição(s) abaixo.

Nome do Profissional : EXPEDITO MEDEIROS DE GOIS
Carteira : 2100772503XXXX
CPF : 22249150478

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(s)

ART: 00021007725035005120 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 17/11/2009

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : RUA PARACATI, S/N, PLANALTO, CEP : 59000000 NATAL/RN

Proprietário : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA.

Contratante : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA.

Atividade(s) : 24:

EXECUÇÃO

SUPERVISÃO OU COORDENAÇÃO
EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho : 3.240,00 M²

EXECUÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETÔNICO PARA UM STAND DE VENDAS QUE SERÁ CONSTRUÍDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A VENDA DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 06 BLOCOS COM UM TOTAL DE 180 APARTAMENTOS COM ÁREA CONSTRUIDA DE 11.578,17 M² QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO MESMO TERRENO.

DECLARO QUE ESSE PROJETO ATENDE TODAS AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACESSIBILIDADE.

ART: 00021007725035005120 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 21/12/2009

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : RUA PROJETADA H.ÁREA DE EQUIP. COMUNITARIOS, LOTEAMENTO PARAISO CEP : 59575000 EXTREMO NORTE

Proprietário : SAWAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contratante : SAWAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Atividade(s)

EXECUÇÃO

ATUAÇÃO : EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS
Dimensão do Trabalho : 3.600,00 M²

EXECUÇÃO E PROJETO

ATUAÇÃO

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Dimensão do Trabalho : 3.600,00 M²

EXECUÇÃO E PROJETO

ATUAÇÃO

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Dimensão do Trabalho : 3.600,00 M²

EXECUÇÃO E PROJETO

ATUAÇÃO

INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 3.600,00 M²

42

000590



CREA / RN



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 160769 / 2012

EXECUCAO DE ARQUITETURA, INSTALACAO ELETRICA DE BAIXA TENSAO, HIDRAULICA, SANITARIA, DE UM PREDIO PARA FINS DE SERVICO DE CASA DE COMANDO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

ART: 0002100772503505420 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 21/12/2009

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : LOTEAMENTO PARAISO, LOTEAMENTO PARAISO, CEP : 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : SAWAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Contratante : SAWAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho : 2.922,00 M

EXECUCAO

ATUACAO

LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA

Dimensão do Trabalho : 11.800,00 UNIDADES

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

QUADRO COMANDO

Dimensão do Trabalho : 100,00 UNIDADES

EXECUCAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO LOTEAMENTO PARAISO, COM 2.522 METROS DE REDE DE DISTRIBUICAO

ART: 0002100772503505520 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 03/03/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : RUA PROJETADA W/CW-LOTE 112-QUADRA 05 LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSAO, CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EQUIPCIOS-DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETERICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSAO, HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

- DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M2 LOTE 112 QUADRA 05 NA RUA PROJETADA C NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ

TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT LATITUDE 6 541.703 E LONGITUDE 35 7.801

ART: 0002100772503505620 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 03/03/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : RUA PROJETADA W/CW-LOTE 113-QUADRA 05 LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSAO, CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO



49



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 160789 / 2012



ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

MONUMENTOS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

✓ **PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSAO, HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M² LOTE 113 QUADRA 05 NA RUA PROJETADA C NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT, LATITUDE S 6° 41.703 E LONGITUDE 35° 17.86104**

ART: 00021007725035005720 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 03/03/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : RUA PROJETADA W/CII-LOTE 114-QUADRA 05 LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSAO CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

✓ Atividade(s) :

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

✓ **PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSAO, HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M² LOTE 115 QUADRA 05 NA RUA PROJETADA C NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT, LATITUDE S 6° 41.703 E LONGITUDE 35° 17.86104**

ART: 00021007725035005620 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 03/03/2010

Baixada em : 16/08/2012

Endereço da Obra : RUA PROJETADA W/CII-LOTE 116-QUADRA 05 LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSAO CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

ATUACAO

✓ Atividade(s) :

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO

P



000592



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

WEB - 160769 / 2012



EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO,HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M² LOTE 121 QUADRA 05 NA RUA PROJETADA C NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOSZ TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

ART: 0002100725035005920 Tip de ART:Normal

Registrada em : 03/03/2010

Baixada em : 16/08/2012

Endereço da Obra : RUA PROJETADA W 121-LOTE 121-QUADRA 05 LOTEAMENTO PARAISO ZONA DE EXPANSAO, CEP : 59575000 EXTREMOSZ

Proprietário : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO,HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M² LOTE 121-QUADRA 05 NA RUA PROJETADA D NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOSZ TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

ART: 0002100725035006420 Tip de ART:Normal

Registrada em : 08/06/2010

Baixada em : 16/08/2012

Endereço da Obra : RUA PROJETADA V, ZONA DE EXPANSAO, CEP : 59575000 EXTREMOSZ

Proprietário : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA B.A.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

Av. Senator Salgado Filho, 1840, Legião Nova Nata/RN 59.056-000

Impresso em: 20/09/2012 Operador: AUGUSTO

45



000593



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 160769 / 2012

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

**PROJETO E EXECUÇÃO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA SANITÁRIA E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M², LOTE 116 QUADRA 05 NA RUA PROJETADA 202 NO LOTEAMENTO PARAÍSO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN.
TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT, LATITUDE S 05°41'7032" E LONGITUDE W 35°17'66147"**

ART: 0002100772503500520 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 08/06/2010

Baixada em : 16/03/2012

Endereço da Obra : RUA PROJETADA 116, ZONA DE EXPANSÃO, CEP : 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

**PROJETO E EXECUÇÃO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA SANITÁRIA E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M², LOTE 117 QUADRA 05 NA RUA PROJETADA 202 NO LOTEAMENTO PARAÍSO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN.
TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT, LATITUDE S 05°41'7032" E LONGITUDE W 35°17'66147"**

ART: 0002100772503500620 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 08/06/2010

Baixada em : 16/03/2012

Endereço da Obra : RUA PROJETADA 117, ZONA DE EXPANSÃO, CEP : 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

Atividade(s)

46

000594



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 160769 / 2012

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRÁULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO E EXECU??O DE ARQUITETURA E INSTALA??ES ELETRICAS DE BAIXA TENS?O, HIDR?ULICAS SANITARIAS E TUBULA??O TELEFONICA PREDIAL

UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M?, LOTE 118 QUADRÁ?O 05 NA RUA PROJETADA 207 NO TOTEMAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMADURA/RN

TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT LATITUDE S: 57.41.7037 E LONGITUDE 35.17.86147

ART: 00021007725035006720 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 16/05/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : AV.DR LUIZ ANTONIO 888, LOTE 26-CONDOMINIO BOURGAVILLE-BOA ESPERANCA, CEP: 59140400 PARNAMIRIM/RN

Proprietário : CONSTRUMAX -CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX -CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 118,95 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 118,95 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 118,95 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 118,95 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 118,95 M2

PROJETO E EXECU??O DE ARQUITETURA E INSTALA??ES ELETRICAS DE BAIXA TENS?O, HIDR?ULICAS SANITARIAS E TUBULA??O TELEFONICA PREDIAL

UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 118,95 M?, LOTE 28 DO CONDOMINIO BOURGAVILLE NA RUA DR LUIZ ANTONIO, 888 BAIRRO BOA ESPERANCA NA

CIDADE DE PARNAMIRIM/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

ART: 00021007725035006820 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 16/05/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : AV. DR LUIZ ANTONIO, 888 - LOTE 28, BOA ESPERANCA, CEP: 59140400 PARNAMIRIM/RN

Proprietário : CONSTRUMAX -CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX -CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO:

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 123,18 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 123,18 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 123,18 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO:

INSTALACOES ELETRICAS

Dimensão do Trabalho : 123,18 M2

Av. Senador Salgado Filho, 1240, Lagos Nova Natal/RN 59.036-000

Telefones: 088-3406-7200 - Mossoró: 088-3314-2002 - Cel: 3421-2615 - P. Ferros: 3351-2424 - C. Noyas: 3412-1407 - Assu: 3331-2568 Fax: (088) 3406-7201

Impresso em: 20/09/2012 Operador: AUGUSTO



www.crea-rn.org.br

000595



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

WEB - 150769 / 2012



ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho : 123,18 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 123,18 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.
Dimensão do Trabalho : 123,18 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensão do Trabalho : 123,18 M²

PROJETO E EXECU??O DE ARQUITETURA E INSTALA??ES ELETRICAS DE BAIXA TENS?O, HIDR?ULICA, SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE JMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 123,18 M², LOTE 28 , CONDOMINIO BOURGAVILLE, SITO A RUA DR. LUIZ ANTONIO,668,BAIRRO BOA ESPERANCA, PARNAIMIR/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

ART: 00021007725035007020 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 24/05/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : RUA DR. LUIS ANTONIO,668 LOTE 03 .COND BOURGAVILLE, BOA ESPERANCA, CEP:59140400 PARNAMIR/RN

Proprietário : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Empresa : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Contratante : CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MAXIMA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho : 109,50 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho : 109,50 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 109,50 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 109,50 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.
Dimensão do Trabalho : 109,50 M²

PROJETO E EXECU??O DE ARQUITETURA E INSTALA??ES ELETRICAS DE BAIXA TENS?O, HIDR?ULICA, SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE JMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 109,50 M², LOTE 03 DO CONDOMINIO BOURGAVILLE, NA RUA DR. LUIS ANTONIO,668, BAIRRO BOA ESPERANCA, CIDADE DE PARNAMIR/RN, CEP 59140-400, TODAS AS NORMAS DE ACESIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

RESPONS?VEL T?CNICO PELA CONSTRUMAX, HONORARIOS ESPECIFICADOS NA ART 5005220 DE 30/11/2009.

ART: 00021007725035007620 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 09/08/2010-45

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : LOTE 42, QUADRA 02, NA RUA PROJETADA A, NO LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSAO, CEP: 59575000,EXTREMOZ/RN

Proprietário : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contratante : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO
INSTALACAO

000596



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 160789 / 2012

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSAO PI FINS RESID./COMERC.
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETTRICAS DE BAIXA TENSAO HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27M², LOTE 42, QUADRA 02 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAI SO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME AGENTES DA CATEGORIA DE PROJETO.

EXTREMOZ/RN: TODAS AS NORMAS DE ACESIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME AGENTES DA CATEGORIA DE PROJETO.

ART: 03021/007725035007720 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 09/08/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : LOTE 41, QUADRA 02, NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAI SO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN;

Proprietario : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contratante : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA PI FINS RESIDENCIAIS
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSAO PI FINS RESID./COMERC.
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETTRICAS DE BAIXA TENSAO HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27M², LOTE 41, QUADRA 02 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAI SO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME AGENTES DA CATEGORIA DE PROJETO.

EXTREMOZ/RN: TODAS AS NORMAS DE ACESIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME AGENTES DA CATEGORIA DE PROJETO.

ART: 00021007725035007820 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 09/08/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : LOTE 40, QUADRA 02, NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAI SO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN;

Proprietario : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contratante : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA PI FINS RESIDENCIAIS
Dimensao do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS

Telefone: 0800-84846000-7200 - Móvel: 91-98112-2002 - Celular: 91-98112-2002 - Fone: 3351-7424 - C. Novo: 3412-1407 - Assu: 3311-5335

Av. Senador Salgado Filho, 1640, Lagoa Nova/Natal/RN 59.056-000
Impresso em: 20/09/2012 Operador: AUGUSTO

000597



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 100760 / 2012



Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27M², LOTE 40, QUADRA 02 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

ART: 0002100772503500730 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 09/08/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : LOTE 37, QUADRA 02, NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO "ZONA DE EXPANSAO" CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contratante : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES SANITARIAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO E EXECUCAO DE ARQUITETURA E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRAULICA SANITARIA E TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27M², LOTE 37, QUADRA 01 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT

ART: 0002100772503500802 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 09/08/2010

Baixada em : 13/05/2011

Endereço da Obra : LOTE 15, QUADRA 01, NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO "ZONA DE EXPANSAO" CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN

Proprietário : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contratante : M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

EXECUCAO E PROJETO

Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27M², LOTE 15, QUADRA 01, NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO "ZONA DE EXPANSAO" CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN; TODAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FORAM ATENDIDAS CONFORME ABNT



000599

CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 160769 / 2012

CALCAMENTO, OS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS PREDIOS A,D,G ESTAO CONCLUIDOS E OS SERVICOS DE ELETRICA TEMOS SOMENTE
TUBULACAO.

ART: 00021007725035011420 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 31/10/2011
Baixada em : 03/08/2012
Endereço da Obra : LOTE 83 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA B NO LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSÃO CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN
Proprietário : MARCO SOFFIAT
Contratante : MARCO SOFFIAT

Atividade(s)

PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERCIO
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M², LOTE 83 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA "B" NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN

ART: 00021007725035011020 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 22/11/2011 * M2
Baixada em : 03/08/2012
Endereço da Obra : LOTE 75 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO ZONA DE EXPANSÃO, CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN
Proprietário : MARCO SOFFIAT
Contratante : MARCO SOFFIAT

Atividade(s)

PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERCIO
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 70,27 M2

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M², LOTE 75 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA "A" NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN

ART: 00021007725035011120 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 01/11/2011

PROJETO
ATUACAO

AT



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

WEB - 160769 / 2012

Baixada em : 03/08/2012

Endereço da Obra : LOTE 76 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSÃO CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN
Proprietário : MARCO SOFFIAT
Contratante : MARCO SOFFIAT

Atividade(s)

PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho : 70,12 M²

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho : 70,12 M²

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensão do Trabalho : 70,12 M²

PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 70,12 M²

PROJETO
ATUACAO
INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.
Dimensão do Trabalho : 70,12 M²

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,12 M², LOTE 76 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA "A" NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN

ART: 00021007725035010920 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 14/11/2011

Baixada em : 03/08/2012

Endereço da Obra : LOTE 74 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSÃO CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN
Proprietário : MARCO SOFFIAT
Contratante : MARCO SOFFIAT

Atividade(s)

PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO
ATUACAO
INSTALACOES SANITARIAS
Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO
ATUACAO
INSTALACAO ELETTRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.
Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 70,27 M²

PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL DE UMA CASA RESIDENCIAL TERREA COM 70,27 M², LOTE 74 QUADRA 03 NA RUA PROJETADA "A" NO LOTEAMENTO PARAISO NA CIDADE DE EXTREMOZ/RN

ART: 00021007725035011320 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 14/11/2011

Baixada em : 03/08/2012

Endereço da Obra : LOTE 47 QUADRA 02 NA RUA PROJETADA B NO LOTEAMENTO PARAISO, ZONA DE EXPANSÃO CEP: 59575000 EXTREMOZ/RN
Proprietário : MARCO SOFFIAT
Contratante : MARCO SOFFIAT

Dimensão do Trabalho :

Atividade(s)

Atividade(s)

Atividade(s)

Atividade(s)

Atividade(s)

Atividade(s)

Atividade(s)

Atividade(s)

Av. Senador Salgado Filho, 1240, Lagoa Nova/Natal/RN 59.065-000

Telefone: DDD:84 Sede:(84)306-7200 - Celular:3331-2615 - F. Faxes:335-1242 - C. Novos:3412-1407 - Assu:333-2589 Fax: (84)306-7202

Impresso em: 20/09/2012 Operador : AUGUSTO



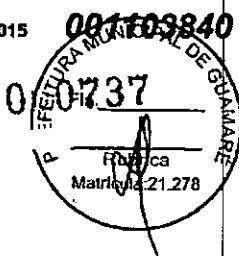
53

000602



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

22/07/2015



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001103840

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INTER AGUAS DEPURAÇÃO E TRATAMENTO LTDA ME, residente na **RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVÃO, 1930, SLA 301 EDF PLENARIUM, LAGOA NOVA, CEP: 59064-560, Natal - RN**, vinculado ao CNPJ: **19.915.795/0001-96**

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 22 de julho de 2015 às 10h46min.

PEDIDO Nº:

1103840



55

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1



Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 03/02/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa....: INTER AGUAS TRATAMENTO E DÉPURAÇÃO LTDA

Ramo.....: Captação, tratamento e distribuição de água

Endereço.....: RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO, 1950

Complemento.....: SALA 301 EDIF PLENARIUM

Bairro.....: LAGOA NOVA

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 19.915.795/0001-96

Inscrição Estadual.: 204057850

Registro na junta...: 24200654896 Data registro: 03/02/2014

Inscrição Municipal: 2124924

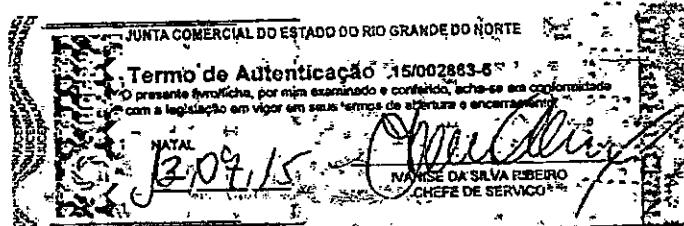
CONFERE COM
ORIGINALAldenor...
Mat. n° 21.278

NATAL, 03/02/2014

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA

CPF: 074.859.994-00

RAFAELA HIRLYS ARAUJO DUARTE
Reg. no CRC - RN sob. nº 93730
CPF: 014.116.714-0000-00
Rafaela Hirlys Araujo Duarte
Contadora
CRC/RN 9373



56

000604

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Período: 03/02/2014 - 31/12/2014

*CONFERE COM O
ORIGINAL*

Folha: 0002
 Número: 0001

FEITA A MÃO
00073

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Réde/Crédito
03/02/2014	2.4.10.200.2	AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO			
03/02/2014	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO		950.000,00	950.000,00
03/02/2014	2.4.10.200.3	FRANCISCO DAS CHAGAS G DE PAIVA CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO		950.000,00	950.000,00
13/02/2014	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO		950.000,00	950.000,00
03/02/2014	2.4.10.200.3	EDIMBRA S. S. CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO		100.000,00	100.000,00
03/02/2014	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO		100.000,00	100.000,00
13/02/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		100.000,00	
13/02/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3		151,42	
03/02/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE			151,42
13/02/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELEFONE		63,00
				TOTAL DO DIA	2.000.214,42
				TOTAL DO MÊS	2.000.214,42
3/03/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE			
3/03/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELEFONE		63,00
				TOTAL DO DIA	63,00
				TOTAL DO MÊS	63,00
0/03/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			
10/03/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		150,47
13/03/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		150,47
17/03/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	
				TOTAL DO DIA	1.950,47
				TOTAL DO MÊS	1.950,47
13/04/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE			
13/04/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELEFONE		63,00
				TOTAL DO DIA	63,00
10/04/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		63,00
13/04/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	
				TOTAL DO DIA	1.800,00
13/04/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			
15/04/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		145,78
				TOTAL DO DIA	145,78
				TOTAL DO MÊS	145,78
0/05/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE			
05/05/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELEFONE		63,00
				TOTAL DO DIA	63,00
05/05/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		63,00
05/05/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	
				TOTAL DO DIA	1.800,00
05/05/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			
05/05/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		165,32
				TOTAL DO DIA	165,32
				TOTAL DO MÊS	165,32
16/05/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE			
16/05/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELEFONE		63,00
				TOTAL DO DIA	63,00
16/05/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		63,00
16/05/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	
				TOTAL DO DIA	1.800,00
05/06/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			
05/06/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		177,45
				TOTAL DO DIA	177,45
				TRANSPORTE	
					177,45

000605

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Período: 03/02/2014 - 31/12/2014

Folha: 0003
 Número: 000740



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/05/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TRANSPORTE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	177,45	177,45
			TOTAL DO DIA	177,45	177,45
			TOTAL DO MÊS	2.040,45	2.040,45
03/07/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE	TELEFONE	63,00	63,00
03/07/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELÉFONE		63,00
			TOTAL DO DIA	63,00	63,00
10/07/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		1.800,00
10/07/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
07/07/2014	3.2.20.400.3	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	123,65	123,65
07/07/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		123,65
			TOTAL DO DIA	123,65	123,65
			TOTAL DO MÊS	1.986,65	1.986,65
03/08/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE	TELEFONE	63,00	63,00
03/08/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELÉFONE		63,00
			TOTAL DO DIA	63,00	63,00
10/08/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		1.800,00
10/08/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
17/08/2014	3.2.20.400.3	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	177,66	177,66
25/08/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		177,66
			TOTAL DO DIA	177,66	177,66
			TOTAL DO MÊS	2.040,66	2.040,66
03/09/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE	TELEFONE	63,00	63,00
03/09/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELÉFONE		63,00
			TOTAL DO DIA	63,00	63,00
10/09/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		1.800,00
10/09/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
17/09/2014	3.2.20.400.3	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	163,55	163,55
17/09/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		163,55
			TOTAL DO DIA	163,55	163,55
			TOTAL DO MÊS	2.026,55	2.026,55
24/10/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE	TELEFONE	63,00	63,00
24/10/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELÉFONE		63,00
			TOTAL DO DIA	63,00	63,00
01/10/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel		1.800,00
01/10/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
08/10/2014	3.2.20.400.3	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	147,88	147,88
10/10/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		147,88
			TOTAL DO DIA	147,88	147,88
			TOTAL DO MÊS	2.010,88	2.010,88
11/10/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE	TELEFONE	63,00	63,00

CONFERE COM O
ORIGINAL

TRANSPORTE

63,00

Assinado e encaminhado para RAFAELA HIRUMI SANTOS DA SILVA - ADENALDO
 Adenaldo
 n° 21 278

000606

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Período: 03/02/2014 - 31/12/2014

Folha: NCI/P/0064
 Número (vnr): 0064

1060741

GUANABARA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Credito
03/11/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TRANSPORTE TELEFONE	63,00	63,00
10/11/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel	63,00	63,00
10/11/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	1.800,00
20/11/2014	3.2.20.300.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	178,45	178,45
20/11/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	178,45	178,45
01/12/2014	3.2.20.402.4	DESPESAS CARTORARIAS	DESPESAS CARTORARIAS	2.041,45	2.041,45
01/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	DESPESAS CARTORARIAS	15.470,00	15.470,00
03/12/2014	3.2.20.400.1	TELEFONE	TELEFONE	15.470,00	15.470,00
03/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	TELEFONE	63,00	63,00
10/12/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel	63,00	63,00
03/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	1.800,00
09/12/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	Despesa com aluguel	1.800,00	1.800,00
10/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Despesa com aluguel	1.800,00	1.800,00
03/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	Receita sobre prestação de serviço à prazo	45.000,00	45.000,00
03/12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	Receita sobre prestação de serviço à prazo	45.000,00	45.000,00
03/12/2014	3.2.20.402.2	DESPESAS DIVERSAS	DESPESAS DIVERSAS	1.457,00	1.457,00
20/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	DESPESAS DIVERSAS	1.457,00	1.457,00
03/12/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	198,66	198,66
03/12/2014	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - CC 44200-3	ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	198,66	198,66
03/12/2014	1.3.20.100.4	LOTES - SANTA CRUZ	CAPITAL SOCIAL - INTEGRALIZAÇÃO - LOTE	950.000,00	950.000,00
03/12/2014	2.4.10.200.2	AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS	200M2 - ESTRADA DE JACANA	950.000,00	950.000,00
03/12/2014	1.3.20.100.4	LOTES - SANTA CRUZ	CAPITAL SOCIAL - INTEGRALIZAÇÃO - LOTE	950.000,00	950.000,00
03/12/2014	2.4.10.200.3	FRANCISCO DAS CHAGAS G.D. PAIVA	200M2 - ESTRADA DE JACANA	950.000,00	950.000,00
03/12/2014	1.3.20.100.4	LOTES - SANTA CRUZ	CAPITAL SOCIAL - INTEGRALIZAÇÃO - LOTE	100.000,00	100.000,00
03/12/2014	2.4.10.200.4	EDIMBRA S.L.	200M2 - ESTRADA DE JACANA	100.000,00	100.000,00
03/12/2014	3.2.20.300.1	PIS	PIS A RECOLHER	292,50	292,50
03/12/2014	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PIS A RECOLHER	292,50	292,50
03/12/2014	3.2.20.300.2	COFINS	COFINS A RECOLHER	1.350,00	1.350,00
03/12/2014	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	COFINS A RECOLHER	1.350,00	1.350,00
03/12/2014	3.2.20.301.7	CSLL	CSLL A RECOLHER	1.296,00	1.296,00
03/12/2014	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	CSLL A RECOLHER	1.296,00	1.296,00
03/12/2014	3.2.20.301.6	IR	IR A RECOLHER	2.160,00	2.160,00
03/12/2014	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	IR A RECOLHER	2.160,00	2.160,00
03/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	2.160,00	2.160,00
03/12/2014	3.2.20.300.1	PIS	ZERAMENTO 2014	292,50	292,50
03/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	1.350,00	1.350,00
03/12/2014	3.2.20.300.2	COFINS	ZERAMENTO 2014	1.350,00	1.350,00
03/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	1.780,29	1.780,29
03/12/2014	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO 2014	1.780,29	1.780,29
		TRANSPORTE		2.008.521,29	2.008.521,29

CONFIRMO
ORIGINAL

59

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Período: 03/02/2014 - 31/12/2014

DIÁRIO

Folha: 0005
 Número: 0001
 FEITURA MUNICIPAL DE
 000746
 Fls.

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	2.000.571,29	Rubiácea 2.008.571,29
31/12/2014	3.2.20.400.3	TELEFONE	ZERAMENTO 2014	693,00	693,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	SERVICOS PRESTADOS	ZERAMENTO 2014	45.000,00	45.000,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	45.000,00	45.000,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	1.457,00	1.457,00
31/12/2014	3.2.20.402.2	DESPESAS DIVERSAS	ZERAMENTO 2014	1.457,00	1.457,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	15.470,00	15.470,00
31/12/2014	3.2.20.402.4	DESPESAS CARTORARIAS	ZERAMENTO 2014	15.470,00	15.470,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	19.800,00	19.800,00
31/12/2014	3.2.20.403.4	DESPESA COM ALUGUEL	ZERAMENTO 2014	19.800,00	19.800,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	2.160,00	2.160,00
31/12/2014	3.2.20.301.6	IR	ZERAMENTO 2014	2.160,00	2.160,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	1.295,00	1.295,00
31/12/2014	3.2.20.301.7	CSLL	ZERAMENTO 2014	1.295,00	1.295,00
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2014	701,21	701,21
31/12/2014	2.4.30.100.1	LUCROS OU PREJUIZOS A DISTRIBUIR	ZERAMENTO 2014	701,21	701,21
			TOTAL DO DIA	2.095.098,50	2.095.098,50
			TOTAL DO MÊS	2.160.887,16	2.160.887,16

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA
 CPF: 074.859.994-00

RAFAELA HIRLYS ARAUJO DUARTE

Reg. no CRC-RN sob o No. 93730

CPF: 014.116.714-90

Rafaela Hirlys da A. Duarte
 Contadora
 CRC/RN 9373

CONFERE COM
 ORIGINAL

Vide Poder de Aquino Júnior
 Mat. n° 21.278

60

000608

0006

empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Insc. Junta Comercial: 24200654896 Data: 03/02/2014
 Balanço encerrado em: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	R\$	R\$
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL - CC 44200-3		
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
IMÓVEIS		
LOTES - SANTA CRUZ		
	2.005.799,71D	
	5.799,71D	
	2.000.000,00D	

CONFERE COM
ORIGINAL

Jaderon Góes Andrade Junior
Mat. N° 21.278

CISCO CHAVAS GOMES DE PAIVA

074.859.994-00

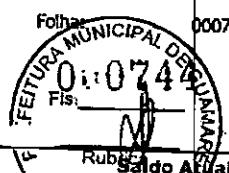
RAFAELA HIRLYS ARAÚJO DUARTE
 Reg. no CRC - RN sob o No. 93730
 CPF: 014.116.714-90

Rafaela Hirlys de A. Duarte
 Contadora
 9373

61

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Insc. Junta Comercial: 24200654896 Data: 03/02/2014
 Balanco encerrado em: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	
PIS A RECOLHER	5.098,50C
COFINS A RECOLHER	5.098,50C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.150,00C
	292,50C
	1.350,00C
	1.296,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	2.000.701,21C
CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS A DISTRIBUIR	2.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS A DISTRIBUIR	701,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS A DISTRIBUIR	701,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS A DISTRIBUIR	701,21C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 5.799,71 (dous milhões cinco mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)

- Sob as penas da lei, declararmos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA

PF: 074.859.994-00

RAFAELA HIRLYS ARAUJO DUARTE
 Reg. no CRC - RN sob o No. 9373
 CPF: 014.116.714-90

Rafaela Hirlys de A. Duarte
 Contadora
 CRC/RN 9373

CONFERE COMO
 ORIGINAL

Ident. Gideon Aquino Júnior
 Mat. n° 21.278

62

000610

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 CNPJ: 19.915.795/0001-96
 Insc. Junta Comercial: 24200654896 Data: 03/02/2014

Folha:
 Número:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	45.000,00	<u>45.000,00</u>
Deduções		
PIS	(292,50)	
COFINS	(1.350,00)	
IR	(2.160,00)	
CSLL	(1.296,00)	<u>(5.098,50)</u>
Receita Líquida		<u>39.901,50</u>
Lucro Bruto		<u>39.901,50</u>
Despesas Operacionais		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.780,29)	
TELEFONE	(693,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.457,00)	
DESPESAS CARTORARIAS	(15.470,00)	
DESPESA COM ALUGUEL	(19.800,00)	<u>(39.200,29)</u>
Resultado operacional líquido		<u>701,21</u>
Resultado Antes do IR		<u>701,21</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>701,21</u>

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA
 CPF: 824.859.994-00

RAFAELA HIRLYS ARAUJO DUARTE
 Reg. no CRC - RN sob o No.
 CPF: 014.116.714-90

Rafaela Hirlys de A. Duarte
 Contadora
 CRC/RN 9373

CONFERE COM O
 ORIGINAL

Mat. n° 21.278

63

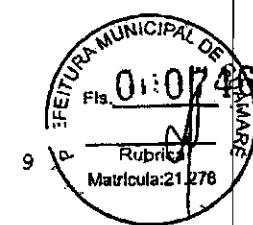
000611

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 03/02/2014 a 31/12/2014.



Nome da Empresa....: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA

Ramo.....: Captação, tratamento e distribuição de água

Endereço.....: RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO, 1950

Complemento.....: SALA 301 EDIF PLENARIUM

Bairro.....: LAGOA NOVA

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ.: 19.915.795/0001-96

Inscrição Estadual.: 204057850

Registro na junta.: 24200654896 Data registro: 03/02/2014

Inscrição Municipal: 2124924

CONFERE COM O
ORIGINAL

*Rafaela Hirlys Araujo Duarte
Matr. n° 21.278*

NATAL, 31/12/2014

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA

CPF: 074.859.994-00

RAFAELA HIRLYS ARAUJO DUARTE
Reg. no CRC - RN sob nº 937.30
CPF: 014.116.714-0001-00
*Rafaela Hirlys Araujo Duarte
Contadora
CRC/RN 9373*

J.S.

000612

Empresa: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA
 Inscrição: 19.915.795/0001-96
 Período: 03/02/2014 a 31/12/2014
 Insc. Junta Comercial: 24200654896 Data: 03/02/2014



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2014

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.799,71 + 0,00 5.098,50 + 0,00	1,14
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	5.799,71 5.098,50	1,14
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.005.799,71 5.098,50 + 0,00	393,41

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE PAIVA

CPF: 000-59.994-00

RAFAELA HIRLYS ARAUJO DUARTE

Reg. no CRC-RN sob o No. 93730

CPF: 014.116.714-90

Rafaela Hirlys de A. Duarte
 Contadora
 CRC/RN 9373

65



ANEXO IX

Comprovante de Garantia de Participação

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

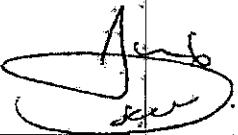
Prezados Senhores,

A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Amando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560, DECLARA: Pela presente, a Garantia Merchant Bank, com sede na rua Bento Freitas, 173, 3 andar – conjunto 35 – Vila Buarque na cidade de São Paulo , Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.455.540/0001-37, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ 129.675,02 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos) da Empresa Garantia Merchant Bank, estabelecida a título de caução para garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 06/2015.

Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida companhia, requisições e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de 60 (sessentas) dias vencíveis em 17 de outubro de 2015, podendo ser renovada automaticamente por mais 60 (sessenta) dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015


Amando Jorge Serrano Campos
RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14

R. Coronel Miguel Arcanjo-Galvao, 1950 sl 301 Edf. Pleharium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

66

000614

GARANTIA BANK

CAPITAL INTEGRALIZADO = R\$ 15.540.000,00

PIN: GM8720PNO20150812

FIANÇA DIGITAL

CARTA DE FIANÇA FIDEJUSSÓRIA

CFF: N° 0720 / 2015

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

GARANTIA MERCHANT BANK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.455.540/0001-37, com sede à Rua Bento Freitas, nº 178 - 3º andar - Conjunto 35 - Vila Buarque - São Paulo / SP - CEP: 01220-000, por seus representantes legais, abaixo assinados declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1950, Artigos 256 à 259, Lei 3.071, de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 a 1504, Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Artigos 826 a 838, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta instituição, e com lastro no Capital Social devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.215.033.832.

AFIANGADA: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 19.915.795/0001-96

Endereço: RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO-GALVÃO, Nº 1950 - SALA 301 - EDIF PLENARIUM - BAIRRO LAGOA NOVA - RN - CEP: 59.064-560.

FAVORECIDO/BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CNPJ/CPF: 08.184.442/0001-47

Endereço: RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - BAIRRO CENTRO - GUAMARÉ - RN - CEP: 59.598-000.

PRAZO DE VALIDADE: 19/08/2015 À 17/10/2015 = 60 DIAS**VALOR LIMITE DA FIANÇA: R\$ 129.675,02****OBRIGAÇÃO AFIANGADA: PARTICIPAÇÃO.**

OBJETO DA FIANÇA: MANUTENÇÃO DA PROPOSTA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M3/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015.

O Fiador se compromete, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 72 (setenta e duas) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto por esta caução, desde que exigidas pelo FAVORECIDO/BENEFICIÁRIO.

Esta Fiança não cobre indenizações referentes à Cláusulas Trabalhistas, Previdenciárias e Multas de qualquer natureza.

Esta Instituição renuncia expressamente aos benefícios instituídos pelos Artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de janeiro de 2002).

A presente Fiança é partir do dia acima mencionado, valendo pelo prazo assinalado "Pro Rata Temporis", estando devidamente contabilizada.

Após a data final, sua eficácia jurídica expirará-se à de pleno direito, ficando o **GARANTIA MERCHANT BANK** exonerado de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrado por qualquer inadimplemento da AFIANGADA.

O Eventual sinistro só terá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias após a sua ocorrência. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar a Fiança efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à extinção dos bens da Afiangada.

São Paulo, 12 de Agosto de 2015.

GARANTIA MERCHANT BANK


Assinado digitalmente por:
 Fernanda A. Bernardino Cardoso
 Diretora Comercial

67

000615



COMPROVA.COM
INTERNET COM VALOR JURÍDICO

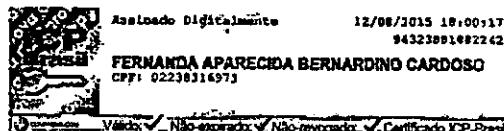
Comprovante de Documento
Assinado Digitalmente



Documento Nº: 0720/2015

Rubrica
Matrícula: 21278

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as):



Válido: Não-expirado: Não-revogado: Certificado ICP-Brasil

* Os horários e datas dos selos correspondem ao momento da validação das assinaturas e são gerados pela ACT Comprova (Autoridade de Certimbo do Tempo certificada pelo Observatório Nacional/Ministério da Ciência e Tecnologia).



O PRÉSIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10 - Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071 de 10 de Janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



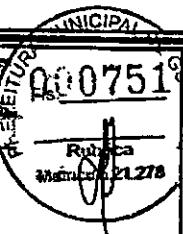
Identificação do documento: 0720/2015
Número de controle: 865850
Data da publicação: 12/08/2015 18:00
Publicado por: Garantia Bank

Verifique a autenticidade e o original do presente documento acessando contratos.comprova.com/dpc/garantibank.

68

000616

GARANTIA BANK



CONSULTA PIN

Para:

FAVORECIDO/BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CNPJ: 08.184.442/0001-47

Referente:

CARTA DE FIANÇA CF: N° 0720 /2015

Prezados Senhores,

Para vossa informação e conferência de autenticidade, favor acessar nosso "SITE" como segue:

www.garantiabank.com.br

DIGITAR O PIN: GMB720PNO20150812

APÓS ESTE PROCEDIMENTO, SERÁ ENCONTRADA UMA TELA QUÉ MOSTRARÁ A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO.

Em caso de dúvida, queira entrar em contato através do nosso e-mail ou por telefone.

E-mail: contato@garantiabank.com.br

Telefone: (11) 3337-7856

Garantia Merchant Bank

69



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.916.795/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2014	
ME EMPRESARIAL INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTER AGUAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 28.25-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO	CEP 59.064-560	NÚMERO 1950	COMPLEMENTO SALA 301 EDIF PLENARIUM
BARRA/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO amandoj@hotmail.com	TELEFONE (84) 2010-6452		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) _____			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL _____	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL _____		

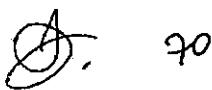
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/06/2015 às 10:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social:

Voltar



70

000618



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME
CNPJ: 19.915.795/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2012.
Emitida às 10:22:22 do dia 17/06/2015 <horá e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: FE63.168E.B7FD.60B0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000619



[IMPRIMIR] [VOLTAR]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19915795/0001-96

Razão Social: INTER AGUAS TRAT E DEPURACAO LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59064-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

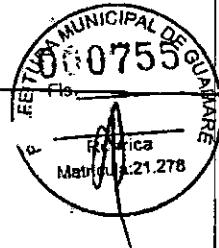
Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072509393957867391

Informação obtida em 05/08/2015, às 08:57:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000620



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 3846327
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA**
CNPJ **19.915.795/0001-98**

Inscrição Estadual: 20.405.785-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.
Certidão emitida com base na Resolução-Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SEN.
Emitida em 22/07/2015 às 08:42:21 <Horário de Natal/RN>.
Válida até 21/08/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

73

000621



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1087450	249994816087	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.m.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
19.915.795/0001-96	INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA

Inscrições Mobiliárias

Inscrição	Denominação	Situação/Licenciamento
212.492-4	INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA	ATIVA/NÃO LICENCIADO

Certificamos que, até à presente data, não consta em nossos arquivos crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente certidão foi expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 10 de 26/07/1996 combinado com a Portaria nº 41 de 16/04/2003.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 22 de Julho de 2015

000622



Secretaria do Estado da Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 22/07/2015 11:40:39

Inscrição Estadual:	20.405.785-0	CNPJ/CPF:	19.915.795/0001-96
Nome Empresarial:	INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA		
Nome Fantasia:	INTER AGUAS		
Tipo Contribuinte:	NORMAL	Regional:	1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte:	NÃO		
CNAE Principal:	36.00-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
CNAE Secundário:	20.93-2/00 - FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL 28.25-9/00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSÓRIOS 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS 36.00-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃES 37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 39.00-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS 42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRÉLATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 43.99-1/05 - PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 77.29-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS 82.89-7/01 - MEDIDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA		
Natureza Jurídica:	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Regime Pagamento:	NORMAL	Situação p/ o Sintegra: HABILITADO	Inicio de Atividade Comercial: 20/03/2014
Situação Cadastral:	ATIVO		
Endereço:	R CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVAO 1950, SALA 301 PLENARIUM, LAGOA NOVA - CEP: 59064-560 NATAL/RN	EDIF	Telefone: 20106482
Credenciado:	SIM	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

000623



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME (MATTRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.915.795/0001-96
Certidão nº: 111046682/2015
Expedição: 09/07/2015 às 20:50:26
Validade: 04/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.915.795/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

000624

http://www.cnrc.gov.br/Servicos_dnrc/torm-dnrc/declaracaoME.j

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA, estabelecida na RUA CORONEL MIGUEL ARCANJO GALVÃO, 1950, SL 301 EDIFÍCIO PLENARIUM, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP: 59.064-560, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

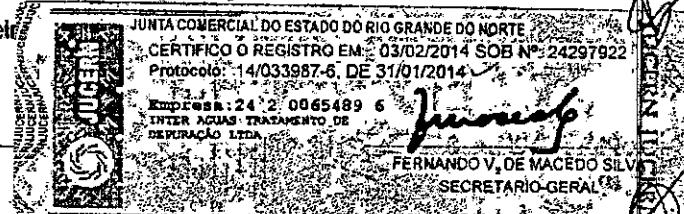
NATAL - RN, 20 de Novembro de 2013.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 31/01/2014

Etiqueta de registro

Francisco Henrique de Medeiros
 CRC/RN 079234712
 JUCER MAT. 193035-4



CONFERE COM O
 ORIGINAL

Adenor G. Mendes
 Mat. n° 21.278

77

000625

10/08/2015

Certidão de Regularidade Profissional



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAFAELA HIRLYS DE ARAUJO DUARTE
REGISTRO..... : RN-009373/O-0
CATEGORIA.... : CONTADOR
CPF..... : 014.116.714-90

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: NATAL, 10.08.2015 as 11:54:29.

Válido até: 31.08.2015.

Código de Controle: 31558.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

78



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S)

A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Amando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560, DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015, que os profissionais adjacente relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1. Engenheiro: Expedito Medeiros de Gois CREA nº 210077250-3. ✓
CPF/MF nº 222.491.504-78. ✓

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015


Amando Jorge Serrano Campos
Sócio Administrativo
CPF nº 015.578.724-14


Expedito Medeiros de Gois
Engenheiro
CREA: nº 210077250-3



DECLARAÇÃO FORMAL

CONCORRENCIA Nº 06/2015 PMG

Pelo presente instrumento, a INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, CNPJ Nº 19.915.975/0001-96, Inscrição Municipal nº 163.495-0, situada Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP Nº 59.056-560 - email amandoj@hotmail.com fone 84.3234.0355 - móvel: 84.99999.1881, DECLARA, que o Eng. Expedito Medeiros de Gois, Brasileiro, Casado, CREA nº 210077250-3, CPF 222.491.504-78 e o responsável Técnico que, acompanhou a execução dos serviços que se trata do objeto desta licitação CONCORRENCIA Nº 06/2015. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita as especificações técnicas.

O profissional indicado para fins comprovação da capacitação técnico-profissional para participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por essa Administração;

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015.

Amando Jorge Serrano Campos
CPF Nº 015.578.724-14

Expedito Medeiros de Gois
CREA nº 210077250-3

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

000628



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE



À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
 Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Ref: Concorrência 06/2015 CPL/ PMG

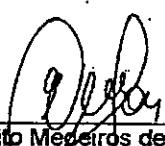
A INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, CNPJ Nº 19.915.975/0001-96, Inscrição Municipal nº 163.495-0, situada Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560 – email amandoj@hotmail.com fone: 84.3234.0355 – móvel: 84.99999.1881, DECLARA que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Rogério Santana dos Santos, conforme os seguintes critérios:

De acordo com o Art. 06 da Instrução Normativa citada, a INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – Usará produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- II – Adotará as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no DECRETO Nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- III – Observará rigorosamente a Resolução CONAMA Nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- IV – Fornecerá aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- V – Realizará um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- VI – Realizará a separação dos ruídos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de matérias recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 06, de 03 de novembro de 1995 e do DECRETO Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- VII – Respeitará as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – Promoverá a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

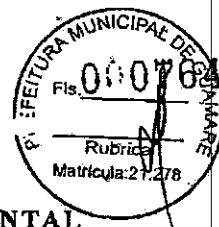
Natal/RN, 19 de Agosto de 2015.


 Amando Jorge Serrano Campos
 CPF Nº 015.578.724-14


 Expedito Meireiros de Gois
 CREA nº 210077250-3

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
 CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

81



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMG

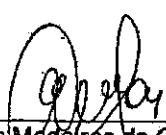
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Mirânda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, CNPJ Nº 19.915.975/0001-96, Inscrição Municipal nº 163.495-0, situada Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP Nº 59.056-560 - e-mail amandoj@hotmail.com fone: 84.3234.0355 - móvel: 84.99999.1881, DECLARA sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência 06/2015 - CPL/PMG - Prefeitura Municipal de Guamaré, de que atendem os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

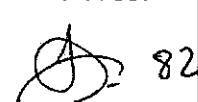
Por ser expressão da verdade, Firmámos a presente.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015.


Amando Jorge Serrano Campos
CPF Nº 015.578.724-14


Expedito Medeiros de Gois
CREA nº 210077250-3

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 sl 301 Edf. Plenarium - Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

 82

000630



DECLARAÇÃO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

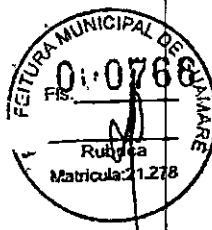
A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Amando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560, DECLARA, que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso:

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015

Amando Jorge Serrano Campos
CPF Nº 015.578.724-14
Sócio Administrador

~~Expedito Medeiros de Gois
CREA nº 210077250-3~~

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: armando@hotmai.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
 Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Amando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão. 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560, DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2015, que trata da Aquisição e Instalação de Unidade DESSALINIZADORA de Água do Mar, por Osmose Reversa, com Capacidade de 1500m³/dia, com Recuperador de Energia, para utilização no Município de Guamaré/RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

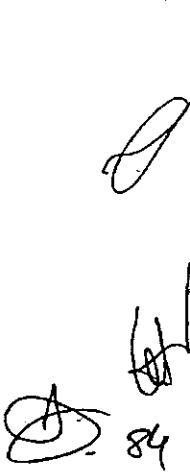
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015.


 Amando Jorge Serrano Campos
 CPF nº 015.578.724-14


 R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
 CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

000632



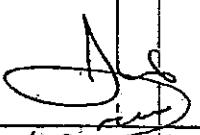
ANEXO VII

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Amando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP Nº 59.056-560, DECLARA, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006. Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:

- () Delegacia da Receita Federal de _____
- (x) Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015


Amando Jorge Serrano Campos
CPF nº 015.578.724-14

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amando@hotmail.com

 85



ANEXO VIII

Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Amando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°06/2015 e ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em referência, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório.

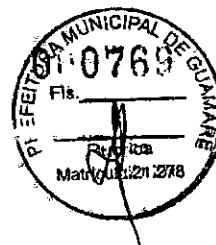
Natal/RN, 19 de Agosto de 2015

Amando Jorge Serrano Campos
CPF Nº 015.578.724-14

Expedito Medeiros de Gois
CREA nº 210077250-3

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

86



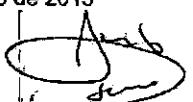
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

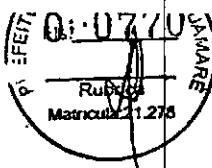
A empresa **INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.795/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Armando Jorge Serrano Campos, portador da Identidade RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14, sediada à Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP Nº 59.056-560, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015


Armando Jorge Serrano Campos
CPF nº 015.578.724-14

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ATESTADO DE VISITA

OBRA: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no município de Guamaré/RN.

ENDEREÇO: Rua Capitão Vicente de Brito, S/N, sede do município de Guamaré/RN.

Atestamos para os devidos fins que, a empresa Inter Águas Tratamento e Depuração LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.795/0001-96, aqui representada pelo responsável técnico o Sr. Expedito Medeiros de Gois, CREA 210077250-3, realizou a visita técnica ao local onde será realizado o serviço referente à licitação/modalidade Concorrência Pública Nº 06/2015.

Guamaré, 11 de agosto de 2015.

Paulo Luiz da Silva Filho
 Secretário Adjunto
 Mat. 14642

Keke Rosberg Camelo Dantas
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

88



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**

Declaramos, em atendimento ao previsto nos Subitens 1.8.3 e 5.3.4.2 do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015, que as informações constantes dos documentos exigidos no SUBITEM 5.3.4, alíneas "a" a "g", e "i", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no júnto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME
Amando Jorge Serrano Campos
RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14

- 89

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 sl 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amandoj@hotmail.com

000637



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e quinze, à fl. 90 em que se encerrará a documentação para habilitação do Processo Licitatório nº 3.434/2015 da Concorrência nº 06/2015, as 10:00h, faço o encerramento da presente relação de documentações.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2015

Amando Jorge Serrano Campos
RNE nº V509982F e CPF nº 015.578.724-14

R. Coronel Miguel Arcanjo Galvao, 1950 s/nº 301 Edf. Plenarium – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.064-560
CNPJ: 19.915.795/0001-96 email: amando@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VÉZ MELHOR.
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANÁLISE TÉCNICA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2015

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Ao receber da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – PMG/CPL o Processo Administrativo inerente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 para fins de posicionamento quanto a Qualificação Técnica apresentada pelas licitantes no referido certame, temos a informar, inicialmente, que nossa análise será adstrita aos seguintes tópicos: Capacidade Técnica Operacional, Capacidade Técnica Profissional, Responsável Técnico da licitante registrado no respectivo CREA, Atendimento aos percentuais mínimos indicados no certame.

Assim, após análise da documentação pertinente com base no que prescreve Subitem 5.3.2 do Edital, bem como com observância das normas técnicas aplicáveis, e especial aquelas ditadas pelo CONFEA, temos a informar que:

1º) Quanto a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), verificamos que à referida licitante cumpriu as exigências editalícia indicadas no Subitem 5.3.2 do Edital, tendo em vista que comprovou a Capacidade Técnica Operacional da empresa através do acervo técnico do responsável técnico indicado, qual seja, o Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, através da ART RN 20150007478, a qual comprova, ainda, o atendimento dos percentuais mínimos indicados no certame.

Para melhor esclarecer, o art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução.

Esclarecemos que o mencionado Responsável Técnico encontra-se regularmente inscrito no CREA/RN conforme Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (vide fls. 000505), na qual consta, ainda, a sua condição de RT da empresa.

2º) Quanto a ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), entendemos que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa (vide fls. 000586) não apresenta relação com os Responsáveis Técnicos indicados, não

000639

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaxaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



comprovando, assim, que os referidos profissionais possuem a capacidade técnica-profissional necessária.

Além disto os atestados de capacidade técnica apresentados (vide fls. 000659 a 000669) não atendem as exigências solicitadas no edital.

3º) Quanto a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), verificamos que o Sr. Expedito Medeiros de Gois não reúne condições de ser apresentado como seu Responsável Técnico, uma vez que na sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física não consta qualquer indicação da licitante, sendo apontadas apenas as empresas MTX Transportes, Locações e Serviços Ltda - ME, El Shadai Construções se Empreendimentos Ltda. e P G Construções e Serviços Eirelli EPP. Além disso, a licitante não comprovou que o referido profissional se encontra regularmente vinculado a empresa através de ART de Cargo e Função ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

O art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA, dispõe que a capacidade técnica-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução. Com isso, os atestados técnicos apresentados, não atendem as normas do COENFEA.

Em razão do exposto, entendemos que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) deve ser considerada como HABILITADA no certame, enquanto que as empresas ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) devem ser consideradas como INABILITADAS, face as argumentações indicadas, deixando a cargo da CPL/PMG o posicionamento final quanto ao nosso entendimento.

Alexandro Vascocelos das Chagas
Engenheiro Civil
CREA nº 210250280-5

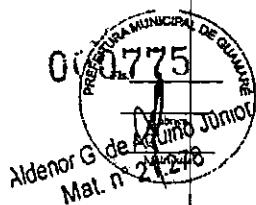
De acordo,

Keke Rosberg Camelo Dantas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 14.180

000640

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: Q8.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

No 1º (Primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 16:00h (Dezessete horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Lulz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.021/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.644, para proceder o JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) apresentada pelas licitantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Apregoadas as considerações de praxe, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou a juntada de expediente da lavra do Engenheiro Alexandre Vasconcelos das Chagas (CREA nº 210250280-5), chancelado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Keke Rosberg Camelo Dantas (Matrícula nº 14.180), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pertinente a análise dos acervos técnicos apresentados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.796/0001-96).

De acordo com o entendimento exarado no expediente ora mencionado, temos a seguinte situação:

"...")

Ao receber da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – PMG/CPL o Processo Administrativo inerente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 para fins de posicionamento quanto a Qualificação Técnica apresentada pelas licitantes no referido certame, temos a informar, inicialmente, que nossa análise será adstrita aos seguintes critérios: Capacidade Técnica Operacional, Capacidade Técnica Profissional, Responsável Técnico da licitante registrado no respectivo CREA e Atendimento aos percentuais mínimos indicados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guare

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza-Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Assim, após análise da documentação pertinente com base no que prescreve o SubItem 5.3.2 do Edital, bem como com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas ditadas pelo CONFEA, temos a informar que:

1º) Quanto a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), verificamos que a referida licitante cumpriu as exigências editalícias indicadas no Subitem 5.3.2 do Edital, tendo em vista que comprovou a Capacidade Técnica Operacional da empresa através do acervo técnico do responsável técnico indicado, qual seja, o Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, através da ART RN 20150007478, a qual comprova, ainda, o atendimento dos percentuais mínimos indicados no certame.

Para melhor esclarecer, o art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução.

Esclarecemos que o mencionado Responsável Técnico encontra-se regularmente inscrito no CREA/RN conforme Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (vide fls. 000505), na qual consta, ainda, a sua condição de RT da empresa.

29) Quanto a ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), entendemos que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa (vide fls. 000586) não apresenta relação com os Responsáveis Técnicos indicados, não comprovando, assim, que os referidos profissionais possuem a capacidade técnica profissional necessária.

Além disto os atestados de capacidade técnica apresentados (vide fls. 000659 a 000669) não atendem as exigências solicitadas no edital.

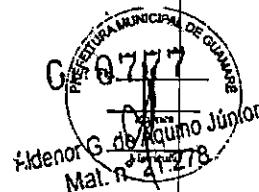
3º) Quanto a **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), verificamos que o Sr. Expedito Medeiros de Gois não reúne condições de ser apresentado como seu Responsável Técnico, uma vez que na sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física não consta qualquer indicação da licitante, sendo apontadas apenas as empresas MTX Transportes, Locações e Serviços Ltda. - ME, EI Shadai Construções, se Empreendimentos Ltda. e P G Construções e Serviços Eirelli EPP. Além disso, a licitante não comprovou que o referido profissional se encontra regularmente vinculado a empresa através de ART de Cargo e Função ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

O art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA, dispõe que a capacidade técnica-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução. Com isso, os atestados técnico apresentados, não atendem as normas do COENFEA.

Em razão do exposto, entendemos que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) deve ser considerada como HABILITADA no certame, enquanto que as empresas ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) devem ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



consideradas como **INABILITADAS**, face as argumentações indicadas, deixando a cargo da CPL/PMG o posicionamento final quanto ao nosso entendimento.

(....)º:

Assim, conforme a análise técnica ora transcrita, A CPL/PMG verifica:

- Que a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) estaria **HABILITADA** quanto as condições estabelecidas no Subitem 5.3.2 do Edital;

- Que a ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) estaria **INABILITADA**, face o não-atendimento das condições estabelecidas no Subitem 5.3.2.1 do Edital, uma vez que não comprovou sua aptidão para executar o objeto desta licitação, em especial quanto a inexistência de comprovação do fornecimento do equipamento, face o Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa (vide fls. 000586) indicar apenas reforma, instalação e manutenção; nem das condições do Subitem 5.3.2.2 do Edital, uma vez que o referido Atestado de Capacidade Técnica não apresenta relação com os Responsáveis Técnicos indicados, não comprovando, assim, que os referidos profissionais possuem a capacidade técnico-profissional necessária. Ademais, os outros Atestados de Capacidade Técnica apresentados (vide fls. 000659 a 000669) não atendem as exigências do objeto do edital, nem são atrelados aos responsáveis técnicos apresentados, sendo parte do acervo de outros profissionais; e

- Que a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) estaria **INABILITADA**, face o não-atendimento das condições estabelecidas no Subitem 5.3.2.2 do Edital, tendo em vista que o responsável técnico indicado não comprovou reunir as condições necessárias, tendo em vista não se encontrar vinculado à empresa através de ART de Cargo e Função ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

Feitos tais esclarecimentos, a CPL/PMG passou a analisar o restante da documentação apresentada pelas licitantes no Envelopes nº 01, entendendo na forma a seguir aduzida:

- Que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) estaria **INABILITADA** pelas seguintes razões:

a) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "a" do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falência e Recuperações Judiciais apresentada é expedida por distribuidor estranho à sede da referida licitante, uma vez que originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e não da Comarca de Natal/RN, onde a empresa encontra-se sediada;

b) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "b" do Edital, tendo em vista que os dados inseridos no Balanço Patrimonial apresentado divergem da realidade contratual da licitante quanto da data indicada no referido documento.

Verifica-se que o nome da licitante desde a sua constituição inicial, em 24/02/2011, até o registro do 1º aditivo contratual, em 07/08/2015, era **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP**, e, quando do registro do referido aditivo, o nome da licitante passou a ser **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, nome com qual se apresenta no presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Constata-se que o Termo de Abertura do Balanço Patrimonial apresentado é datado de 01/01/2014, enquanto que o Termo de Encerramento é datado de 31/12/2014, ou seja, no espaço temporal em que nome da licitante ainda era **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP**.

Todavia, verificamos que tanto no Balanço Patrimonial quanto na Planilha de Índices Contábeis apresentada, é indicado o nome **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, o que caracteriza a existência de erro formal de cunho insanável, pelo menos quando da presente análise. Isso porque, apesar de ter continuado com o mesmo número de CNPJ, quando da confecção do Balanço Patrimonial, a empresa ainda possuía o nome originário, qual seja, **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP**.

Outro ponto merece registro, que reforça ainda mais o erro na documentação enviada: o Sr. Aldo Fonseca Tinoco Filho, que assina o Balanço Patrimonial e a Folha dos Índices em nome da **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, retirou-se da sociedade quando da alteração do nome. Assim, poderia até ter assinado os referidos documentos, porém se estivessem em nome da **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP**, na qual constava como sócio até a data de 07/08/2015, quando ocorreu, além de sua saída, a alteração da nomenclatura da licitante.

- Que a empresa **ACQUAPURA LTDA – EPP** (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) estaria **INABILITADA** pelas seguintes razões:

a) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.2.2 do Edital, tendo em vista que não comprovou a condição do Sr. Ricardo Novais Martins Albuquerque como sendo seu empregado, uma vez que, apesar de ter apresentado a respectiva CTPS, na qual consta a contratação deste em 01/06/2014, ao apensar o arquivo atinente a informação enviada à Previdência Social (GFIP), constatou-se que o número do arquivo Indicado às fls. 000595 dos autos - Relação de Trabalhadores (FzDvJxy3950000-8) não encontra relação com o protocolo acostado às fls. 000603 (C3nv3ASNoFt00000);

b) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3 do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falência e Concordata se encontra vencida. Conforme consta no Subitem 5.4, II do Edital, sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a). A referida Certidão foi expedida no dia 19/06/2015, e, por não possuir no seu corpo prazo literal de vigência, aplica-se a regra da validade por 60 (sessenta) dias, a qual exauriu no dia 18/08/2015, ou seja, na data anterior a agendada para apresentação do Envelope nº 01; e

c) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.5.1, "a", do Edital, uma vez que a Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital, encontra-se vencida desde o dia 17/03/2015.

- Quanto a empresa **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME** (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) não identificamos erros no tocante ao restante dos documentos apresentados.

Felizes tais esclarecimentos e após criteriosa análise, tomando por base os pontos acima transcritos, inclusive quanto à análise realizada pelo técnico da Secretaria Municipal

Guaraé

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUARÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CADA VEZ MELHOR
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



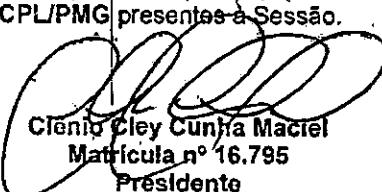
de Obras e Serviços Urbanos no que diz respeito ao acervo técnico apresentado, a CPL/PMG decidiu na forma abaixo:

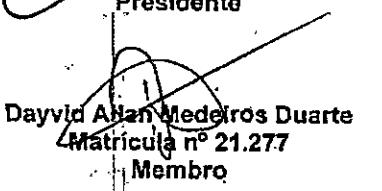
- Que a empresa PLANENGE ENERGIA RÉNOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) encontra-se INABILITADA face o não-atendimento do Subitem 5.3.3, letras "a" e "b", do Edital;
- Que a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) encontra-se INABILITADA face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital;
- Que a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) encontra-se INABILITADA face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.2, do Edital.

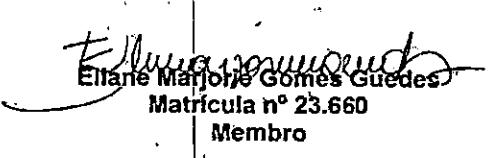
Em seguida, o Presidente da CPL/PMG comunicou aos presentes que encerraria a Sessão, informando que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, dando assim, prazo para eventuais interposições de recursos, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Após o encerramento da fase recursal indicada e permanecendo as licitantes na condição de Inabilitadas, ou no caso destas abdicarem do referido direito recursal, a CPL/PMG analisará a oportunidade e conveniência de concessão do prazo indicado no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; conforme disposto no Subitem 8.5 do Edital, para que as licitantes apresentem novos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação antes não demonstrados, bem como aqueles cujo prazo de validade tenham vencido na oportunidade da nova avaliação.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.


 Clelio Cley Cunha Maciel
 Matrícula nº 16.795
 Presidente


 Dayvid Alan Medeiros Duarte
 Matrícula nº 21.277
 Membro


 Elliane Marjorie Gomes Guedes
 Matrícula nº 23.660
 Membro

000645

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CRON/ME/3.270 torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas licitantes, e com base no entendimento exarado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Julgou como INABILITADAS a participar da fase seguinte da presente licitação as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), face o não-atendimento do Subitem 5.3.3, letras "a" e "b", do Edital; ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.889/0001-52), face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital; e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.916.795/0001-96), face o não-atendimento do Subitem 6.3.2.2, do Edital.

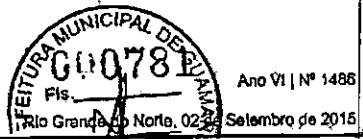
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 1º de Setembro de 2015.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

10



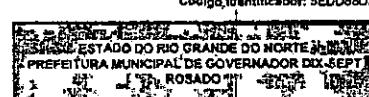
Ano VI | Nº 1486



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 050/2015

O pregoeiro de Prefeitura Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato para realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2015, tipo menor preço por lote, para registrar preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de academia pública para práticas corporais dos grupos dos idosos, nortenhos e diabéticos, nessa municipalidade. A Abertura do Pregão se dará no dia 17 de setembro (quinta-feira) de 2015, às 10:00 horas. O edital será disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CEP: 59.553-000, Centro, Guamaré/RN, das 08:00 às 12:00h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Guamaré, 01 de Setembro de 2015.
Mizael Góisão de Costa Júnior. Pregoeiro PMGRN.

Publicado por:
JOSE JUVENICO MARQUES
Código Identificador: 5ED8D8D5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015

O Pregoeiro Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO N° 037/2015, Pregão Presencial nº 037/2015 preferido pelo pregoeiro, para que produza seus efeitos legais efetivos, ficando convocada a empresas, estabelecidas, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ALFREDO MARCOS CANTAS PÉREIRA 70333423467, CNPJ: 13.922.872/0001-59.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Setembro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 4C52262E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 038/2015

PROCESSO N° 038/2015

O Pregoeiro de Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que os VENCEDORES DO PROCESSO N° 038/2015, Pregão Presencial S.R.P. nº 038/2015, foram as empresas:

VAREJO OESTE LTDA, CNPJ: 10.857.970/0001-61, salvo vencedora do item 01, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

SERTÃO GÁS LTDA, CNPJ: 13.839.092/0001-60, salvo vencedora do item 02, totalizando o valor de R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINTAISEMIL REAIS).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação Alimentar.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Setembro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOVA

Pregoeiro

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 58744480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUDGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuals intercalações de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após criteriosas análises da Documentação do Habilitado apresentada pelos licitantes, e com base no resultado obtido pelo Conselho de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, julgou como INHABILITADAS e participar da fase seguinte da presente licitação as empresas PLANENGÉ ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº

13.360.477/0001-20), face o não-entendimento do Subitem 3.3.3, letras "a" e "b", do Edital ACQUAPURATLDA - EPP (CNPJ/MF nº 07.005.594/0001-22), e não-entendimento do Subitem 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13, 3.3.14, 3.3.15, 3.3.16, 3.3.17, 3.3.18, 3.3.19, 3.3.20, 3.3.21, 3.3.22, 3.3.23, 3.3.24, 3.3.25, 3.3.26, 3.3.27, 3.3.28, 3.3.29, 3.3.30, 3.3.31, 3.3.32, 3.3.33, 3.3.34, 3.3.35, 3.3.36, 3.3.37, 3.3.38, 3.3.39, 3.3.40, 3.3.41, 3.3.42, 3.3.43, 3.3.44, 3.3.45, 3.3.46, 3.3.47, 3.3.48, 3.3.49, 3.3.50, 3.3.51, 3.3.52, 3.3.53, 3.3.54, 3.3.55, 3.3.56, 3.3.57, 3.3.58, 3.3.59, 3.3.60, 3.3.61, 3.3.62, 3.3.63, 3.3.64, 3.3.65, 3.3.66, 3.3.67, 3.3.68, 3.3.69, 3.3.70, 3.3.71, 3.3.72, 3.3.73, 3.3.74, 3.3.75, 3.3.76, 3.3.77, 3.3.78, 3.3.79, 3.3.80, 3.3.81, 3.3.82, 3.3.83, 3.3.84, 3.3.85, 3.3.86, 3.3.87, 3.3.88, 3.3.89, 3.3.90, 3.3.91, 3.3.92, 3.3.93, 3.3.94, 3.3.95, 3.3.96, 3.3.97, 3.3.98, 3.3.99, 3.3.100, 3.3.101, 3.3.102, 3.3.103, 3.3.104, 3.3.105, 3.3.106, 3.3.107, 3.3.108, 3.3.109, 3.3.110, 3.3.111, 3.3.112, 3.3.113, 3.3.114, 3.3.115, 3.3.116, 3.3.117, 3.3.118, 3.3.119, 3.3.120, 3.3.121, 3.3.122, 3.3.123, 3.3.124, 3.3.125, 3.3.126, 3.3.127, 3.3.128, 3.3.129, 3.3.130, 3.3.131, 3.3.132, 3.3.133, 3.3.134, 3.3.135, 3.3.136, 3.3.137, 3.3.138, 3.3.139, 3.3.140, 3.3.141, 3.3.142, 3.3.143, 3.3.144, 3.3.145, 3.3.146, 3.3.147, 3.3.148, 3.3.149, 3.3.150, 3.3.151, 3.3.152, 3.3.153, 3.3.154, 3.3.155, 3.3.156, 3.3.157, 3.3.158, 3.3.159, 3.3.160, 3.3.161, 3.3.162, 3.3.163, 3.3.164, 3.3.165, 3.3.166, 3.3.167, 3.3.168, 3.3.169, 3.3.170, 3.3.171, 3.3.172, 3.3.173, 3.3.174, 3.3.175, 3.3.176, 3.3.177, 3.3.178, 3.3.179, 3.3.180, 3.3.181, 3.3.182, 3.3.183, 3.3.184, 3.3.185, 3.3.186, 3.3.187, 3.3.188, 3.3.189, 3.3.190, 3.3.191, 3.3.192, 3.3.193, 3.3.194, 3.3.195, 3.3.196, 3.3.197, 3.3.198, 3.3.199, 3.3.200, 3.3.201, 3.3.202, 3.3.203, 3.3.204, 3.3.205, 3.3.206, 3.3.207, 3.3.208, 3.3.209, 3.3.210, 3.3.211, 3.3.212, 3.3.213, 3.3.214, 3.3.215, 3.3.216, 3.3.217, 3.3.218, 3.3.219, 3.3.220, 3.3.221, 3.3.222, 3.3.223, 3.3.224, 3.3.225, 3.3.226, 3.3.227, 3.3.228, 3.3.229, 3.3.230, 3.3.231, 3.3.232, 3.3.233, 3.3.234, 3.3.235, 3.3.236, 3.3.237, 3.3.238, 3.3.239, 3.3.240, 3.3.241, 3.3.242, 3.3.243, 3.3.244, 3.3.245, 3.3.246, 3.3.247, 3.3.248, 3.3.249, 3.3.250, 3.3.251, 3.3.252, 3.3.253, 3.3.254, 3.3.255, 3.3.256, 3.3.257, 3.3.258, 3.3.259, 3.3.260, 3.3.261, 3.3.262, 3.3.263, 3.3.264, 3.3.265, 3.3.266, 3.3.267, 3.3.268, 3.3.269, 3.3.270, 3.3.271, 3.3.272, 3.3.273, 3.3.274, 3.3.275, 3.3.276, 3.3.277, 3.3.278, 3.3.279, 3.3.280, 3.3.281, 3.3.282, 3.3.283, 3.3.284, 3.3.285, 3.3.286, 3.3.287, 3.3.288, 3.3.289, 3.3.290, 3.3.291, 3.3.292, 3.3.293, 3.3.294, 3.3.295, 3.3.296, 3.3.297, 3.3.298, 3.3.299, 3.3.300, 3.3.301, 3.3.302, 3.3.303, 3.3.304, 3.3.305, 3.3.306, 3.3.307, 3.3.308, 3.3.309, 3.3.310, 3.3.311, 3.3.312, 3.3.313, 3.3.314, 3.3.315, 3.3.316, 3.3.317, 3.3.318, 3.3.319, 3.3.320, 3.3.321, 3.3.322, 3.3.323, 3.3.324, 3.3.325, 3.3.326, 3.3.327, 3.3.328, 3.3.329, 3.3.330, 3.3.331, 3.3.332, 3.3.333, 3.3.334, 3.3.335, 3.3.336, 3.3.337, 3.3.338, 3.3.339, 3.3.340, 3.3.341, 3.3.342, 3.3.343, 3.3.344, 3.3.345, 3.3.346, 3.3.347, 3.3.348, 3.3.349, 3.3.350, 3.3.351, 3.3.352, 3.3.353, 3.3.354, 3.3.355, 3.3.356, 3.3.357, 3.3.358, 3.3.359, 3.3.360, 3.3.361, 3.3.362, 3.3.363, 3.3.364, 3.3.365, 3.3.366, 3.3.367, 3.3.368, 3.3.369, 3.3.370, 3.3.371, 3.3.372, 3.3.373, 3.3.374, 3.3.375, 3.3.376, 3.3.377, 3.3.378, 3.3.379, 3.3.380, 3.3.381, 3.3.382, 3.3.383, 3.3.384, 3.3.385, 3.3.386, 3.3.387, 3.3.388, 3.3.389, 3.3.390, 3.3.391, 3.3.392, 3.3.393, 3.3.394, 3.3.395, 3.3.396, 3.3.397, 3.3.398, 3.3.399, 3.3.400, 3.3.401, 3.3.402, 3.3.403, 3.3.404, 3.3.405, 3.3.406, 3.3.407, 3.3.408, 3.3.409, 3.3.410, 3.3.411, 3.3.412, 3.3.413, 3.3.414, 3.3.415, 3.3.416, 3.3.417, 3.3.418, 3.3.419, 3.3.420, 3.3.421, 3.3.422, 3.3.423, 3.3.424, 3.3.425, 3.3.426, 3.3.427, 3.3.428, 3.3.429, 3.3.430, 3.3.431, 3.3.432, 3.3.433, 3.3.434, 3.3.435, 3.3.436, 3.3.437, 3.3.438, 3.3.439, 3.3.440, 3.3.441, 3.3.442, 3.3.443, 3.3.444, 3.3.445, 3.3.446, 3.3.447, 3.3.448, 3.3.449, 3.3.450, 3.3.451, 3.3.452, 3.3.453, 3.3.454, 3.3.455, 3.3.456, 3.3.457, 3.3.458, 3.3.459, 3.3.460, 3.3.461, 3.3.462, 3.3.463, 3.3.464, 3.3.465, 3.3.466, 3.3.467, 3.3.468, 3.3.469, 3.3.470, 3.3.471, 3.3.472, 3.3.473, 3.3.474, 3.3.475, 3.3.476, 3.3.477, 3.3.478, 3.3.479, 3.3.480, 3.3.481, 3.3.482, 3.3.483, 3.3.484, 3.3.485, 3.3.486, 3.3.487, 3.3.488, 3.3.489, 3.3.490, 3.3.491, 3.3.492, 3.3.493, 3.3.494, 3.3.495, 3.3.496, 3.3.497, 3.3.498, 3.3.499, 3.3.500, 3.3.501, 3.3.502, 3.3.503, 3.3.504, 3.3.505, 3.3.506, 3.3.507, 3.3.508, 3.3.509, 3.3.510, 3.3.511, 3.3.512, 3.3.513, 3.3.514, 3.3.515, 3.3.516, 3.3.517, 3.3.518, 3.3.519, 3.3.520, 3.3.521, 3.3.522, 3.3.523, 3.3.524, 3.3.525, 3.3.526, 3.3.527, 3.3.528, 3.3.529, 3.3.530, 3.3.531, 3.3.532, 3.3.533, 3.3.534, 3.3.535, 3.3.536, 3.3.537, 3.3.538, 3.3.539, 3.3.540, 3.3.541, 3.3.542, 3.3.543, 3.3.544, 3.3.545, 3.3.546, 3.3.547, 3.3.548, 3.3.549, 3.3.550, 3.3.551, 3.3.552, 3.3.553, 3.3.554, 3.3.555, 3.3.556, 3.3.557, 3.3.558, 3.3.559, 3.3.560, 3.3.561, 3.3.562, 3.3.563, 3.3.564, 3.3.565, 3.3.566, 3.3.567, 3.3.568, 3.3.569, 3.3.570, 3.3.571, 3.3.572, 3.3.573, 3.3.574, 3.3.575, 3.3.576, 3.3.577, 3.3.578, 3.3.579, 3.3.580, 3.3.581, 3.3.582, 3.3.583, 3.3.584, 3.3.585, 3.3.586, 3.3.587, 3.3.588, 3.3.589, 3.3.590, 3.3.591, 3.3.592, 3.3.593, 3.3.594, 3.3.595, 3.3.596, 3.3.597, 3.3.598, 3.3.599, 3.3.600, 3.3.601, 3.3.602, 3.3.603, 3.3.604, 3.3.605, 3.3.606, 3.3.607, 3.3.608, 3.3.609, 3.3.610, 3.3.611, 3.3.612, 3.3.613, 3.3.614, 3.3.615, 3.3.616, 3.3.617, 3.3.618, 3.3.619, 3.3.620, 3.3.621, 3.3.622, 3.3.623, 3.3.624, 3.3.625, 3.3.626, 3.3.627, 3.3.628, 3.3.629, 3.3.630, 3.3.631, 3.3.632, 3.3.633, 3.3.634, 3.3.635, 3.3.636, 3.3.637, 3.3.638, 3.3.639, 3.3.640, 3.3.641, 3.3.642, 3.3.643, 3.3.644, 3.3.645, 3.3.646, 3.3.647, 3.3.648, 3.3.649, 3.3.650, 3.3.651, 3.3.652, 3.3.653, 3.3.654, 3.3.655, 3.3.656, 3.3.657, 3.3.658, 3.3.659, 3.3.660, 3.3.661, 3.3.662, 3.3.663, 3.3.664, 3.3.665, 3.3.666, 3.3.667, 3.3.668, 3.3.669, 3.3.670, 3.3.671, 3.3.672, 3.3.673, 3.3.674, 3.3.675, 3.3.676, 3.3.677, 3.3.678, 3.3.679, 3.3.680, 3.3.681, 3.3.682, 3.3.683, 3.3.684, 3.3.685, 3.3.686, 3.3.687, 3.3.688, 3.3.689, 3.3.690, 3.3.691, 3.3.692, 3.3.693, 3.3.694, 3.3.695, 3.3.696, 3.3.697, 3.3.698, 3.3.699, 3.3.700, 3.3.701, 3.3.702, 3.3.703, 3.3.704, 3.3.705, 3.3.706, 3.3.707, 3.3.708, 3.3.709, 3.3.710, 3.3.711, 3.3.712, 3.3.713, 3.3.714, 3.3.715, 3.3.716, 3.3.717, 3.3.718, 3.3.719, 3.3.720, 3.3.721, 3.3.722, 3.3.723, 3.3.724, 3.3.725, 3.3.726, 3.3.727, 3.3.728, 3.3.729, 3.3.730, 3.3.731, 3.3.732, 3.3.733, 3.3.734, 3.3.735, 3.3.736, 3.3.737, 3.3.738, 3.3.739, 3.3.740, 3.3.741, 3.3.742, 3.3.743, 3.3.744, 3.3.745, 3.3.746, 3.3.747, 3.3.748, 3.3.749, 3.3.750, 3.3.751, 3.3.752, 3.3.753, 3.3.754, 3.3.755, 3.3.756, 3.3.757, 3.3.758, 3.3.759, 3.3.760, 3.3.761, 3.3.762, 3.3.763, 3.3.764, 3.3.765, 3.3.766, 3.3.767, 3.3.768, 3.3.769, 3.3.770, 3.3.771, 3.3.772, 3.3.773, 3.3.774, 3.3.775, 3.3.776, 3.3.777, 3.3.778, 3.3.779, 3.3.780, 3.3.781, 3.3.782, 3.3.783, 3.3.784, 3.3.785, 3.3.786, 3.3.787, 3.3.788, 3.3.789, 3.3.790, 3.3.791, 3.3.792, 3.3.793, 3.3.794, 3.3.795, 3.3.796, 3.3.797, 3.3.798, 3.3.799, 3.3.800, 3.3.801, 3.3.802, 3.3.803, 3.3.804, 3.3.805, 3.3.806, 3.3.807, 3.3.808, 3.3.809, 3.3.810, 3.3.811, 3.3.812, 3.3.813, 3.3.814, 3.3.815, 3.3.816, 3.3.817, 3.3.818, 3.3.819, 3.3.820, 3.3.821, 3.3.822, 3.3.823, 3.3.824, 3.3.825, 3.3.826, 3.3.827, 3.3.828, 3.3.829, 3.3.830, 3.3.831, 3.3.832, 3.3.833, 3.3.834, 3.3.835, 3.3.836, 3.3.837, 3.3.838, 3.3.839, 3.3.840, 3.3.841, 3.3.842, 3.3.843, 3.3.844, 3.3.845, 3.3.846, 3.3.847, 3.3.848, 3.3.849, 3.3.850, 3.3.851, 3.3.852, 3.3.853, 3.3.854, 3.3.855, 3.3.856, 3.3.857, 3.3.858, 3.3.859, 3.3.860, 3.3.861, 3.3.862, 3.3.863, 3.3.864, 3.3.865, 3.3.866, 3.3.867, 3.3.868, 3.3.869, 3.3.870, 3.3.871, 3.3.872, 3.3.873, 3.3.874, 3.3.875, 3.3.876, 3.3.877, 3.3.878, 3.3.879, 3.3.880, 3.3.881, 3.3.882, 3.3.883, 3.3.884, 3.3.885, 3.3.886, 3.3.887, 3.3.888, 3.3.889, 3.3.890, 3.3.891, 3.3.892, 3.3.893, 3.3.894, 3.3.895, 3.3.896, 3.3.897, 3.3.898, 3.3.899, 3.3.900, 3.3.901, 3.3.902, 3.3.903, 3.3.904, 3.3.905, 3.3.906, 3.3.907, 3.3.908, 3.3.909, 3.3.910, 3.3.911, 3.3.912, 3.3.913, 3.3.914, 3.3.915, 3.3.916, 3.3.917, 3.3.918, 3.3.919, 3.3.920, 3.3.921, 3.3.922, 3.3.923, 3.3.924, 3.3.925, 3.3.926, 3.3.927, 3.3.928, 3.3.929, 3.3.930, 3.3.931, 3.3.932, 3.3.933, 3.3.934, 3.3.935, 3.3.936, 3.3.937, 3.3.938, 3.3.939, 3.3.940, 3.3.941, 3.3.942, 3.3.943, 3.3.944, 3.3.945, 3.3.946, 3.3.947, 3.3.948, 3.3.949, 3.3.950, 3.3.951, 3.3.952, 3.3.953, 3.3.954, 3.3.955, 3.3.956, 3.3.957, 3.3.958, 3.3.959, 3.3.960, 3.3.961, 3.3.962, 3.3.963, 3.3.964, 3.3.965, 3.3.966, 3.3.96

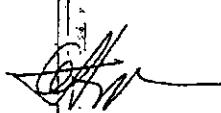
000647

Ilmo Sr. Presidente da CPL
Dr. Clérion Cley Cunha Matiel.



A Planejage Energia Renováveis, Importadora
e Exportadora - EPP (CNPJ-MF nº 13.360.477/0001-20),
solicita a V.Sa., proceder vista os processo
nº 3434/2015 - CP 006/2015, relativo a
licitação para contratação de empresa
especializada no ramo pertinente, objetivando
a aquisição e instalação de unidade
desalimentadora de água do mar, por osmose
reversa, com capacidade de 1500 m³/dia,
com recuperação de energia.

Atenciosamente


PROCURADOR DA PLANEJAGE EN. RENOVÁVEIS.

000648

JUSTRÍSSIMO
PA. CPL DE GUAMARÉ/RN.

SENADOR PRESIDENTE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015

A INTER AGUAS TRATAMENTO E
DEPURACAO CTPA, por seu representante
legal, na sequencia visto Los
anfós e pígraforos para fazer os planos
do processo fto.

Guamaré/RN, 08. set. 2015

[Signature]
[Signature]

CPF 015.578.724-14

ARMANDO JOSÉ SERRANO CARIOSS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.



XCEP. 0784
EM: 08/09/2015
AS 10H43 MIN

[Signature]
Idenor G. de Aquino Junior
Mat. n° 21.278

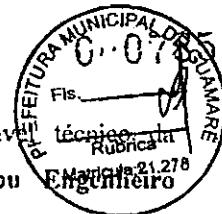
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3.434/2015

A INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DÉPURAÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada na concorrência pública epigráfada (autos do processo administrativo referenciado), representada por seu sócio administrador, AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, inscrito no CPF sob o n. 015.578.724-14, com endereço para notificação na Rua Cel. Miguel Arcanjo Galvão, n. 1950, sl. 301, Lagoa Nova, Natal/RN, vem tempestivamente perante esta CPL manifestar-se sobre o ato administrativo de julgamento de habilitação das concorrentes, o que faz segundo as razões e fundamentos abaixo grafados.

I. DA INABILITAÇÃO DA INTER ÁGUAS. DÉCISÃO QUE DEVE SER RECONSIDERADA.

A empresa peticionante – INTER ÁGUAS – foi inabilitada no certame “face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.2, do Edital”. Esse subitem é assim textualizado:

[Signature]



5.3.2.2. Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da promovente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

Com todo o respeito devido à CPL, não lhe assiste minimamente razão o fundamento utilizado para inabilitar a empresa petionante. De fato, tal dispositivo não acode, sobremaneira, ao seu desiderato.

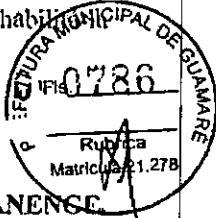
Basta uma análise um pouco mais acurada dos documentos apresentados pela empresa INTER ÁGUAS para se constatar, em atendimento ao dispositivo editalício, que o profissional responsável técnico – ENGENHEIRO CIVIL EXPEDITO MEDEIROS DE GOIS – encontra-se devidamente registrado no CREA/RN, com vasto acervo técnico, aliás, e que seu vínculo com a empresa se deu através de contrato de prestação de serviço, nos termos do que inscreve a alínea “c” do subitem 5.3.2.2 (vide documentos em anexo, estes que já acompanham os documentos de habilitação).

Não obstante, vale destacar, considerando a hipótese de a petionante não haver juntado esses documentos, o próprio edital permite expressa e claramente a possibilidade de se proceder à juntada em momento posterior, no caso de a empresa sair-se vencedora no certame, a ver:

5.3.2.2 – (...)

- f) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes a sua qualificação técnica.

Nesses termos, Senhor Presidente, reiterando o respeito a esta CPL, mas de fato não lhe assiste razão para inabilitar a empresa INTER ÁGUAS na concorrência pública n. 006/2015, devendo reconsiderar a decisão no sentido de habilitar no referido certame.



II. DA INABILITAÇÃO DA PLANENGE OMISSÃO DA CPL NÃO APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELA PETICINANTE. OMISSÃO QUE DEVE SER SANADA.

No que tange à empresa PLANENGE, não obstante haver sido também inabilitada no certame, importa destacar que o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não apreciou as razões de inabilitação suscitadas pela ora peticionante, quando da reunião ordinária de 19 de agosto passado, realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Na oportunidade, disse a peticionante sobre a PLANENGE:

"Não logrou demonstrar capacidade técnica operacional. Cumpre destacar que originalmente seu Contrato Social era de uma imobiliária. Apenas em 07/08/2015, ou seja, há apenas 12 dias, foi que registrou seu ADITIVO Contratual perante a JUCERN, fazendo alteração para objeto correlato ao do certame. Não obstante, analisando detidamente a documentação apresentada pela referida empresa, não há um documento sequer que comprove ter a empresa executado o objeto da licitação segundo especificações do edital".

A ausência dessa qualificação é de extrema importância, Senhor Presidente, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos bastante complexos, cujo fornecimento há de ser feito diretamente por empresa comprovadamente especializada nesse ramo de atividade.

Seria uma temeridade extrema habilitar uma determinada empresa que não conseguiu comprovar a necessária expertise, conforme anteviu o próprio edital, pelo qual *"todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que*

integre o projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA..." (subitem 5.3.2.2, alínea "e").



Da mesma forma, se mostra flagrantemente temerário deixar de se pronunciar sobre a impugnação suscitada pela peticionante (cujo trecho se transcreve acima), quando se leva em conta a segurança que se exige conferir à Administração Pública quando da formalização de contratos administrativos.

Pois bem, justamente por tomar em consideração tais razões imperativas, esta CPL inabilitou a empresa ACQUAPURA¹, por subsunção à hipótese textualizada no subitem 5.3.2.1 (além de outras hipóteses). Diz aquele dispositivo:

5.3.2.1. Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida) demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

O Projeto Básico, por sua vez, assim determina:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por

¹A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas licitantes, e com base no entendimento exarado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, julgou como INABILITADAS a participar da fase seguinte da presente licitação as empresas
(...)

ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.559/0001-52), face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital; e



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso RIO ca
pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma
reconhecida), comprovando que a licitante fornecê ou fornecerá
objeto pertinente e compatível com o desse Edital, tomando por
base as características, quantidades, prazos e especificações
do objeto a ser licitado.

Pois bem, Senhor Presidente, conforme foi expressamente
alertado na reunião ordinária, e devidamente registrado na respectiva ata, a empresa
PLANENGE não logrou juntar sequer uma declaração, atestado ou certidão que
comprovasse ter ela executado algum dia o objeto da licitação.

Surpreendentemente, o representante da Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Urbanos se omitiu de realizar qualquer apreciação sobre esse aspecto,
como se ele não existisse. Simplesmente silenciou sobre uma condição de extrema
importância para a segurança da Administração Pública Municipal.

Aliás, a necessidade de segurança que deve ser conferida a
Administração é princípio sobre o qual o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou, a
exemplo do precedente de lavra do Ministro FRANCISCO FALCÃO:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO
TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA.
LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em
nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput,
da Lei 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a
permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência,
objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas
também a consideração de certos fatores que integram a finalidade
das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande
complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao
administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à
pedra de-toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos
que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de
licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional
duvidosa. Recurso provido.

(STJ, PRIMEIRA TURMA, FRANCISCO FALCÃO, DJ
DATA:25/09/2000 PG:00068 RSTJ VOL.:00140 PG:00091)



Em torno contrário, é bastante extensa a quantidade de obras que tratam do tema. É de se citar, a propósito, CARLOS ARI SUNDHELD:

"... enquanto capacitação técnico profissional comprova-se, fundamentalmente, pela avaliação do corpo técnico da empresa – especialmente da habilitação individual de seus engenheiros –, a comprovação da capacitação técnico-operacional envolve o exame de um conjunto muito mais extenso de qualidades empresariais, como a estrutura administrativa da empresa, seus métodos organizacionais, seus processos internos de controlo de qualidade, o entrosamento da equipa, etc.. O método, por exceléncia, para verificar se dada empreiteira é ou não capaz de operar eficientemente (isto é, se tem ou não 'capacidade técnico-operacional') é a análise da seu desempenho anterior. A razão é simples: essa capacidade envolve um somatório imenso de fatores basicamente imateriais (organização, sistemas gerenciais, técnicas de controle, etc.), que não podem ser medidos por ensaios ou visitas. Só se pode afirmar com algum grau de segurança a capacidade de uma empresa operar eficientemente se ela assim já tiver operado; se ela nunca operou, pode-se por certo antever sua eficiência, mas não pode haver garantias a respeito."

Atinando ainda para a questão da segurança, é válido relembrar que a empresa PLANENGE constituía-se, na verdade, em uma imobiliária, e apenas 12 (doze) dias antes do certame alterou seus objetivos sociais para adequar-se ao objeto da licitação. Esses fatos estão plenamente demonstrados nos autos do processo administrativo!

Vejam o absurdo! Uma imobiliária, que alterou seus objetivos sociais apenas doze dias antes de um certame licitatório, de repente se propõe a fornecer e instalar um equipamento extremamente complexo (estação de dessalinização de água marinha, com recuperador de energia, com capacidade de produção na ordem de 1.500 m³/dia) e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos simplesmente se "esqueceu" de analisar esse aspecto, o qual foi objeto de impugnação por outra empresa concorrente!

Repetimos: isso é uma completa temeridade que deve ser prontamente rechaçada!



III. DOS REQUERIMENTOS.

Diante de todo o exposto, requer:

a) a reconsideração da decisão quanto à empresa INTER ÁGUAS, no sentido de habilitá-la, haja vista ter atendido o requisito constante no subitem 5.3.2.2; considerando, ademais, a ressalva constante na alínea "f" do mesmo subitem.

b) que supra a omissão referente a não apreciação dos pontos lançados pela peticionante na ocasião da reunião de 19 de agosto, de modo a efetivamente apreciar e julgar os seguintes pontos:

b.1) ausência de declaração, atestado ou certidão que efetivamente comprove ter a PLANENGE executado, algum dia, o objeto da licitação, segundo as especificações do edital, tomado em consideração o fato de ser uma imobiliária até doze dias antes da licitação;

b.2) A desconsideração do documento de fl. 15 a 28 por se tratar de empresa estranha a licitação;

b.3) as declarações de fl. 45 e 46 não servirem ao que se prestavam, uma vez que foram assinadas pelo engenheiro Edrwins Heisenberg Neto Pereira para certificar virtual experiência do próprio, somando-se ao fato de que inexiste qualquer documento que comprove relação deste com a empresa Innovacion Civil Española e que, por conseguinte, ele tem autorização para assinar em seu nome. As citadas declarações se correspondem só com a elaboração de projetos, não cumprindo com a justificativa de ter fornecido e instalado unidade de dessalinização com recuperador de energia de ao menos 450 metros cúbicos por dia.

000656

b.i.) e não atendimento das exigências inscúpidas no subitem 5.3.2.1 do edital.

c) uma vez apreciados os pontos referidos nos tópicos acima, manter o julgamento pela inabilitação da empresa PLANENGE por esses motivos, somados aos próprios que já a inabilitaram.

Pede deferimento.

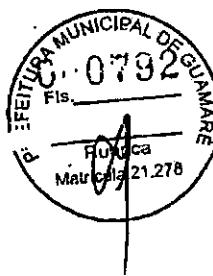
Guamaré/RN, 03 de setembro de 2015.



**AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS
INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.- ME**



000657



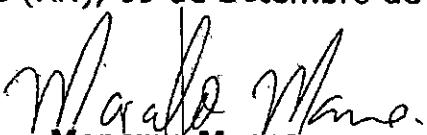
DECLARAÇÃO

Através do presente, na qualidade de representante legal da empresa **ACQUAPURA LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº **03.205.589/0001-52**) nos autos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, declaro, para os devidos fins, que, atendendo minha solicitação, recebi da **CPL/PMG** as cópias da **Análise Técnica** e da **Ata de Reunião Ordinária (Julgamento da Documentação de Habilitação)**, correspondente às fls. **000773 a 000779** do Processo **Administrativo no 3.434/2015**.

Sem mais para o momento,

Subscrovo,

Guamaré (RN), 09 de Setembro de 2015.


MARCELO MASSONE
RG nº 2.143.297 - SSP/RN
CPF nº 264.369.488-05

*Recebi em 09/09/15
as 11:08 hrs.*



EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN.

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2015 PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAMARÉ.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN.

ACQUAPURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.205.589/0001-52, com Sede na Rua da Saudade, n.º 580 A, Boa Vista, Recife - PE, CEP. 50.050-020, devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, Sócio Administrador, por seu advogado ao final assinado (procuração, anexa), vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que a INABILITOU no Processo Licitatório n.º 006/2015 – Concorrência Pública (Processo N.º 3.434/2015).

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** está sendo interposto de forma tempestiva, atendendo perfeitamente ao prazo estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, senão vejamos:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de (...)."
a) - habilitação ou inabilitação do licitante;

Deste modo, considerando que a intimação da licitante para interposição de **RECURSO** se deu em 2(dois) de setembro de 2015, e que o início do prazo para interposição se deu em 3(três) de setembro de 2015, findando-se, portanto, em 10(dez) de setembro de 2015, a considerar que o dia 7(sete) de setembro é feriado nacional, eis que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** é tempestivo.

Recebido as: 10/10
Recebido em: 10/10/15
Por: Davi de Alencar M. Stuart
Matrícula: Matr. 21.278

VISTO

Em: 10 SET 2015
Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA: 03 / 12

II – DOS FATOS SUBJACENTES

000794
Adelmir G. de Almeida Junior
Mat. n° 2475

Com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, fez publicar o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, para contratação de contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré – RN.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, ao realizar o julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame, INABILITOU a empresa Recorrente, sob os seguintes argumentos:

- a) A empresa não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital;
- b) A Recorrente não teria apresentado o registro do profissional responsável técnico, ferindo o item 5.3.2.2 do edital;
- c) A ACQUAPURA teria descumprido o item 5.3.3 do edital; e
- d) A empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital.

Desta feita, inconformada com a decisão equivocada da Comissão Permanente de Licitação, requer seja reformada a decisão que a inabilitou, pelas razões a seguir expandidas.

III – DA SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré – RN ao proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da Recorrente, entendeu por bem inabilitá-la por suposto descumprimento ao instrumento convocatório, todavia, mais adiante restará demonstrado que a empresa Recorrente preenche todos os requisitos do edital, e por essa razão a decisão deverá ser reformada.

Deste modo, considerando que a Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré – RN inabilitou a Recorrente sob os seguintes argumentos: a) A empresa não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital; b) A Recorrente não teria apresentado o registro do profissional responsável técnico, ferindo o item 5.3.2.2 do edital; c) A ACQUAPURA teria descumprido o item 5.3.3 do edital; e d) A empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital, rebateremos integralmente cada um deles, como adiante será visto.

III.1 – Da alegação que a empresa não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital

De inicio, refutamos o argumento de que a "não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital", a considerar que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré – RN deixou de observar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrente as fls. 586 dos autos, emitido pela COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) comprova de forma inlitúvel que a licitante

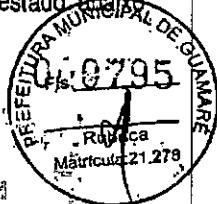
Gustavo André de Oliveira Tavares

E.P. 10 SET 2015
Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 02 / 12.

forneceu, instalou, reformou e fez a manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha – PE, Inclusive, com quantitativo superior ao exigido no instrumento convocatório, a considerar que o edital prevê 450m³/dia, e a empresa Recorrente executou serviço com a capacidade, de 52m³/h, ou seja, 1.248m³/dia, quase três vezes mais do que o quantitativo exigido pela Prefeitura de Guamaré – RN para fins de participação no certame, conforme se vê no print do atestado abaixo demonstrado:

compesa Companhia Pernambucana de Saneamento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ACQUAPURA LTDA – inscrita no CNPJ 03.205.589/0001-52 com sede à Rua da Saudade, nº 580 A, no bairro da Boa Vista na cidade do Recife (PE) realizou o fornecimento, instalação, reforma e manutenção, nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha/PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Reforma do sistema de dessalinização em 2003
2.1	Instalação da unidade 3 de dessalinização em 2006
3.1	Instalação da unidade 4 de dessalinização, com recuperação de energia, com operação assistida e uma produção de 52m ³ /h de dessalinização de águas do mar em 2010

Outrossim, a própria Ata de Reunião Ordinária de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços comprova que a Recorrente apresentou Atestado de Capacidade Técnica; não havendo, que se falar em descumprimento do edital em relação a esse item, senão vejamos:

Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 02.144.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



para objeto comitato ad oitento e oito de setembro. Não obstante, analisando detidamente a documentação apresentada pela referida "empresa", não há um documento sequer que comprove ter a empresa executado o objeto da licitação segundo especificações do edital.

Deve-se desconsiderar o documento de folhas 15 e 28 por tratar-se de empresa estranha à licitação.

As Declarações de folhas 45 e 46 não servem a seu desiderato, pois foram assinadas pelo engenheiro Edwin Helsenberg Neto Pereira de Oliveira para ele próprio. Além do que inexiste comprovação qualquer de relação entre a empresa INNOVACIÓN CIVIL ESPAÑOLA e o referido engenheiro, ou que este tenha poderes para passar documentos em nome desta empresa. Referidos documentos, ademais, fazem referência a quantitativos flagrantemente inferiores ao exigido no Edital, é dizer, 14 m³/dia e 42m³/dia. E, por fim, atestam apenas a redação do projeto de execução e não do fornecimento e instalação de dessalinizadores segundo as especificações do Edital, quanto ao Subitem 5.3.2.1.

2º) Quanto a empresa ACQUAPURA LTDA – EPP. (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52); "Não logrou atender as exigências habilitatórias, porquanto o seu atestado de capacidade técnica anexado às folhas 00029 atesta que a empresa simplesmente realizou a instalação de equipamentos, imprescindíveis para unidade dessalinizadora, não tendo comprovado que efetivamente os forneceu, conforme determina o Subitem 5.3.2.1, do Edital, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de águas do mar por ósmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia".

Gustavo André da Oliveira Tavares

VISTO

Em 10 SET 2015

Gustavo André da Oliveira Tavares

FOLHA 03/12

01-0796
Denor G de Aquino Júnior
21/04/2014

O formalismo exacerbado, de acordo com a jurisprudência do TCU, viola o princípio básico da licitação e prejudica a Administração (Decisão 695/99 - Plenário, por exemplo).

Assim, resta devidamente comprovado que a empresa Recorrente apresentou atestado de capacidade técnica no qual consta o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com o exigido no edital, e por essa razão deverá ser habilitada a prosseguir no certame.

III.2.1 Da alegação que a Recorrente não teria apresentado o registro do profissional responsável técnico, ferindo o item 5.3.2.2 do edital (atestado de capacidade técnica não apresenta relação com os profissionais indicados - ausência de comprovação de capacidade técnico operacional - GFIP não guarda relação com a CTPS do responsável técnico)

Com relação ao segundo argumento de que a "Recorrente não teria apresentado o registro do profissional responsável técnico, ferindo o item 5.3.2.2 do edital", elis que não merece prosperar, visto que a Recorrente apresentou todos os documentos necessários à comprovação do responsável técnico, e do respectivo vínculo com a empresa, conforme faz prova índice apresentado junto com os documentos de habilitação.

Para corroborar com o entendimento aqui defendido, transcrevemos na Integra o subitem 5.3.2.2 do edital, senão vejamos:

- 5.3.2.2 – Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.
- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados; ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço;
 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;
 - A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
 - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições do contrato a ser firmado, particularmente dos prazos contratados.
 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
 - Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes a sua qualificação técnica.

VISTO

Em, 10 SET 2015

Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 04/12

Note-se que com relação ao caput do subitem acima elencado, que assim descreve "Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante - Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada", que a Recorrente apresentou registro do responsável técnico devidamente atualizado junto ao CREA - RN, conforme se vê:

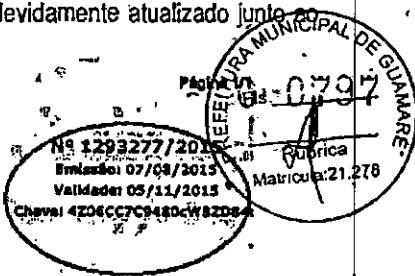


**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei nº 5.184 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado acima está registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.184/66, de 24/12/1966, conforme consta a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, fico o estabelecimento nos artigos 68 e 55 de referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Descrição:
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações:

Profissional: RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE
Registro: 160.022031-0
CPF: 093.655.764-00
Endereço: RUA XAVIER MARQUES, 77, AP.101, GRACAS, RECIFE, PE, 52060230

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Início: 09/06/1980

Data Fim: Indefinido

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data de Reclamação: 09/06/1980

Prazo: Indefinido

GRADUAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO FOTO T DA RESOLUÇÃO nº 21779, DO CONSELHO

Informações / Notas:

A habilitação deste documento constará-se em anexo juntado no Código Páginas Brancas, existindo sua respectiva agenda para consulta.

CERTIFICAMOS que, como consta(n) no(s) documento(s) anexo(s) neste documento, este Conselho pôde(a) o seu voto para todos os efeitos.

Válido por todo território nacional.

Outras Autenticações:

Ano: 2015

Assinatura: Gustavo André de Oliveira Tavares

Empresa: ACCUPURA LTDA - EPP

Registro: 000001481-9

CNPJ: 03.269.828/0001-03

Data Início: 17/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim da Contratação: Indefinido

Oportunamente, convém destacar que a certidão acima apresentada tem prazo de validade até 5(cinco) de novembro de 2015, estando, portanto, apta a comprovação de regularidade do profissional, em conformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório.

Relativamente às alíneas constantes do subitem 5.3.2.2, tem-se que no presente caso somente a alínea "a" poderá ser utilizada como critério de aferição da aptidão da Recorrente para executar o serviço objeto do edital, a considerar que as demais alíneas tratam basicamente da substituição de profissionais.

Deste modo, com fulcro na alínea "a", quem assim prevê: "A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio da(s): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar

V.I SET 01/03/2015

Em: 01/03/2015

Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 05/12.

obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço" discorremos sobre o equívoco cometido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré – RN ao inabilitar a Recorrente no certame.

Com relação à comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico da empresa, tem-se que consta dos documentos de habilitação apresentados pela Recorrente e confirmado por meio da ATA de fls. 775/779, à cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em nome do Senhor RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, comprovando o vínculo laboral entre ambos, não sendo necessário apresentar guia de recolhimento de FGTS e GFIP, em conformidade com as orientações repassadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão n.º 1888/2011 – PLENÁRIO. (A comprovação de que o(s) profissional pertence ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como contratante ou o contrato de trabalho regido pela legislação comum, cópia do contrato social ou estatuto social da licitante em que conste o profissional como sócio).

A necessidade de que os responsáveis técnicos comprovem vínculo com a licitante por meio de cópia da CTPS ou GFIP, exigência sem amparo legal e em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos 1.710/2009, 772/2009, 727/2009, 103/2009, 2.882/2008, 2.397/2009, 2.382/2008 e 2.252/2008, todos do Plenário;

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu Súmula orientando as forma de comprovação do vínculo profissional:

"SÚMULA N° 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços."

Reiterando o posicionamento do TCU, colacionamos mais um precedente favorável a Recorrente, conforme se vê:

"É ilegal à exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante. Também na, Representação acerca da licitação conduzida pelo Município de Brasilândia D'Oeste/RO, fora apontada exigência de vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil, ambiental e sanitária com as licitantes. Realizado o contraditório, a relatora destacou que "a jurisprudência do Tribunal também é pacífica no sentido de ser ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, pois impõe um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, profissionais apenas para participar da licitação (acórdãos 103/2009 e 1.808/2011, do Plenário, entre outros)". Pontuou a relatora que o objetivo da Administração é garantir que os profissionais indicados possam, de fato, desempenhar suas funções para garantir à execução do objeto licitado: "O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhistico ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum". Nesse passo, ausentes as justificativas que embassem a exigência editacial, o Plenário acatou a proposta da relatora para que a Representação fosse considerada procedente, rejeitando-se as razões apresentadas pelos responsáveis e imputando-lhes multas individuais.

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 06/12

Em: 10 SET 2015

Gustavo André de Oliveira Tavares

Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013.

Ora, se o próprio TCU entende pela simplificação da comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, não seria razoável exigir dos licitantes a comprovação de recolhimentos fundiários e previdenciários, quando este já tenha apresentado a CTPS do responsável técnico devidamente assinada, comprovando de forma iniludível o referido vínculo contratual entre as partes.

0007990

Ademais, ainda que restasse configurado no presente caso que a empresa tenha cometido algum equívoco porventura enviando a GFIP de outro funcionário, isso não seria suficiente para inabilitá-la no certame, a considerar que os demais documentos apresentados na licitação comprovam o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, devendo, pois, a empresa ser habilitada a prosseguir no certame em nome do princípio da razoabilidade, e em combate ao formalismo exacerbado nos procedimentos licitatórios, onde a finalidade maior é a obtenção do melhor serviço pelo menor preço.

Ainda que se admitisse a ocorrência de equívoco por parte da Recorrente, estariamos diante de um erro formal não viciá e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Exemplos de erro formal em licitação: o erro de identificação do envelope sanado antes da sua abertura; a ausência de numeração das páginas da proposta ou documentação; os documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital; ausência de um documento cujas informações foram supridas por outro documento constante do envelope.

Outrossim, há de se ressaltar que a própria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré - RN também comete equívocos, visto que consta da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação (fls. 775/779) que a Recorrente teria apresentado atestado de capacidade técnica sem correlação com os responsáveis técnicos indicados, não comprovando, assim, que os referidos profissionais possuem capacidade técnico-operacional necessária, tendo atribuído a Recorrente o descumprimento ao subitem 5.3.2.2. Ora, da leitura do instrumento convocatório resta verificado que o subitem 5.3.2.2 não trata da situação em debate, mas sim do registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA, o que foi devidamente comprovado no procedimento licitatório.

Em suma, os atestados de capacidade técnica apresentados as fls. 659/669 comprovam de maneira cabal que a empresa Recorrente e os profissionais por ela indicados possuem capacidade técnica-operacional para executar o serviço objeto da licitação, principalmente por terem executado serviço idêntico em Fernando de Noronha - PE, bem como em outras localidades, devendo, pois, ser reconsiderada a decisão, para promover a habilitação da Recorrente no certame.

III.3 - Da alegação que a ACQUAPURA teria descumprido o item 5.3.3 da linha 4º do edital:

Relativamente ao penúltimo argumento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando que "a empresa teria apresentado a certidão de falência e concordata vencida desde o dia 18/08/2015", qual seja um dia antes do recebimento dos documentos.

Gustavo André de Oliveira Tavares

Em, 1º SET 2015
Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 07/12

Identificador
Mat. n° 21278

de habilitação e propostas de preços, eis que a Comissão de Licitação utilizou-se de rigorismo exacerbado, que não coaduna com o procedimento licitatório, é ainda fixou prazo que não está previsto em lei, não podendo, portanto, ser utilizado para fins de inabilitação de licitantes.

Diante do prazo fixado pela Comissão para a aferição de documentos que não tenham prazo de validade expresso, fazemos os seguintes questionamentos. Qual a justificativa para assinalar 60 dias? Qual o prejuízo que a administração pública terá se aceitar uma certidão de falência que expirou um dia antes do recebimento dos documentos e propostas? Porque 60 e não 90 ou 120 dias?

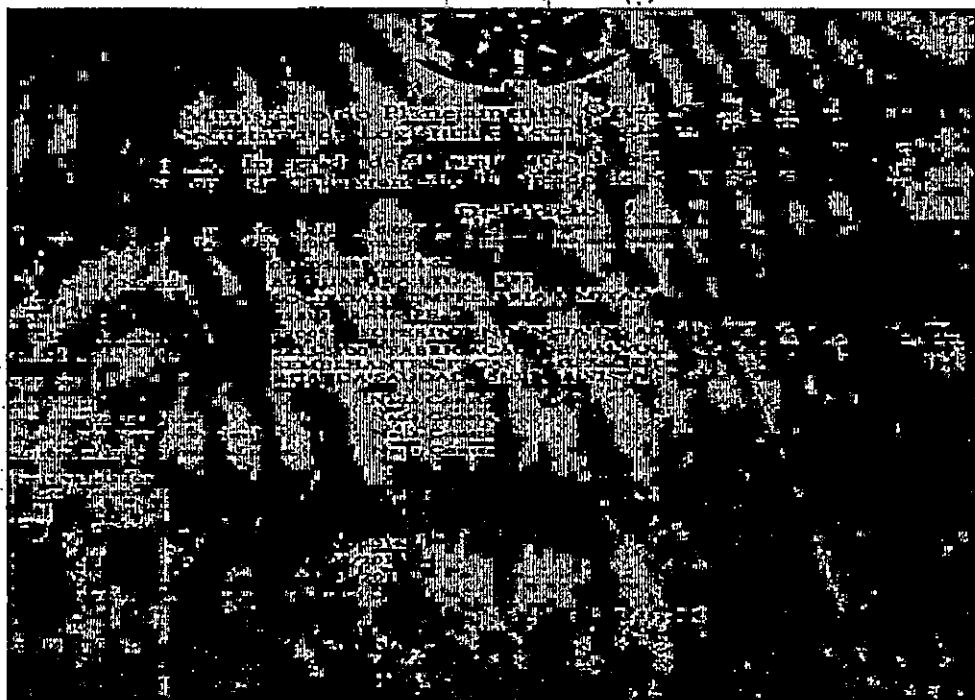
01-0800

Aldenor G. de Aquino Júnior
Mat. n° 21.278

As perguntas acima indicadas possuem respostas de fácil entendimento: qualquer prazo que seja fixado na licitação e que não guarde respaldo legal será passível de questionamento, tal como está sendo feito agora, como também, nenhum prejuízo seria alcançado pela administração pública em aceitar uma certidão vencida há apenas um único dia.

Como tudo na vida é relativo, a apresentação de documentos também guarda uma certa relativização, a considerar por exemplo que uma empresa licitante poderá retirar uma certidão de falência e concordata em um dia, e no outro pedir falência, e quem sabe até participar de procedimento licitatório com a mesma certidão que declara sua boa situação financeira e gerencial, podendo, inclusive, lograr êxito. Caso isso ocorresse, em nada adiantaria a apresentação de tal certidão, visto que a empresa não mais possui condições de por si só honrar seus compromissos.

Tecidas as considerações preliminares sobre a apresentação da certidão de falência e concordata com um único dia de vencida, passamos a defender a habilitação da empresa, baseado no princípio da razoabilidade, bem como pelo fato de a Recorrente ter apresentado habilitação válida junto ao SICAF, corroborando, assim, que possui capacidade de contratar com a administração pública:



Gustavo André da Oliveira Tavares

FOLHA 08/12

VISTO
Em 10 SET 2015

Gustavo André da Oliveira Tavares

Sobre o tema em debate, o próprio Tribunal Regional Federal da 5ª Região já se posicionou, senão vejamos:

07/0801

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CERTIDÃO NÉGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA. IRREGULARIDADE SANADA COM O OFERECIMENTO DE UMA OUTRA CERTIDÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. INABILITAÇÃO DESARRAZOADA. ATENDIMENTO AO REQUISITO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. 1. Conforme expressa previsão editalícia, poderiam participar do certame, na modalidade de tomada de preços, todos aqueles que atendessem as condições exigidas para cadastramento no sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores até três dias antes da data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, dentre as quais a apresentação de certidão negativa de falência e concordata para as pessoas jurídicas. 2. Desarrazoado o ato dà impetrada que excluiu a impetrante do certame, pelo fato de ter apresentado a aludida certidão vencida, mesmo tendo, posteriormente, antes da abertura das propostas, oferecido uma outra certidão devidamente atualizada; tal irregularidade não tem o condão de obstar o atendimento da exigência quanto à capacidade econômico-financeira da impetrante, podendo, em princípio, concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes. 3. Apelação e Remessa oficial improvidas. (TRF-5 - AMS: 82169 RN 2001.84.00.010099-2, Relator: Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira (Substituto), Data de Julgamento: 24/11/2005, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 17/02/2006 - Página: 890 - Nº: 35 - Ano: 2006).

A judiciosa lição de Carlos Ari Sundfeld, in Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros Editores, 1994, p. 239, e no sentido de que "a Lei Maior reconheceu que o contratado é um colaborador da Administração, sendo seu concurso imprescindível à realização do interesse público. Se assim o é, milita em favor das licitantes a presunção da boa-fé e da veracidade dos seus documentos, e sobretudo por ser indispensável a declaração de inexisteência de fato superveniente impeditivo da habilitação, impondo-se-lhe a fidedignidade até prova em contrário.

Pela sua aplicabilidade ao assunto sub examine, citamos a seguinte memorável lição do saudoso mestre Hely Lopes Mirelles: "o administrador público deve ter sempre presente que o excesso de formalismo ou exigências rigorosas não se coadunam com os princípios da racionalidade e economicidade administrativa, afastando muitos licitantes e levando a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo."

"Na falta de expressa disposição legal, e sendo imperiosa a apresentação da declaração de inexisteência de fato superveniente impeditivo da habilitação do licitante, a Comissão de Licitação, no exercício da sua atuação discricionária, que deve sempre ser, norteada pela sensatez e a razoabilidade, poderá acatar, no caso em comento, as certidões expedidas pelos Cartórios de Distribuição ainda que com uma possível defasagem de tempo da sua emissão e da abertura da licitação, sem prejuízo da iniciativa que lhe facilita o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, se assim entender conveniente.

VISTO
Em, 10 SET 2015

Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 09 / 12

Deste modo, a fim de afastar o formalismo exagerado e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em atenção ao princípio da competitividade, requer seja habilitada a empresa Recorrente para prosseguir no certame.

0.080

[II.4 - Da alegação que a empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital]

Com relação a o último argumento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando que **"a empresa não teria apresentado à certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital"**, eis que tal certidão não guarda previsão legal, nem tampouco se afigura de extrema relevância ao contexto licitatório, devendo, pois, ser desconsiderada para efeito de julgamento dos documentos de habilitação.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) expediu a Resolução nº. 1402/2012, de 27/07/2012 que regulamenta a emissão da Certidão de Regularidade Profissional, mencionando os artigos 1º e 2º da referida resolução, a saber: "Art. 1º Os Profissionais da Contabilidade poderão comprovar sua regularidade, inclusive, em seus trabalhos técnicos por meio da Certidão de Regularidade Profissional."

A Recorrente sustenta que os profissionais PODERÃO comprovar e não DEVERÃO comprovar, ou seja, não se trata de uma obrigação de comprovação, mas sim de uma faculdade quando houver necessidade, e **definitivamente em licitação não há tal necessidade**. O próprio Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou sobre o caso, senão vejamos: Acórdão nº. 1924/2011 - Plenário, TCU - 000.312/2011 - 8º rel. Min. Raimundo Carreiro, 27/07/2011, que determina ser INDEVIDA a solicitação de tal certidão, mesmo a Resolução do CFC antes mencionada informar que é possível quando solicitada em editais de licitação.

Veja-se que é exigida a apresentação de balanço patrimonial de 2014, o que foi devidamente atendido pela Recorrente, junto a todas as demais especificidades, a não ser pela Certidão de Regularidade Profissional com prazo de validade expirado em março do corrente ano.

Ora, a falta da CRP não gera prejuízo algum a licitação, muito menos é imprescindível para a comprovação da qualificação econômico-financeira, tratando-se de requisito meramente formal, apenas acessório ao balanço patrimonial, este sim indispensável à demonstração de que a empresa tem plena capacidade financeira para realizar todos os serviços englobados na contratação pública sobre preço.

Não se pode olvidar que a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários a qualificação dos interessados. Portanto, constata-se que o CRP não se trata de motivo hábil para a inabilitação de nenhuma empresa em licitações públicas, observando-se um excesso de formalismo prejudicial, inclusive, a competitividade, necessária ao feito.

A exigência de CRP junto ao CRC em licitações públicas nada mais é do que uma forma de extrapolar a esfera de competência dos Conselhos de Classe, visto que a administração pública não deve avocar a competência dos conselhos no sentido de verificar a regularidade do profissional, regularidade essa que se constitui basicamente em um único basilar, qual seja recolhimento de ANUIDADE, tão somente isso. Assim, não se afigura legal, nem tampouco razoável exigir a apresentação de CRP "ANUIDADE" aos profissionais apresentados pela empresa licitante, devendo a exigência de limitar a inscrição no órgão de classe e a respectiva formação acadêmica, tal

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 30/32

VISTO
Em 11 SET 2015
Autentico o texto
Gustavo André de Oliveira Tavares

como já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber: "SÚMULA Nº 28 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação".

Oportunamente, convém destacar que a Certidão de Regularidade Profissional junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade tem serventia para aferir se no momento da elaboração do balanço patrimonial do exercício de 2014, que, diga-se de passagem, data de 31 de dezembro de 2014, o profissional estava regular para o exercício de tal atividade. Deste modo, resta verificado que quando da elaboração do balanço a que se refere o subitem 5.3.3 letra "b", o referido profissional estava em dia para com as suas obrigações perante o Conselho de Classe.

Como direito é bom senso, não se afigura razoável exigir regularidade do profissional por todo o exercício financeiro subsequente ao da elaboração do balanço patrimonial; até porque o profissional pode se desvincular da profissão, passar em concurso de área distinta; e nem por isso o ato por ele praticado seria considerado irregular, visto que preenchia todos os requisitos quando da prática do mesmo, considerando, sobremaneira, o princípio da segurança jurídica.

Dante do exposto, a procedência do presente RECURSO ADMINISTRATIVO se impõe, haja vista que a empresa Recorrente observou atentamente os preceitos do Edital, em conformidade com a jurisprudência atinente a matéria.

IV – DO PEDIDO

Isto posto, requer seja recebido o presente apelo administrativo em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo), e julgado procedente para reformar a decisão ora atacada, habilitante a empresa ACQUAPURA LTDA EPP no certame licitatório em destaque.

Outrossim, cumpre destacar que a empresa Recorrente confia na lisura e imparcialidade dos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guamaré – RN; e por essa razão espera que o presente recurso seja julgado em conformidade com as disposições constantes em lei e nas orientações emanadas dos tribunais pátrios (TCU, TCE, TRF e etc), todavia, caso o apelo não seja provido, REQUER desde já sejam submetidas as razões do presente recurso para apreciação da autoridade superior, *In casu* Sua Excelência, o Senhor Prefeito de Guamaré – RN, sem prejuízo do posterior envio aos órgãos de controle de contas, bem como ao Ministério Público para análise mais acurada dos termos do edital e seus desdobramentos.

Nestes termos
Pede deferimento.

Natal – RN, 10 de setembro de 2015.

Gustavo André de Oliveira Tavares
GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES
OAB/RN N.º 9.612

Gustavo André de Oliveira Tavares

FOLHA 31/32

VISTO

Em 10/SET/2015

Gustavo André de Oliveira Tavares

Gustavo André de Oliveira Tavares

Ident. G de Aguinaldo Júnior
Mat. n.º 21278



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORANTE: ACQUAPURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.205.589/0001-52, com Sede na Rua da Saudade, n.º 580 A, Boa Vista, Recife – PE, CEP. 50.050-020, devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, Sócio Administrador.

OUTORGADO: GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 9.612, Seção do Estado Rio Grande do Norte, com escritório profissional situado na Avenida Amintas Barros, nº 3.700, Sala 902 – Torre B, Corporate Tower Center (CTC), Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.075-810.

PODERES

Outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 38º do Código de Processo Civil, e os especiais para praticar atos perante a Prefeitura Municipal de Guamaré - RN, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

Natal - RN, 04 de setembro de 2015.

ACQUAPURA LTDA EPP

CNPJ/MF N.º 03.205.589/0001-52

Representada por JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA.

• 2 • *Um Ano da Obra de Deus*

Folsom 32/32

VISTO

J. Em. 10 SET 2015

Brasileiro.

000670



RECEBO DE ENTREGA

RECURSO ADMINISTRATIVO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO →
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN (PROCESSO LICITATÓRIO N.º
006/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA).

Pelo presente, a empresa ACQUAPURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.205.589/0001-52, com Sede na Rua da Saudade, n.º 580 A, Boa Vista, Recife – PE, CEP. 50.050-020, vem promover a entrega de Recurso Administrativo em face de sua inabilitação na Concorrência Pública acima indicada, e para tanto faz protocolar recurso contendo 12(doze) folhas, sendo que 11(onze) folhas dizem respeito as razões de recurso, e 1(uma) folha diz respeito à procuração outorgada ao advogado da ACQUAPURA LTDA EPP.

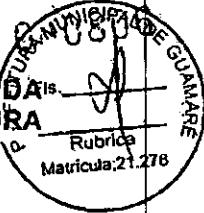
Oportunamente, cumpre informar que todas as folhas foram devidamente rubricadas e datadas pelo advogado GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES (OAB/RN N.º 9.612), bem como tiveram seus versos devidamente carimbados de EM BRANCO.

GUAMARÉ – RN, 10 de setembro de 2015.

ASSINATURA DO RECEBEDOR COM MATRÍCULA

Recebido as: 10/09/15
Recebido em: 10/09/15
Por: _____
Matrícula: _____
Dayvion Allan M. Duarte
Matr. n.º 21.279

000671



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA
LICITAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA, DESSA ÍCLITA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.**

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade desassilinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no município de Guamaré/RN.

PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.360.477/0001-20, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2190, Condomínio Trade Center, Sala 914, Lagoa Nova, CEP 59.056-105, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Kadidja Nara Queiroz Cabral Trinoco, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.306.594-20, residente e domiciliada nesta Capital, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO** da decisão que a julgou/considerou como **INABILITADA** a participar da fase seguinte da presente licitação, bem como que deixou de considerar inabilitada a empresa Inter Águas! Tratamento e Depuração Ltda., especificamente, em relação ao Subitem 5.3.2.1 do Edital, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões que se sequem.

I – DAS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO

01. O Sr. Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura Municipal de Guarmaré julgaram/ consideraram a Planenge Energia Renováveis, Importação e Exportação – EPP inabilitada no presente certame, bem como deixaram de considerar inabilitada a empresa Inter Águas Tratamento e Depuração Ltda. – ME, em relação ao seu descumprimento do Subitem 5.3.2.1 do Edital, só considerando descumpriido por esta o Subitem 5.3.2.2 do instrumento convocatório.

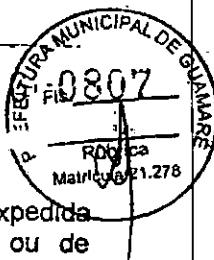
02. Indubitavelmente, tais atos são ilegítimos, conforme se demonstrará a partir de agora, eis a razão do presente recurso.

03. O alegado fundamento para a inabilitação da ora Recorrente é não ter atendido o disposto no Subitem 5.3.3, alíneas "a" e "b" do Edital, que assim estabelecem, respectivamente:

~~INTERNO DE FOLHADO DE LUMINÁRIA~~
~~USO DE COURO ORIGINAL~~

5.3.3 – Quanto a Qualificação econômica e financeira:

Recebido as: 10/12
Recebido em: 10/01/15
Por: Dayvid Allan M. Duarte
Matrícula: 21.279 Mat. n° 21.279



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial na sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir".

04. Pois bem. Em relação ao Subitem 5.3.3, alínea "a" do Edital, consta da decisão ora recorrida, mais precisamente, na Ata de Reunião Ordinária de continuação realizada em 01.09.15, que a Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais apresentada pela ora Recorrente é originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e, não, da Comarca de Natal/RN, onde a empresa está sediada.

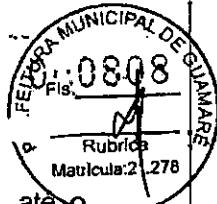
05. Na verdade, ressalte-se que a ora Recorrente atende, sim, tal subitem do idital, para tanto, juntando a Certidão pertinente, emitida em 01.08.15, com validade de 30 (trinta) dias (documento em anexo).

06. Referida Certidão comprova que, no período da licitação, mais precisamente, por ocasião da sessão inaugural do certame, a ora Recorrente cumpria o subitem 5.3.3, alínea "a", do instrumento convocatório e a providência de sua juntada está respaldada na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 43 e seus parágrafos, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, legislação esta aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

07. Assim, sanada ou suprida, portanto, qualquer alegada restrição ou irregularidade formal relativa à referida Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, de modo que resta integralmente atendido o Subitem 5.3.3, alínea "a" do Edital.

08. Quanto ao Subitem 5.3.3, alínea "b" do Edital, consta da decisão recorrida, mais precisamente, na Ata de Reunião Ordinária de continuação realizada em 01.09.15, o seguinte:

X
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Payyv Allan M. Duarte
Mat. n° 01.278
CORRERE COM ORIGINAL



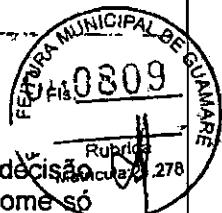
- a) que o nome da ora Recorrente, desde a sua constituição inicial, até o registro do primeiro aditivo contratual, era PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. - EPP e, quando do registro do referido aditivo, seu nome passou a ser PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTEAÇÃO - EPP;
- b) que o Termo de Abertura do Balanço Patrimonial apresentado é datado de 01.01.14, enquanto que o Termo de Encerramento é datado de 31.12.14, ou seja, espaço temporal em que o nome da licitante ainda era PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.-EPP;
- c) que, não obstante, tanto no Balanço Patrimonial, quanto na Planilha de Índices Contábeis apresentada, é indicado o nome PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-EPP, o que caracterizaria erro de cunho insanável, porque, apesar de ter continuado com o mesmo número de CNPJ, quando da confecção do Balanço Patrimonial, a empresa ainda possuía o nome originário, qual seja, PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.-EPP;
- d) que o Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho assina o Balanço Patrimonial e a Folha dos Índices em nome da PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-EPP, no entanto, só poderia fazê-lo se referidos documentos estivessem em nome da PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.-EPP, na qual constava como sócio até 07.08.15.

09. Ocorre que, com o devido respeito, a análise da aceitação ou não do Balanço Patrimonial em questão deveria se ater ao fato de que se trata da mesma empresa, com mesmo CNPJ, N° 13.360.477/0001-20, tendo havido apenas a alteração do seu nome.

10. Ressalte-se que a própria Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN aceitou e validou o documento em questão, tendo a mesma autenticado o respectivo Balanço Patrimonial, tal como exigido no próprio edital.

11. Quanto à assinatura do Balanço do exercício de 2014, não poderia ser outra pessoa a fazê-lo senão o Eng. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, pois o mesmo era o sócio administrador da empresa, à época.

12. Por fim, respaldada na Lei Complementar nº 123/2006, mais precisamente, em seu art. 43, e parágrafos, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ora Recorrente, na qualidade de EPP, ora apresenta o Balanço Patrimonial em questão, com o nome corrigido/alterado, documento este também devidamente autenticado/registrado na JUCERN, o que sana, portanto, eventual irregularidade formal relativa à questão do nome da empresa, restando, portanto, atendido o Subitem 5.3.3, alínea "b" do instrumento convocatório.



13. Destaque-se que, diferentemente do que consta na decisão recorrida, mais precisamente, na ata de continuação, tal questão do nome só pode ser considerada, no máximo, mera irregularidade formal e, não, erro "de cunho insanável", inclusive, porque o próprio edital prevê, em seu item 19.6, a possibilidade de prorrogação de diligência, em qualquer fase da licitação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

14. Assim, vê-se que todas as exigências contidas no item 5.3.3, alíneas "a" e "b" do instrumento convocatório foram devidamente cumpridas por esta Recorrente, no entanto, mesmo que se considerasse existir eventual falha formal, esta deveria ser desconsiderada, como bem explica Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 15. ed., São Paulo: Dialética, 2012:

O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico-financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. (...)

Por outro lado, o fundamental reside na apresentação de documentos sérios, confiáveis e úteis. É imperioso ter em vista que o balanço é um instrumento para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação. O documento, em si mesmo, não prova. O balanço é exibido para verificar se o licitante preenche os índices adequados. O relevante é o conteúdo do balanço, o qual tem de merecer inquestionável confiabilidade". (Destaque ora acrescentado).

15. Neste sentido, veja-se, p.ex., o entendimento da Egrégia Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte, como demonstra a ementa de sentença proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Seção Judiciária, *verbis*:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO – EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE – INEXIGIBILIDADE PELA LEI 8.666/93 – ILEGALIDADE – PROCEDÊNCIA
(...)"

3. No processo licitatório, devem-se dispensar os tecnicismos inúteis, as formalidades e os documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar, garantindo para todos os membros da coletividade a igualdade nas oportunidades de contratação com a Administração.



4. Concessão da segurança". (Destaque ora acrescentado).

16. Por fim, ora se recorre da decisão dessa Comissão Permanente de Licitação, no que pertine à não consideração da empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.-ME como INABILITADA, por não atender ao Subitem 5.3.2.1., especificamente.

17. Sim, referida empresa, ora Recorrida, também não cumpriu o Subitem 5.3.2.1 em questão e não apenas o Subitem 5.3.2.2 do Edital, conforme constou da decisão ora recorrida (a ata de continuação considerou o não atendimento pela referida empresa do Subitem 5.3.2.2. e, não obstante, quanto, "...ao restante dos documentos apresentados...", não identificou erros).

18. Já se diga que o presente recurso, nesta parte, faz-se necessário, uma vez que, caso, eventualmente, seja reformada a decisão recorrida, por se entender que a empresa Inter Águas Tratamento e Depuração Ltda.-ME supostamente atendeu o Subitem 5.3.2.2 do Edital, no caso de eventual recurso da mesma, p.ex., poderia ser alegada a preclusão de tal questão do descumprimento, também, do Subitem 5.3.2.1. por referida empresa.

19. Pois bem. Acontece que, tal como a licitante ACQUAPURA LTDA.-EPP, efetivamente, a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.-ME também deveria ter sido inabilitada, por não atender ao Subitem 5.3.2.1, e não apenas o Subitem 5.3.2.2 do Edital, na medida em que não dispõe de profissional que tenha demonstrado possuir/dispor de Atestado de Responsabilidade Técnica do CREA, que demonstrasse cumprir com o objeto da licitação.

20. Registre-se que não se pode exigir ou aceitar, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, que os atestados de capacidade técnica sejam apresentados em nome da empresa licitante.

21. Neste sentido, veja-se entendimento exposto no Acórdão nº 3053/2006-TCU-1ª Câmara, referente ao TC 014.661/2006-0:

"Interessada: 2MM Eletro, Telecomunicações Comércio e Representação Ltda.

Entidade(s)/Órgão(s): Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Determinar a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel que se abstenha de exigir, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, que os atestados de capacidade técnica sejam apresentados em nome da empresa licitante, considerando que o art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, estabelece que tal comprovação deverá se dar com relação ao profissional de nível superior ou outro devidamente



reconhecido pela entidade competente que, na data prevista para entrega da proposta, componha o quadro permanente da licitante.”

22.
8.666/93:

Por sua vez, assim dispõe o art. 30, §1º, inciso I, da Lei

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;”. (Destaque ora acrescentado)

23.

Ainda sobre o tema e considerando tal disposição legal, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA emitiu a Resolução nº 1.025/2009, que assim dispõe, *verbis*:

“Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

. Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico”.

24.

Por fim, destaque-se que o profissional apresentado pela empresa ora recorrida não dispõe de Atestado de Responsabilidade Técnica



"por execução de obra ou serviço de características semelhantes..." ao objeto licitado, de modo que, como o profissional em questão não apresentou Atestado de Responsabilidade Técnica do CREA que atendesse ao Subitem 5.3.2.1 do Edital, devida era e é a inabilitação da empresa Inter Águas Tratamento e Depuração Ltda.-ME também por este descumprimento específico do instrumento convocatório.

II – DO PEDIDO

25. Diante do exposto, requer a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA. - EPP, a Vossa Senhoria:

- a) a reconsideração da decisão proferida, para reconhecer/declarar que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA.-EPP atende aos requisitos e exigências do Edital, especialmente, quanto ao Subitem 5.3.3., alíneas "a" e "b", conforme demonstrado, sendo, assim, considerada/julgada habilitada no presente certamente, estando, portanto, apta a participar da fase seguinte da licitação, bem como para reconhecer/declarar que a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.-ME não atendeu ou cumpriu o Subitem 5.3.2.1 do Edital e, sendo, por consequência, esta julgada/considerada inabilitada na presente licitação, por tal descumprimento específico do Subitem 5.3.2.1, também, e não só pelo não atendimento ao Subitem 5.3.2.2;
- b) na hipótese de não acolhimento da alínea acima, através da reconsideração da decisão, que Vossa Senhoria encaminhe o presente Recurso à apreciação da autoridade superior, para que esta reforme a decisão recorrida, nos termos da alínea acima, por ser de direito.

Termos em que
Pede e aguarda deferimento.
Natal/RN, 09 de setembro de 2015.



Kadijya Nara Queiroz Cabral Tinoco
PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA. - EPP
KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO

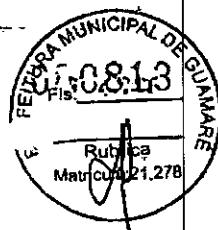
ANEXO VINTEM TJ/RN Selo de Autenticidade	
FIRMA	
AHA-019506	
ÓRGÃO ÚNICO DE GUAMARÉ/RN	
Reconheço a firma de Kadijya Nara Queiroz Cabral Tinoco de Kadijya Nara Queiroz Cabral Tinoco	
Data: 10/09/2015	
Guamaré, RN	
Em Testemunho	
Joelma da Silva Mendes	

000678



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

01/08/2015



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 001114366

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA, residente na AV PRUDENTE DE MORAES 507, SALA 1304, TIROL, CEP: 59020-505, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 13.360.477/0001-20 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos civis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sábado, 1 de agosto de 2015 às 21h56min.

PEDIDO N°:

1114366

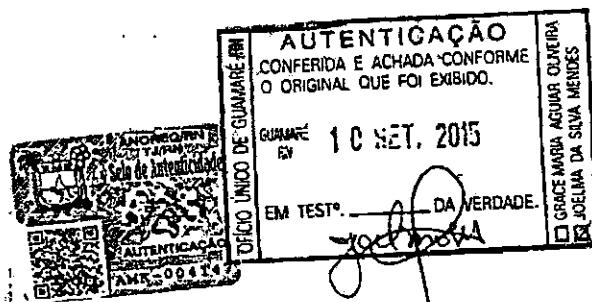


000679



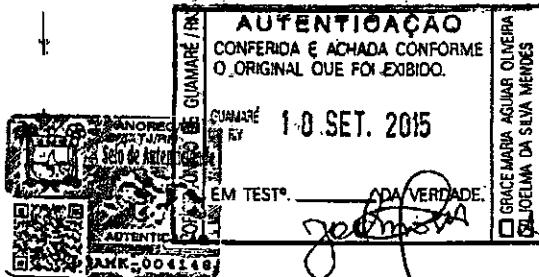
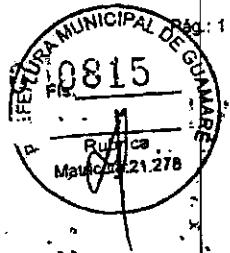
PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP

DIÁRIO GERAL



2014

000680

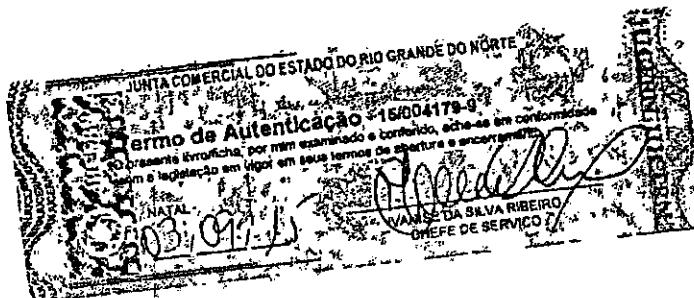


TERMO DE ABERTURA

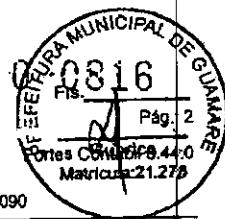
Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirão como Livro Diário nº 003, da firmá PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA MOSSORÓ, nº 507, SALA 1304, bairro PETRÓPOLIS, CEP 59020-090, cidade Natal, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 13.360.477/0001-20 e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24200561430 por despacho de 24/02/2011.

Aldo da Fonseca Tinoco Filho
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.142.528-61
RG: 1.575.492 SSP/RN

Natal-RN, 1 de Janeiro de 2014
CLIDEMOR ALADIM DE A. JUNIOR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 090.536.464.34
RG: 182.805-SSP/RN
CRC/RN-006676-O/5



000681



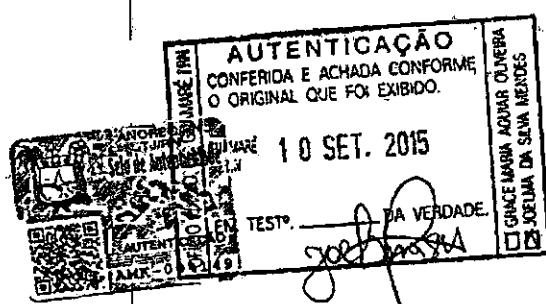
Livro Diário Nº. 3

Empresa: PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 13.360.477/0001-20

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Endereço: RUA MOSSORÓ, Complemento: SALA 1304, N.º 507, Bairro: PETRÓPOLIS, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59020090

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito



000682

**Balanço Patrimonial**

Empresa: PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 13.360.477/0001-20

Endereço: RUA MOSSORÓ, Complemento: SALA 1304, N.º 507, Bairro: PETRÓPOLIS, Cidade: Natal, Estado: RN. CEP: 59020090
NIRE: 24200561430 - Data: 24/02/2011

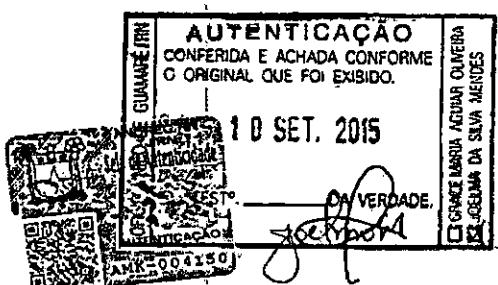
Conta	Descrição	31/12/2014
1	ATIVO	12.795,14 D
11	ATIVO CIRCULANTE	12.795,14 D
111	DISPONIBILIDADE	12.795,14 D
11101	CAIXA GERAL	12.795,14 D
11101.001	CAIXA	12.795,14 D
2	PASSIVO	12.795,14 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.795,14 C
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00 C
101.001	ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO	850.000,00 C
101.002	KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO	150.000,00 C
24102	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	980.000,00 D
24102.001	ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO	833.000,00 D
24102.002	KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO	147.000,00 D
244	RESERVAS	7.204,86 D
24401	RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS	7.204,86 D
24401.002	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	7.204,86 D

Data de Encerramento: 31/12/2014

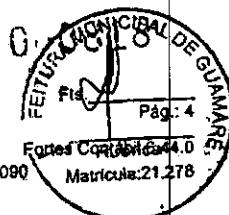
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 12.795,14 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

aldo tinoco filho
 ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.142.528-61
 RG: 1.575.492 SSP/RN

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2014
clidemir aladim de aljunior
 CLIDEMIR ALADIM DE ALJUNIOR
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 090.536.484.34
 RG: 182.805-SSP/RN
 CRC/RN-006676-O/5



000683



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 13.360.477/0001-20

Endereço: RUA MOSSORÓ, Complemento: SALA 1304, N.º 507, Bairro: PETRÓPOLIS, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59020090

NIRE: 24200561430 - Data: 24/02/2011

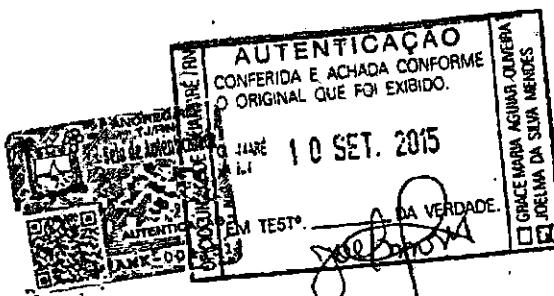
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

01/01/2014

Conta

31/12/2014

(+)	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00
	REVENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00
	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00
	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00
(-)	DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00
	DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00
	(-) ICMS	0,00
	(-) PIS /SATURAMENTO	0,00
	(-) COFINS	0,00
	(-) ISS HOMOLOGADO	0,00
	(-) IRPJ	0,00
	(-) CSSL	0,00
	(-) IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	0,00
	(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00
(+)	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-)	CUSTO C/VENDAS DE MERCADORIAS	0,00
(+)	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
(=)	RECEITA LÍQUIDA	0,00
(=)	LUCRO BRUTO	0,00
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
	DESPESAS C/PESSOAL	0,00
	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
	DESPESAS COM PRÓ-LABORE	0,00
	DESPESAS C/PROVISÕES	0,00
	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
(-)	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
(=)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00



ALDO DA FONSECA TINCO FILHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 004.142.528-61
RG: 1.575.492 SSP/RN

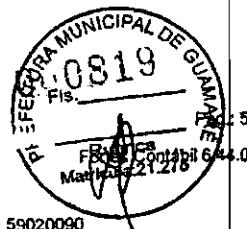
Natal/RN, 31 de Dezembro de 2014
CLIDENOR ALADIM DE A. JUNIOR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 090.536.464,34
RG: 182.805-SSP/RN
CRC/RN-006676-O/5

31 de dezembro de 2014

00:00:00

Fim

000684

**DLPA 12/2014**

Empresa: PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 13.360.477/0001-20

NIRE: 24200561430 - Data: 24/02/2011

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Endereço: RUA MOSSORÓ, Complemento: SALA 1304, N.º 507, Bairro: PETRÓPOLIS, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59020090

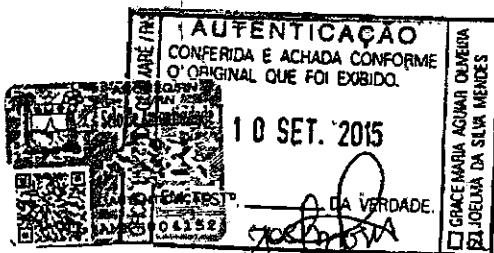
Demonastração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2013	(7.204,86)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(7.204,86)

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2014

Alm. Tinoco Filho
ALM. DA FONSECA TINOCO FILHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.142.528-61
 RG: 1.575.492 SSP/RN

Aladim da Júnior
CLIDENOR ALADIM DA JUNIOR
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 090.536.484-34
 RG: 182.805-SSP/RN
 CRC/RN-006676-O/5



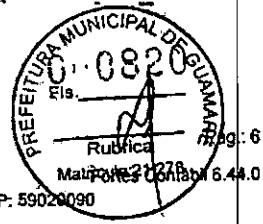
31 de dezembro de 2014

00:00:00

2

Fim

000685



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 13.360.477/0001-20

Endereço: RUA MOSSORÓ, Complemento: SALA 1304, N.º: 507, Bairro: PETRÓPOLIS, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59020090

NIRE: 24200561430 , Data: 24/02/2011

01/01/2014

31/12/2014

Atividades Operacionais

Lucro Líquido

0,00

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

0,00

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

0,00

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

12.795,14

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

12.795,14

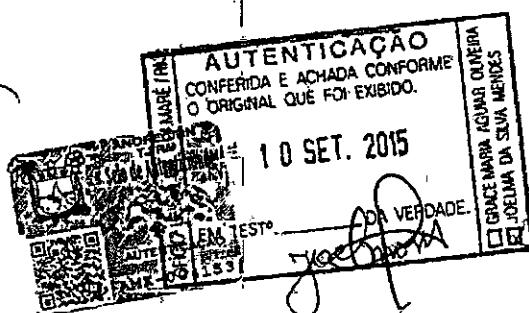
Natal-RN, 31 de Dezembro de 2014

Melito Tinoco
MELITO DA FONSECA TINOCO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.142.528-61

RG: 1.575.492 SSP/RN

Clidemor Aladim de A. Júnior
CLIDEMOR ALADIM DE A. JÚNIOR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF:090.536.464-34
RG:182.805-SSP/RN
CRC/RN-006676-O/5'



31 de dezembro de 2014

00:00:00

Fim

000686

Pág.: 7
Fórmula Contábil 6.44.0

DML/DRA
 Empresa: PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 13.360.477/0001-20
 NIRE: 24200561430 - Data: 24/10/2011
 Utilizando DML e DRA no Período: 01/01/2014 à 31/12/2014
 Endereço: RUA MOSSORÓ, Complemento: SALA 1304, N.º: 507, Bairro: PETRÓPOLIS, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59020090

Capital Social Integratizado	Futuro Aumento de Capital	Lucro ou Prejuízo Acumulado	Reserva Legal	Patrimônio Líquido dos Socios da Controladora	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	20.000,00	0,00	(7.204,86)	0,00	0,00	0,00	12.795,14
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trâmites e/ou Ajustes, Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equil. Razum. s/ Ganhos Abraç. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo e/ou Ajuste de Controvérsia do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucro - Kadija Nara Queiroz Cabral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	20.000,00	0,00	(7.204,86)	0,00	0,00	0,00	12.795,14

Natal/RN 31 de Dezembro de 2014

JOSÉ MARIA ALMEIDA MENESES
 CLAUDIO DE ALMADA MENESES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 080.526.494-34
 RG: 182.805-SSPRN
 CRCRN: 008676-Q15

AUTENTICAÇÃO	
A CONFIRDA É ACHADA CONFORME O DOCUMENTO FÔRTE ORIGINAL QUE FOI EXIBIDO.	
10 SET. 2015	
	



000687



PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS

LTD A EPP

CNPJ: 13.360.477/0001-20

$$\text{LC} = \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{12.795,14}{1,00} = 12.795$$

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{LG} = \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{12.795,14 + 0,00}{1,00 + 0,00} = 12.795$$

A CIRC + R.L.PRAZO
P CIRC + E.L.PRAZO

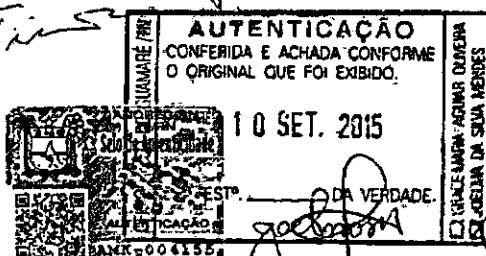
$$\text{ET} = \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{1,00 + 0,00}{12.795,14} = 0,0001$$

P. CIRCULANTE + E.L.PRAZO
ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{12.795,14}{1,00 + 0,00} = 12.795$$

ATIVO TOTAL
P CIRC + E.L.PRAZO

Natal/RN, 31 De Dezembro de 2014.



PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP

CNPJ 13.360.477/0001-20

R. MOSSORÓ, 507 – SALA 1304 – PETROPOLIS – NATAL/RN – CEP. 59.020-090



NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

NOTA EXPLICATIVA Nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

ATIVIDADE DA EMPRESA

A empresa tem como Atividade Econômica Principal, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, podendo ser identificado no código de Atividade Econômica da empresa através do Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ), da empresa.

NOTA EXPLICATIVA Nº 02 – TODAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E REGISTRO

As Demonstrações Contábeis foram preparadas levando-se em consideração o custo histórico como base de valor. Os registros dos fatos contábeis se deu em estrita observância às normas vigentes de Contabilidade e em rigorosa obediências à legislação brasileira.

NOTA EXPLICATIVA Nº 03 – TODAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

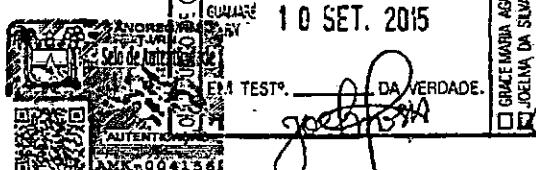
CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DE RECEITAS E DESPESAS:

Conforme legislação vigente e normas contábeis emitidas e em vigor, o reconhecimento e evidenciação das receitas e despesas seguirão o regime de competência.

NOTA EXPLICATIVA Nº 04 – TODAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os principais ativos financeiros (conta de recebíveis CLIENTES) são reconhecidos no ato da entrega das medições e consequente emissão das faturas. Os passivos financeiros são reconhecidos e mensurados a partir do fato que os originou, segundo o regime de competência. Tudo em conformidade com a legislação vigente e normas contábeis emitidas e em vigor.



000689



DECLARAÇÃO

Estas Notas Explicativas são partes integrantes e indissociáveis das Demonstrações Contábeis elaboradas em 31/12/2014.

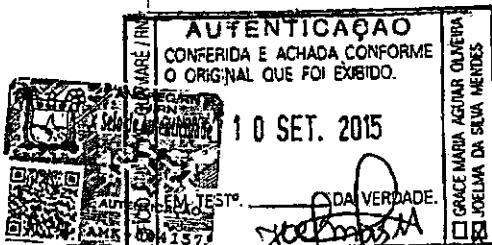
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2014.

Aldo Fonseca Tinoco Filho
Aldo Fonseca Tinoco Filho
Sócio administrador
CPF : 004.142.528-61
RG: 1.575.492 SSP/RN

Clidemir Aladim de A. Junior
Clidemir Aladim de A. Junior
Técnico em Contabilidade
CRC 006676/0-5/RN



000690



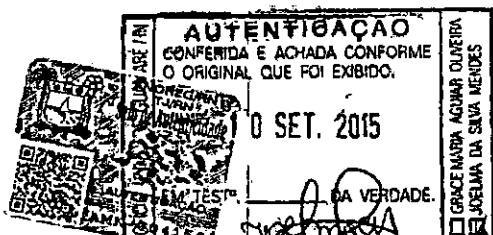
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma-via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2014 a 31/12/2014, da firma PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA MOSSORÓ, nº 507, SALA 1304, bairro PETRÓPOLIS, CEP 59020-090, cidade Natal, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 13.360.477/0001-20 e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24200561430 por despacho de 24/02/2011.

Aluízio da Fonseca Tinoco Filho
ALUIZIO DA FONSECA TINOCO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.142.528-61
RG: 1.575.492 SSP/RN

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2014

Clidemor Aladim de A. Júnior
CLIDEMOR ALADIM DE A. JÚNIOR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 090.536.464-34
RG: 182.805-SSP/RN
CRC/RN-006878-O/5



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.



Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3.434/2015

A INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada na concorrência pública epigrafada (autos do processo administrativo referenciado), representada por seu sócio administrador, AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, inscrito no CPF sob o n. 015.578.724-14, com endereço para notificação na Rua Cel. Miguél Arcanjo Galvão, n. 1950, sl. 301, Lagoa Nova, Natal/RN, vem oportunamente perante esta CPL apresentar o presente adendo ao recurso manejado (protocolado em 08 de setembro próximo), o que faz segundo às razões e fundamentos abaixo grafados.

Em suma, para inabilitar a empresa petionante, em sua análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos considerou que o seu responsável técnico não reuniria condições para tanto, uma vez que o mesmo não teria comprovado vínculo com a empresa. Buscou justificativa de seu entendimento na Resolução n. 1025 do CONFEA, tecendo as seguintes considerações: “O art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em

Recebido as: 10/10/15
fls. 100 em: 10/10/15 Dayvid Alencar Duarte
Mat. n° 21.279

1/4

nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução. Com isso, os atestados técnico apresentados, não atendes as normas do COENFEA" (fl. 774).



Com todo o respeito ao Secretário de Obras, mas o fato é que o mesmo se equivocou em sua análise. Isso é facilmente constatado, já a partir da suscitação da referida Resolução 1025 – CONFEA, que “dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional”, estando o art. 48 localizado em seu CAPÍTULO II, que trata “DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL”.

Pois bem, é fato incontroverso que essa Resolução não se aplica ao presente caso, uma vez que a presente licitação não envolve execução de obra, mas sim a aquisição e instalação de equipamento; o que contraria flagrantemente o pensamento articulado pelo Secretário de Obras.

Nesse compasso, vale trazer a baila os comentários de MARÇAL JUSTEN FILHO¹ à Lei n. 8.666/93:

“Por outro lado, utiliza-se a expressão ‘qualificação técnica profissional’ para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia”.

Importa repisar o fato de que a presente licitação não tem por objeto à execução de serviços ou obras de engenharia. Constitui seu objeto “**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN...**” (item 1.1 do Edital).

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14. Ed. – São Paulo : Dialética, 2010, fl. 436.

2/1



Pois bem, resta bastante evidenciado que o equívoco cometido pelo Secretário de Obras consistiu numa clara confusão entre capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional.

A continuação dos comentários de MARÇAL JUSTEN FILHO²:

"O pensamento jurídico brasileiro, muito antes da vigência da Lei n. 8.666, acatara distinção entre duas facetas da 'experiência anterior'. Reputa-se que o conceito tanto indicava a experiência empresarial quanto aquela dos profissionais legalmente habilitados para a atividade de engenharia".

(...)

O desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. Utiliza-se a expressão 'capacidade técnica operacional' para indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. Não se trata de haver executado individualmente uma certa atividade, produzida pela atuação pessoal de um único sujeito. Indica-se a execução de um objeto que pressupõe a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade (maior ou menor) de pessoas físicas (e, mesmo, jurídicas). O objeto executado revestia-se de complexidade de ordem a impedir que sua execução se fizesse através da atuação de um sujeito isolado. Portanto, não se tratou de experiência pessoal, individual, profissional. Exigiu-se do sujeito a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório. Assim, a experiência seria das pessoas físicas – mas não dessas pessoas individualmente. Esse conjunto de pessoas físicas enfrentou desafios e problemas e os resolveu através da conjugação de seus esforços comuns. Cada uma das pessoas físicas, isoladamente, contribuiu com uma parcela para o êxito conjunto. Portanto, a perspectiva de enfrentar problemas no futuro e continuar a superá-los pressupõe a manutenção dessa organização.

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

² Ob. Cit., fl. 436.

34

000694

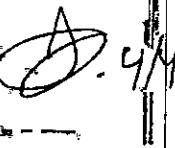
Por fim, cumpre registrar que esse mesmo equívoco foi praticado pela empresa PLANENGE, em suas razões de impugnação da empresa peticionante, quando fez referência ao responsável técnico desta. Provavelmente, o Secretário de Obras foi induzido ao erro quanto da formatação de seu julgamento, que, certamente, corrigirá em sede de apreciação do recurso manejado pela INTER ÁGUAS.

Pede deferimento.

Guamaré/RN, 09 de setembro de 2015.


AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS
INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA.







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.466, para **CONTINUIDADE** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou a interposição tempestiva de 03 (três) recursos administrativos quanto ao julgamento proferido pela CPL/PMG no tocante a habilitação das licitantes no presente certame.

Destarte, constatando que à prazo para interposição de recursos se exauriu às 18:00h (dezoito horas) de hoje, verificou-se a apresentação dos seguintes petitórios:

- INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h;

- ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e

- PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, os membros da CPL/PLMG determinaram que as licitantes sejam notificadas, através da Imprensa Oficial, para apresentar as eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua ciência.

000696

0.0832

Identar G de Aguiar Júnior
Mat. n° 21.278

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame colma identificado que foram interpostos recursos por parte das empresas INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-98), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-62) e PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), quanto ao julgamento proferido por esta Comissão no tocante à Documentação de Habilitação apresentada pelas licitantes no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, ficam as licitantes notificadas para apresentar as eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua cléncia.

As razões recursais encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3525-2966, ou, ainda, através do email cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 10 de Setembro de 2015.

A COMISSÃO

000697

Rio Grande do Norte, 14 de Setembro de 2015



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 042/2015**

PROCESSO N° 042/2015

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 042/2015, Pregão Presencial nº 042/2015 preferido pelo pregoeiro, para que produza seus efeitos legais efetivos, ficando convocados os licitantes, abaixo relacionados, para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MOSSORÓ TERLECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40;

VALTEMBERG LOPES COSTA | MORAIS, CPF: 792.578.524-15;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Setembro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código identificador: 5462CB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 041/2015**

PROCESSO N° 041/2015

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 041/2015, Pregão Presencial nº 041/2015 preferido pelo pregoeiro, para que produza seus efeitos legais efetivos, ficando convocadas as empresas, abaixo relacionadas, para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EDVAN DINIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 03.818.172/0001-65.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Setembro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código identificador: 52C09CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 041/2015**

PROCESSO N° 041/2015

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que, no uso da competência prevista no art. 4º, II, do Decreto nº 041/2015, foi a empresa:

EDVAN DINIZ DA SILVA - ME, CNPJ: 03.818.172/0001-65, salu vencedor dos lotes: do 01 ao 23, totalizando o valor de R\$ 1.724.225,65 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Setembro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoereiro

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código identificador: 3F693CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 042/2015**

PROCESSO N° 042/2015

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que os VENCEDORES do PROCESSO nº 042/2015, Pregão Presencial SRP nº 042/2015, foram os licitantes:

MOSSORÓ TERLECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40, salu vencedor do Item: 01 isolizando o valor de R\$ 128.800,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

VALTEMBERG LOPES COSTA MORAIS, CPF: 792.578.524-15, salu vencedor do Item: 02 isolizando o valor de R\$ 128.800,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

O item 03 foi declarado DESERTO, sendo assim será aberto um novo processo licitatório posteriormente.

Sendo-lhe adjudicado o item 01 isolizado, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Setembro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoereiro



Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código identificador: 3F975CF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 068/2015**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que, em razão de impugnações apresentadas aos termos da Licitação, serão necessárias alterações nos termos da CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° 007/2015, Processo Administrativo nº 2.352/2015, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES (INTERNAIS E EXTERNOS), OBJETIVANDO ATENDER OS EVENTOS E SOLENIDADES SOCIOCULTURAIS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 25 DE SETEMBRO DE 2015, pelas 10:30h.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Sator de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz da Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações constantes, já disponibilizados no Sator de Licitações, permanecem disponíveis entre as 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamaré@gmail.com, através de solicitação contendo o endereço do requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2968 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 10 de Setembro de 2015.

Cláudio Cley Cunha Maciel

Pregoereiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código identificador: 483FDFO1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° 008/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foram interpostos recursos por parte das empresas INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.815.795/0001-93), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.330.477/0001-20), quanto ao julgamento proposto por esta Comissão no tocante à Documentação de Habilitação apresentada pelos licitantes no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, ficam os licitantes notificados para apresentar as eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua ciência.

As razões recursais encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Viegas de Britto, situado à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2968, ou, ainda, através do email cpl.guamaré@gmail.com.

Guamaré (RN), 10 de Setembro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código identificador: 483A32518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) N° 044/2015**

O Pregoeiro Oficial da Municipio de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após a leitura da exposição de lema do servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN quanto a qualificação técnica das licitantes, conforme documento

acostado aos autos do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 044/2015, Processo Administrativo nº 026/2015, originado pelo Memorando nº 026/2015 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, notificamos os interessados que a sessão de julgamento da habilitação ocorrerá no Dia 15 DE SETEMBRO DE 2015, pelas 14h30MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Viegas de Britto, situado à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado anteriormente, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 11 de Setembro de 2015.

Cláudio Cley Cunha Maciel

Pregoereiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código identificador: 71A33529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÉNCIA
PÚBLICA N° 007/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que, em razão de impugnações apresentadas aos termos da Licitação, serão necessárias alterações nos termos da CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° 007/2015, Processo Administrativo nº 2.352/2015, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, em especial quanto as condições técnicas do referido certame.

Deste fato, a sessão inicial agendada para o Dia 16 DE SETEMBRO DE 2015, RELAS 09h30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), encontra-se ADIADA "SINE DIE".

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no Sator de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2956 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 11 de Setembro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código identificador: 4670C934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.197/2015**

Copocder licença a servidora Suelza Meles Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Wiliamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da servidora, pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora SUELZA MATIAS RODRIGUES, Matrícula 1035, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 079, Inciso II, alínea C da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Viegas de Britto

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de setembro de 2015.

Hélio Wiliamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código identificador: 53E56559

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.198/2015**

Nomear, Ivani Felix dos Santos no cargo de Coordenadora da Ciência.

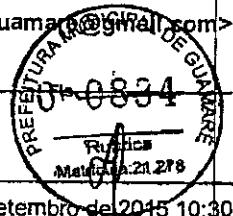
000698

14/09/2015

Gmail - DOCUMENTOS



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>



DOCUMENTOS

3 mensagens

Carlo Virgílio <carlo_virgilio@hotmail.com>
Para: "cpl.guamare@gmail.com" <cpl.guamare@gmail.com>

14 de setembro de 2015 10:30

Sr. Presidente,

De acordo com extrato de publicação oficial de hoje, as empresas participantes da licitação n. 006/2015 interpuseram recurso contra o julgamento de habilitação desta Comissão, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnações.

Informa, ademais, que as razões recursais encontram-se a disposição na sala de licitações, e que quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados através e-mail.

Nesses termos, requeiro a Vossa Senhoria que me envie, por e-mail, cópias dos respectivos recursos interpostos por cada um dos licitantes/recorrentes (ainda hoje, em razão do prazo exiguo), para fins de análises.

Grato.

Carlo Virgílio Fernandes de Paiva
INTER ÁGUAS

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Carlo Virgílio <carlo_virgilio@hotmail.com>

14 de setembro de 2015 10:55

Ilmo. Sr. Representante da empresa INTERÁGUAS,

Na forma solicitada, seguem anexo, as cópias dos recursos interpostos pelas demais licitantes quanto ao termos do julgamento proferido pela CPL/PMG no tocante a habilitação das licitantes na CP 006/2015.

Att.,

Clênio Maciel
Presidente da CPL/PMG

Em 14 de setembro de 2015 10:30, Carlo Virgílio <carlo_virgilio@hotmail.com> escreveu:
Sr. Presidente,

De acordo com extrato de publicação oficial de hoje, as empresas participantes da licitação n. 006/2015 interpuseram recurso contra o julgamento de habilitação desta Comissão, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnações.

Informa, ademais, que as razões recursais encontram-se a disposição na sala de licitações, e que quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados através e-mail.

Nesses termos, requeiro a Vossa Senhoria que me envie, por e-mail, cópias dos respectivos recursos interpostos por cada um dos licitantes/recorrentes (ainda hoje, em razão do prazo exiguo), para fins de análises.

Grato.

Carlo Virgílio Fernandes de Paiva
INTER ÁGUAS.

000699

14/09/2015

Gmail - DOCUMENTOS

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966



2 anexos

- CP 006 2015 RECURSO EMPRESA ACQUAPURÁ LTDA.PDF
5777K
- CP 006 2015 RECURSO EMPRESA PLANENGE.PDF
5930K

Carlo Virgilio <carlo_virgilio@hotmail.com>
Para: CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>

14 de setembro de 2015 10:58

Agradeço pela pronta resposta.

Date: Mon, 14 Sep 2015 10:55:00 -0300
Subject: Re: DOCUMENTOS
From: cpl.guamare@gmail.com
To: carlo_virgilio@hotmail.com

Ilmo. Sr. Representante da empresa INTERÁGUAS,

Na forma solicitada, seguem anexo, as cópias dos recursos interpostos pelas demais licitantes quanto aos termos do julgamento proferido pela CPL/PMG no tocante a habilitação das licitantes na CP 006/2015.

Att.,

Clênio Maciel
Presidente da CPL/PMG

Em 14 de setembro de 2015 10:30, Carlo Virgilio <carlo_virgilio@hotmail.com> escreveu:

Sr. Presidente,

De acordo com extrato de publicação oficial de hoje, as empresas participantes da licitação n. 006/2015 interpuaram recurso contra o julgamento da habilitação desta Comissão, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnações.

Informa, ademais, que as razões recursais encontram-se a disposição na sala de licitações, e que quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados através e-mail.

Nesses termos, requeiro à Vostra Senhoria que me envie, por e-mail, cópias dos respectivos recursos interpostos por cada um dos licitantes/recorrentes (ainda hoje, em razão do prazo exíguo), para fins de análise.

Grato.

Carlo Virgilio Fernandes de Paiva
INTER ÁGUAS

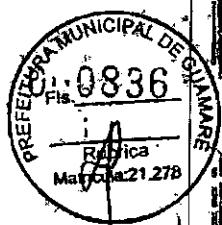
000700

14/09/2015

Gmail - DÓCUMENTOS

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3625-2966



17/09/2015

Gmail - Cópia processo licitação Concorrência 06/2015



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>

**Cópia processo licitação Concorrência 06/2015**

2 mensagens

Amando Serrano <amandoj@hotmail.com>
 Para: CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
 Cc: Carlo Virgilio <carlo_virgilio@hotmail.com>

16 de setembro de 2015 07:37

Bom dia,

Amando Jorge Serrano Campos com CPF 015.578.724-14 em representação da empresa Inter Aguas Tratamento e Depuração, Ltda., rogo:

Por favor, enviem cópia do processo licitação Concorrência 06/2015 ao email:

carlo_virgilio@hotmail.com

amandoj@Hotmail.com

Atenciosamente,

Amando Serrano
 Socio Administrador
 Inter Aguas Depuração e Tratamento, Ltda.

Date: Mon, 31 Aug 2015 14:39:32 -0300
 Subject: Re: Informação licitação Concorrência 06/2015
 From: cpl.guamare@gmail.com
 To: amandoj@hotmail.com

Boa tarde Sr. Amado Serrano,

A documentação ainda está em análise, não temos uma data, mas devido a urgência do Objeto, a publicação do resultado sairá provavelmente ainda essa semana.

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Licitação da PMG/RN

Em 28 de agosto de 2015 07:31, Amando Serrano <amandoj@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Por favor me informe sobre a data prevista para resolução da CPL sobre a licitação da dessalinizadora.

Atenciosamente,

Amando Serrano
 Inter Aguas Depuração e Tratamento, Ltda.
 19.915.795/0001-96

17/09/2015

Gmail - Cópia processo licitação Cocorrência 06/2015

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Amando Serrano <amandoj@hotmail.com>

17 de setembro de 2015 11:43

Bom dia Caro licitante,

Segue link para baixar a cópia do Processo 006/2015 Digitalizado:

<https://www.dropbox.com/s/t7lv6vhj3k9edcz/PROCESSO%20DIGITAL%20DA%20CP%20006-2015.rar?dl=0>

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Licitação da PMG/RN.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000703

17/09/2015

Gmail - LICITAÇÃO 006-2015



LICITAÇÃO 006-2015

3 mensagens

Carlo Virgílio <carlo_virgilio@hotmail.com>
Para: "cpl.guamare@gmail.com" <cpl.guamare@gmail.com>

16 de setembro de 2015 12:30



Sr. Presidente da CPL,

Conforme requerido verbalmente, formalizo a Vossa Senhoria a disponibilização de cópia integral dos autos do processo administrativo respectivo à LICITAÇÃO N. 006/2015.

Grato.

Carlo Virgílio

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Carlo Virgílio <carlo_virgilio@hotmail.com>

16 de setembro de 2015 15:08

Boa tarde caro Licitante,

Estamos providenciando a digitalização do processo, acredito que hoje no final da tarde estaremos encaminhado para vocês.

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Licitação da PMG/RN
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Caro Virgílio <carlo_virgilio@hotmail.com>

17 de setembro de 2015 11:44

Bom dia Caro Licitante,

Segue link para baixar a cópia do Processo 006/2015 Digitalizado.

<https://www.dropbox.com/s/t7lv6vhj3k9edcz/PROCESSO%20DIGITAL%20DA%20CP%20006-2015.rar?dl=0>

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Licitação da PMG/RN
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000704

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

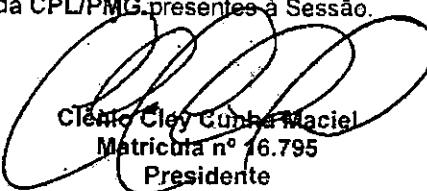
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Em seguida, o Sr. Presidente da CPL/PMG comunicou aos presentes que encerraria a Sessão, informando que a presente determinação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

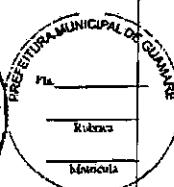

Clelio Cley Cunha Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente


Daviell Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Maria Eduarda de Souza e Silva
Matrícula nº 21.060
Membro (Suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 18:30h. (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.466, para CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015. Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e-Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a sessão e feitas as considerações de praxe, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou a interposição tempestiva do(s) seguite(s) recurso(s) administrativo(s) quanto ao julgamento proferido pela CPL/PMG no tocante ao Documentação de Habilitação das licitantes no presente certame, a ver:

- Pela empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h;
- Pela empresa ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e
- Pela empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h.

Verificando que estavam presentes os requisitos formais e materiais de admissibilidade dos Recurso(s) interposto(s) no que diz respeito à sua tempestividade, representação e interesse recursal da(s) Recorrente(s), a CPL/PMG entendeu pela recepção destes em duplo efeito, suspensivo e devolutivo, vez que se enquadram na "automaticidade" prevista no art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

Assim, em atendimento o que prescreve o art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, a CPL/PLMG determinou a ciência das licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



participantes do certame para fins de apresentação das eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na Edição nº 1.493, do dia 14/09/2015, não havendo sido apresentadas impugnações no prazo indicado, o qual exauriu-se às 18:00h do dia 21/09/2015.

Destarte, uma vez exaurido o prazo de apresentação das eventuais Impugnações aos Recursos, a CPL/PMG determinou o envio das Razões Recursais para análise e pronunciamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, objetivando seu posicionamento quanto as arguições indicadas, especificamente no tocante aos quesitos técnicos abordados.

Após o posicionamento ora indicado, a CPL/PMG proferirá o respectivo julgamento, no prazo e condições estipuladas na legislação aplicável

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

Cleto Cley Cunha Maciel
 Matrícula nº 16.795
 Presidente

Dayvid Allan Medeiros Duarte
 Matrícula nº 21.277
 Membro

Elizne Marjorie Gomes Guedes
 Matrícula nº 23.660
 Membro



ANÁLISE TÉCNICA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N°: 3.434/2015.

ASSUNTO: Análise Técnica dos Recursos Administrativos apresentados nos autos da Concorrência Pública nº 006/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por ósmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

DATA: 06 de Outubro de 2015.

DE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guamaré/RN.

PARA: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

No dia 24/09/2015, recebemos da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG o Processo Administrativo nº 3.434/2015, tratando da Concorrência Pública 006/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por ósmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

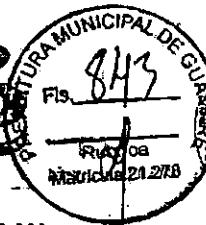
Os autos foram enviados em razão dos recursos administrativos atravessados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTEL ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), no tocante ao julgamento proferido pela CPL/PMG quanto a Documentação de Habilitação apresentada por estas para a licitação indicada.

Em razão das arguições remetidas pelas referidas empresas, bem como pelo acúmulo de trabalho na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente na presente data conseguimos concluir a análise do processo.

Esclarecido esse ponto, informamos que ao analisar o teor dos recursos apresentados, observamos que os argumentos indicados pela empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), não tem cunho técnico, ou seja, são inerentes ao julgamento proferido com base no entendimento único da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



CPL/PMG, não nos cabendo, assim, tecer considerações sobre os argumentos contidos no recurso da referida licitante.

No tocante aos recursos apresentados pelas empresas **ACQUAPURA LTDA** - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), vamos nos ater aos aspectos técnicos abordados por estas; especificamente quanto as considerações indicadas em razão da inabilitação destas com base na Análise Técnica realizada anteriormente pelos ora subscritores, com base no que foi exigido como qualificação técnica no Edital da Concorrência, considerando, ainda, as regras do CONFEA aplicadas ao tema, a ver:

A) Quanto ao recurso apresentado pela empresa **ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52)**, verificamos que a referida licitante argumenta que teria cumprido as exigências do edital quanto ao Atestado de Capacidade Técnica e Responsável Técnico.

Reanalisando a documentação indicada pela recorrente, esclarecemos que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), acostado às fls. 000586 do processo, indica, em seu primeiro parágrafo, que a referida licitante teria realizado o fornecimento, instalação, reforma e manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha/PE, no tocante aos seguintes tópicos:

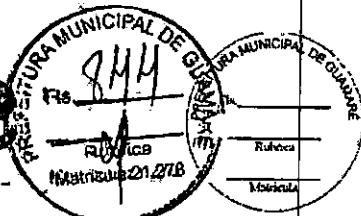
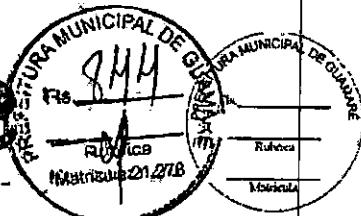
- "Item 1 - Reforma do sistema de dessalinização em 2003*
- Item 2 - Instalação da unidade 3 de dessalinização em 2006*
- Item 3 - Instalação da unidade 4 de dessalinização, com recuperação de energia, com operação assistida e uma produção de 52 m³/h de dessalinização de água do mar em 2010*
- Item 4 - Manutenção preventiva e corretiva dos Dessalinizadores unidades 1, 2, 3 e 4, período 2006/2015"*

Assim, que ao contrário do que argumenta a recorrente, não há no corpo do referido Atestado a efetiva indicação do fornecimento do equipamento, uma vez que indica, tão-somente, a realização de reforma, instalação e manutenção preventiva e corretiva. Quanto a própria unidade 4 de dessalinização indicada no Item 3 do referido documento, verifica-se que houve somente a instalação desta e não o seu fornecimento ou aquisição. Ou seja, o fornecimento indicado no primeiro parágrafo do Atestado não está comprovado no corpo do documento, o que se verifica pela simples leitura do mesmo.

Não há, pois, como ser acatado o referido Atestado para fins de comprovação da capacidade da licitante quanto ao objeto pretendido através da Concorrência Pública nº 006/2015, uma vez que não guarda relação com o mesmo, pois o certame em tela tem por objeto a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com recuperador de energia, enquanto que o Atestado apresentado informa tão-somente a reforma, instalação e manutenção e ainda de dessalinizadores com características diferentes dos que se pretende adquirir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



No tocante aos responsáveis técnicos indicados pela licitante, quais sejam, Ricardo Novaes Martins de Albuquerque, Rejane Martins Novaes de Barros e Jansen Carlos Getúlio de Souza Mendonça, através da documentação apresentada pela licitante, verifica-se que estes não possuem atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme exigido na Lei de Licitações.

B) Quanto a **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), verificamos que a referida licitante argumenta que apresentou Responsável Técnico na forma exigida (Subitem 5.3.2.2 do Edital), uma vez que indicou um Engenheiro Civil para tanto. Argumenta ainda que mesmo se não tivesse atendido essa exigência, há previsão editalícia de que tal documentação pode ser apresentada em momento posterior, caso se sagne vencedora do certame (Subitem 5.3.2.2, Letra "f"). Quanto a empresa **PLANENGE**, aduz que esta não possui capacidade técnica operacional para execução do objeto pretendido, estando, assim, em desconformidade com o Item 5, I, do Projeto Básico (Anexo I) do Edital, o que não teria sido observado quando do julgamento da habilitação desta. Por fim, quando do complemento do recurso, informa que seria possível a suscitação da Resolução 1.025 - CONFEA, uma vez que "dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional", não se aplicando ao certame em tela posto que este não envolveria a execução de obra, mas sim a aquisição e instalação de equipamento.

No tocante a condição do Sr. Expedito Medeiros de Gois, entendemos que este não reúne condições de ser apresentado como responsável técnico da **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** pelo simples fato de que o Acervo Técnico do referido profissional não encontra qualquer semelhança, nem por analogia, com o objeto licitado, o que se torna obrigatório no presente certame uma vez que não estamos tratando apenas de fornecimento de equipamento, mas também da sua instalação, o que obriga que o profissional que venha a ser indicado como responsável técnico comprove, através do seu acervo, possuir condições para desempenhar a referida função técnica.

Assim, não cabe a Recorrente arguir o disposto no Subitem 5.3.2.2, letra "f" do Edital: a questão do Sr. Expedito Medeiros de Gois não é quanto a este estar ou não registrado no CREA/RN, e sim o fato de que este não possui Acervo Técnico para responder como Responsável Técnico da licitante no presente certame.

Vale registrar, ainda, que através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física apresentada quanto ao Sr. Expedito Medeiros de Gois, verifica-se que este já responde como Responsável Técnico de 03 (três) pessoas jurídicas, ou seja, dentro do limite estabelecido no art. 18 da Resolução CONFEA nº 336/89. Assim, o próprio Contrato de Prestação de Serviços apresentado sequer

000710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

teria validade perante o CREA/RN, uma vez que nenhuma das empresas pelas quais atualmente responde é sua firma individual.

Em relação a questão levantada pela INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME de que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP não reuniria condições de ser habilitada no certame posto que não comprovou possuir qualificação técnica para fornecimento e instalação do objeto pretendido, tendo em vista não haver apresentado Atestados de Capacidade Técnica que atestem essa situação, entendemos que não merece prosperar.

Quando analisamos a documentação da empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, ainda na fase de julgamento do conteúdo dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), já havíamos constatado que a Certidão de Acervo Técnico do Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, profissional indicado como responsável técnico da licitante, atende a exigência estatuída no Subitem 5.3.2.1 do Edital (*"5.3.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico"*).

Por derradeiro, a arguição da Recorrente quanto a inaplicabilidade da Resolução CONFEA nº 1.025/09 no presente certame não há qualquer embasamento. O objeto da Concorrência Pública nº 006/2016 trata do fornecimento e instalação de equipamento, como bem frisado pela própria INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME e suas razões recursais.

Ao contrário do que informa a Recorrente, a Orientação Técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP OT - IBR 002/2009) dispõe que:

11

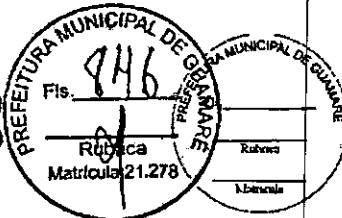
Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição às atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica conceitua-se:

000711

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guavaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço. (....)". (Grifos nossos).

Verifica-se, pois, que a própria exigência do responsável técnico no Edital fundamenta-se em razão da característica do que se pretende adquirir no certame, o que não foi objeto de contestação em nenhum momento por parte de quaisquer dos licitantes ou interessados, uma vez que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimentos quanto a condição do Responsável Técnico solicitado.

Por todo o exposto, reiteramos nosso posicionamento anterior, entendendo que, no que tange a Qualificação Técnica no certame, a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) deve ser considerada como **HABILITADA**, enquanto que as empresas ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) devem ser consideradas como **INABILITADAS**, face as argumentações indicadas.

Remetemos nosso entendimento à CPL/PMG para os fins necessários, reiterando nossos votos de estima e consideração.

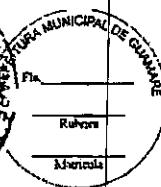
Alexandro Vasconcelos das Chagas
Engenheiro Civil
CREA nº 210250280-5

De acordo,

Keke Rosberg Camelo Dantas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 14.180



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 17:30h (dezesseis horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1466, para proceder a CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos

I. RELATÓRIO INICIAL – DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Apregoadas as considerações de praça, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou que foram interpostos tempestivamente os recursos administrativos abaixo indicados, no tocante ao julgamento proferido pela CPL/PMG quanto a habilitação das licitantes no presente certame, a ver:

- Pela empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h;
- Pela empresa ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VÉZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- Pela empresa **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP** (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h

Verificando que estavam presentes os requisitos formais e materiais de admissibilidade dos Recurso(s) interposto(s) no que diz respeito à sua tempestividade, representação e interesse recursal da(s) Recorreante(s), a CPL/PMG entendeu pela recepção destes em duplo efeito, suspensivo e devolutivo, vez que se enquadram na "automaticidade" prevista no art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

Assim, em atendimento o que prescreve o art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, as participantes foram notificadas para, querendo, apresentar as eventuais impugnações recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na Edição nº 1.493, do dia 14/09/2015, tendo o referido prazo se exaurido às 18:00h do dia 21/09/2015 sem a apresentação de qualquer impugnação por parte das licitantes.

Exaurido o prazo para apresentação das eventuais Impugnações aos recursos ofertados, a CPL/PMG enviou, no dia 22/09/2015, as Razões Recursais interpostas para fins de análise e pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objetivando a melhor instrução do procedimento para o julgamento dos referidos recursos, sendo acostado, no dia 05/10/2015, o competente expediente da lavra do Engenheiro Alexandre Vasconcelos das Chagas (CREA nº 210250280-5), devidamente chancelado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Keke Rosberg Camelo Dantas (Matrícula nº 14.180), conforme atestam as fls. dos autos.

Vale esclarecer aqui que a Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, ao tratar do prazo inerente à análise recursal, prevê no § 4º do art. 109 que a autoridade que praticou o ato terá cinco dias úteis para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior. Assim, enviados os autos para a autoridade superior, esta terá o prazo de cinco dias úteis para decidir. Verifica-se que o prazo ordinariamente previsto para a Administração decidir os eventuais recursos interpostos pelos licitantes será de dez dias úteis: cinco reservados à apreciação e instrução pela comissão de licitação e mais cinco para que a autoridade superior decida.

Todavia, é sabido e consagrado na doutrina pátria que tal prazo pode ser dilatado em razão de circunstâncias fáticas que demandem análise mais rigorosa do procedimento, a exemplo do que ocorre diante da necessidade de realização de diligências a setores técnicos especializados, como notadamente ocorrido no presente caso, onde houve necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Feitas essas considerações, passou a CPL/PMG a proferir seu julgamento quanto aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), conforme disposto a seguir.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

II.1. Em suas razões recursais, a Jicitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) insurge-se contra a sua inabilitação, alegando, conforme suas próprias arguições, que:

"(....)

04. Pois bem. Em relação ao Subitem 5.3.3, alínea "a" do Edital, consta da decisão ora recorrida, mais precisamente, na Ata de Reunião Ordinária de continuação realizada em 01.09.15, que a Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais apresentada pela ora Recorrente é originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e, não, da Comarca de Natal/RN, onde a empresa está sediada.

05. Na verdade, ressalte-se que a ora Recorrente atende, sim, tal subitem do Edital, para tanto, juntando a Certidão pertinente, emitida em 01.08.15, com validade de 30 (trinta) dias (documento em anexo).

06. Referida Certidão comprova que, no período da licitação, mais precisamente, por ocasião da sessão inaugural do certame, a ora Recorrente cumpria o subitem 5.3.3, alínea "a", do instrumento convocatório e a prvidênciia de sua juntadá está respaldáda na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 43 e seus parágrafos, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, legislação esta aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

07. Assim, sanada ou suprida, portanto, qualquer alegada restrição ou irregularidade formal relativa à referida Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, de modo que resta inteiramente atendido o Subitem 5.3.3, alínea "a" do Edital.

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraíre

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



09. Ocorre que, com o devido respeito, a análise da aceitação ou não do Balanço Patrimonial em questão deveria se ater ao fato de que se trata da mesma empresa, com mesmo CNPJ, Nº 13.360.477/0001-20, tendo havido apenas a alteração do seu nome.

10. Ressaite-se que a própria Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN aceitou e validou o documento em questão, tendo a mesma autenticado o respectivo Balanço Patrimonial, tal como exigido no próprio edital.

11. Quanto à assinatura do Balanço do exercício de 2014, não poderia ser outra pessoa a fazê-lo senão o Eng. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, pois o mesmo era o sócio administrador da empresa, à época.

12. Por fim, respaldada na Lei Complementar nº 123/2006, mais precisamente, em seu art. 43, e parágrafos, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ora Recorrente, na qualidade de EPP, ora apresenta o Balanço Patrimonial em questão, com o nome corrigido/alterado, documento este também devidamente autenticado/registrado na JUCERN, o que sana, portanto, eventual irregularidade formal relativa à questão do nome da empresa, restando, portanto, atendido o Subitem 5.3.3, alínea "b" do instrumento convocatório.

Por fim, requer que a mesma seja considerada habilitada.

II.2. Em suas razões recursais, a licitante ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) insurge-se contra a sua inabilitação, alegando, em suas palavras, que:

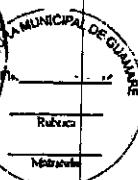
"(....)

III.1. Da alegação que a empresa não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital.

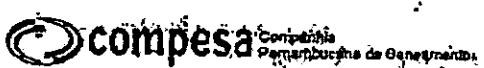
De início, refutamos o argumento de que a "não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital", a considerar que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraíre – RN deixou de observar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrente as fls. 586 dos autos, emitido pela COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), comprova de forma inlvidável que a licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



forneceu, instalou, reformou e fez a manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha - PE, inclusive, com quantitativo superior ao exigido no instrumento convocatório, a considerar que o edital prevê 450m³/dia, é a empresa Recorrente executou serviço com a capacidade de 52m³/h, ou seja, 1.248m³/dia, quase três vezes mais do que o quantitativo exigido pela Prefeitura de Guamaré - RN para fins de participação no certame, conforme se vê no print do aléssido abaixo demonstrado:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

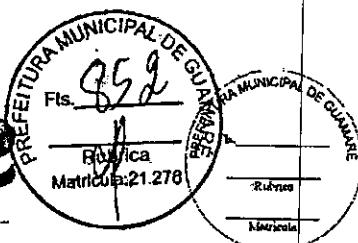
Atestamo, para os devidos fins, que a empresa ACQUAPURA LTDA - inscrita no CNPJ 03.205.589/0001-52, com sede à Rua da Sardinha, nº 580 A, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife - PE, realizou o fornecimento, instalação, reforma e manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha/PE, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Reforma do sistema de dessalinização em 2003
2	Instalação da unidade 3 de dessalinização em 2006
3	Instalação da unidade 4 de dessalinização, com recuperação de energia, com operação excedente, com produção de 52m ³ /h de dessalinização de Água do mar em 2010.

(....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé
 — CADA VEZ MELHOR —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Assim, resta devidamente comprovado que a empresa Recorrente apresentou atestado de capacidade técnica no qual consta o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com o exigido no edital, e por essa razão deverá ser habilitada a prosseguir no certame.

III.2 - Da alegação que a Recorrente não teria apresentado o registro do profissional responsável técnico, tendo o item 5.3.2.2 do edital "atestado de capacidade técnica não apresenta relação com os profissionais indicados - ausência de comprovação de capacidade técnico-operacional - GFIP não é vinculado com a CTPS do responsável técnico".

Com relação ao segundo argumento de que a "Recorrente não teria apresentado o registro do profissional responsável técnico, tendo o item 5.3.2.2 do edital", elis que não merece prosperar, visto que a Recorrente apresentou todos os documentos necessários à comprovação do responsável técnico, e do respectivo vínculo com a empresa, conforme faz prova índice apresentado junto com os documentos de habilitação.

(....)

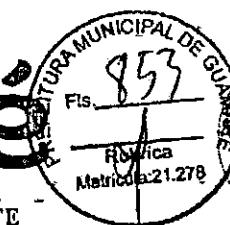
Com relação à comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico da empresa, tem-se que consta dos documentos de habilitação apresentados pela Recorrente e confirmado por meio da ATA de fls. 775/779, à cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em nome do Senhor RICÁRDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, comprovando o vínculo laboral entre ambos, não sendo necessário apresentar guia de recolhimento de FGTS e GFIP, em conformidade com as orientações repassadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão n.º 1888/2011 – PLENÁRIO. (A comprovação de que o(s) profissional pertence ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou o contrato de trabalho regido, pela legislação comum, cópia do contrato social ou estatuto social da licitante em que conste o profissional como sócio).

A necessidade de que os responsáveis técnicos comprovem vínculo com a licitante por meio de cópia da CTPS ou GFIP, exigência sem amparo legal e em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos 1.710/2009, 772/2009, 727/2009, 103/2009, 2.882/2008, 2.397/2009, 2.302/2008 e 2.252/2008, todos no Plenário;

(....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Ademais, ainda que restasse configurado no presente caso que a empresa tenha cometido algum equívoco porventura enviando a GFIP de outro funcionário, isso não seria suficiente para inabilitá-la no certame, a considerar que os demais documentos apresentados na licitação comprovam o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, devendo, pois, a empresa ser habilitada a prosseguir no certame em nome do princípio da razoabilidade, e em combate ao formalismo exacerbado nos procedimentos licitatórios, onde a finalidade maior é a obtenção do melhor serviço pelo menor preço.

Ainda que se admitisse a ocorrência de equívoco por parte da Recorrente, estaríamos diante de um erro formal não viciosa nem torna inválida o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingiu a finalidade pretendida.

(....)

[REDAÇÃO ALEGADA QUE A AGOPIAPURA Tinha desacordado com o item 5.3.2, alínea "b" do edital]

Relativamente ao pénultimo argumento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando que "a empresa teria apresentado a certidão de falência e concordata vencida desde o dia 18/08/2015", qual seja um dia antes do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, eis que a Comissão de Licitação utilizou-se de rigorismo exacerbado, que não coaduna com o procedimento licitatório, e ainda fixou prazo que não está previsto em lei, não podendo, portanto, ser utilizado para fins de inabilitação de licitantes.

Dante do prazo fixado pela Comissão para a aferição de documentos que não tenham prazo de validade expresso, fazemos os seguintes questionamentos. Qual a justificativa para assinalar 60 dias? Qual o prejuízo que a administração pública terá se aceitar uma certidão de falência que expirou um dia antes do recebimento dos documentos e propostas? Porque 60 e não 90 ou 120 dias?

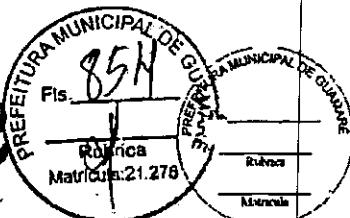
As perguntas acima indicadas possuem respostas de fácil entendimento: qualquer prazo que seja fixado na licitação e que não guarde respaldo legal será passível de questionamento, tal como está sendo feito agora, como também, nenhum prejuízo seria alcançado pela administração pública em aceitar uma certidão vencida há apenas um único dia.

Como tudo na vida, é relativo, a apresentação de documentos também guarda uma certa relativização, a considerar por exemplo que uma empresa licitante poderá retirar uma certidão de falência e concordata em um dia, e no outro pedir falência, e quem sabe até participar de procedimento licitatório com a mesma certidão que declara sua boa situação financeira e gerencial, podendo, inclusive, lograr êxito. Caso isso ocorresse, em nada adiantaria a apresentação de tal certidão, visto que a empresa não mais possui condições de por si só honrar seus compromissos.

(....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



II.4 - Da alegação que a empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital, eis que tal certidão não guarda previsão legal, nem tampouco se configura de extrema relevância ao contexto licitatório, devendo, pois, ser desconsiderada para efeito de julgamento dos documentos de habilitação.

Com relação a o último argumento, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando que "a empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital", eis que tal certidão não guarda previsão legal, nem tampouco se configura de extrema relevância ao contexto licitatório, devendo, pois, ser desconsiderada para efeito de julgamento dos documentos de habilitação.

Por fim, requer que a mesma seja considerada habilitada.

II.3. Em suas razões recursais, a licitante INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) alega, conforme transscrito abaixo, que:

Basta uma análise um pouco mais acurada dos documentos apresentados pela empresa INTER ÁGUAS para se constatar, em atendimento ao dispositivo edilício, que o profissional responsável técnico - ENGENHEIRO CIVIL EXPEDITO MEDEIROS DÉ GOIS - encontra-se devidamente registrado no CREA/RN, com vasto acervo técnico, aliás, e que seu vínculo com a empresa se deu através de contrato de prestação de serviço, nos termos do que inscreve a alínea "c" do subitem 5.3.2.2 (vide documentos em anexo, estes que já acompanham os documentos de habilitação).

Não obstante, vale destacar, considerando a hipótese de a peticionante não haver juntado esses documentos, o próprio edital permite expressa e claramente a possibilidade de se proceder à juntada em momento pôsterior, no caso de a empresa sair-se vencedora no certame, a ver:

5.3.2.2 - (...)

- i) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes à sua qualificação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Nesses termos, Senhor Presidente, reiterando o respeito a esta CPL, mas de fato não lhe assiste razão para inabilitar a empresa INTER ÁGUAS na concorrência pública n. 006/2015, deve-ndo recônsiderar a decisão no sentido de habilitá-la no referido certame.

**II. DA INABILITAÇÃO DA PLANENGE.
OMISSÃO DA CPL NÃO APRECIAÇÃO DE
IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELA PETICINANTE,
OMISSÃO QUE DEVE SER SANADA.**

No que tange à empresa PLANENGE, não obstante haver sido também inabilitada no certame, importa destacar que o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não apreciou as razões de inabilitação suscitadas pela ora peticionante, quando da reunião ordinária de 19 de agosto passado, realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Na oportunidade, disse a peticionante sobre a PLANENGE:

"Não logrou demonstrar capacidade técnica operacional. Cumpre destacar que originalmente seu Contrato Social era de uma imobiliária. Apenas em 07/08/2015, ou seja, há apenas 12 dias, foi que registrou seu ADITIVO Contratual perante a JUCERN, fazendo alteração para objeto correlato ao do certame. Não obstante, analisando detidamente a documentação apresentada pela referida empresa, não há um documento sequer que comprove ter a empresa executado o objeto da licitação segundo especificações do edital".

A ausência dessa qualificação é de extrema importância, Senhor Presidente, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos bastante complexos, cujo fornecimento há de ser feito diretamente por empresa comprovadamente especializada nesse ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Em seu adendo recursal, a referida Recorrente argumenta que:

".....".

Em suma, para inabilitar a empresa peticionante, em sua análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos considerou que o seu responsável técnico não reuniria condições para tanto, uma vez que o mesmo não teria comprovado vínculo com a empresa. Buscou justificativa de seu entendimento na Resolução n. 1025 do CONFEA, tecendo as seguintes considerações: "O art. 48, da Resolução 1025/2009 - CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução. Com isso, os atestados técnico apresentados, não atendem as normas do COENFEA" (fl. 774).

Com todo o respeito ao Secretário de Obras, mas o fato é que o mesmo se equivocou em sua análise. Isso é facilmente constatado, já a partir da suscitação da referida Resolução 1025 - CONFEA, que "dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e do Acervo Técnico Profissional", estando o art. 48 localizado em seu CAPÍTULO II, que trata "DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL".

Pois bem, é fato incontroverso que essa Resolução não se aplica ao presente caso, uma vez que a presente licitação não envolve execução de obra, mas sim a aquisição e instalação de equipamento; o que contraria flagrantemente o pensamento articulado pelo Secretário de Obras.

Nesse compasso, vale trazer à baila os comentários de MARÇAL JUSTEN FILHO¹ à Lei n. 8.666/93:

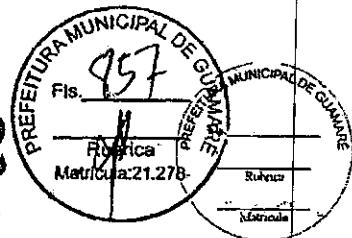
"Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia".

Importa repisar o fato de que a presente licitação não tem por objeto a execução de serviços ou obras de engenharia. Constitui seu objeto "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RÉCUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN..." (item 1.1 do Edital).

".....".

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Por fim, requer que a mesma seja considerada habilitada.

III. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSALS

III.1. Conforme dito alhures, uma vez que grande parte das arguições apresentadas pelas Recorrentes foram de cunho técnico, a CPL/PMG remeteu as Razões Recursais para análise e pronunciamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificamente no tocante as justificativas apresentadas quanto a Qualificação Técnica das licitantes, havendo a referida pasta se manifestado através do referido expediente de Análise Técnica datado de 05/10/2015, da layra do Engenheiro Alexandre Vasconcelos das Chagás (CREA nº 210250280-5), o qual foi devidamente chancelado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Keke Rosberg Camelo Dantas (Matrícula nº 14.180), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual transcrevemos a seguir:

"(....)

No dia 24/09/2015, recebemos da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CPL/PMG o Processo Administrativo nº 3.434/2015, tratando da Concorrência Pública nº 006/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

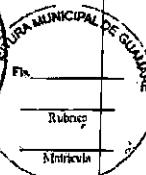
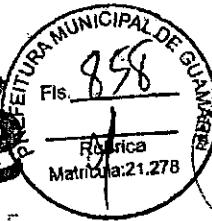
Os autos foram enviados em razão dos recursos administrativos atravessados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), no tocante ao julgamento proferido pela CPL/PMG quanto a Documentação de Habilitação apresentada por estas para a licitação indicada.

Em razão das arguições remetidas pelas referidas empresas, bem como pelo acúmulo de trabalho na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente na presente data conseguimos concluir a análise do processo.

Esclarecido esse ponto, informamos que ao analisar o teor dos recursos apresentados, observamos que os argumentos indicados pela empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) não tem cunho técnico, ou seja, são inerentes ao julgamento proferido com base no entendimento único da CPL/PMG, não nos cabendo, assim, tecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí
 CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



considerações sobre os argumentos contidos no recurso da referida licitante.

(....)" (Grifo nosso).

III.2. Em razão disso, mais adiante no seu expediente, o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos esclarece o que se segue:

"(....)

No tocante aos recursos apresentados pelas empresas **ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52)** e **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96)**, vamos nos ater aos aspectos técnicos abordados por estas, especificamente quanto as considerações indicadas em razão da inabilitação destas com base na Análise Técnica realizada anteriormente pelos ora subscritores, com base no que foi exigido como qualificação técnica no Edital da Concorrência, considerando, ainda, as regras do CONFEA aplicadas ao tema, a ver:

(....)".

III.3. Dito isso, foram feitas as seguintes considerações, com base nas razões recursais apresentadas pelas licitantes **ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52)** e **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96)**, as quais trasladamos abaixo:

"(....)

A) Quanto ao recurso apresentado pela empresa **ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52)**, verificamos que a referida licitante argumenta que teria cumprido as exigências do edital quanto ao Atestado de Capacidade Técnica e Responsável Técnico.

Reanalisando a documentação indicada pela recorrente, esclarecemos que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)**, acostado às fls. 000586 do processo, indica, em seu primeiro parágrafo, que a referida licitante teria realizado o fornecimento, instalação, reforma e manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha/PE, no tocante aos seguintes tópicos:

"Item 1 - Reforma do sistema de dessalinização em 2003
 Item 2 - Instalação da unidade 3 de dessalinização em 2006

Item 3 - Instalação da unidade 4 de dessalinização, com recuperação de energia, com operação assistida e uma produção de 52 m³/h de dessalinização de água do mar em 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Item 4 – Manutenção preventiva e corretiva dos Dessaalinizadores unidades 1, 2, 3 e 4, periodo 2006/2015”

Assim, que ao contrário do que argumenta a recorrente, não há no corpo do referido Atestado a efetiva indicação do fornecimento do equipamento, uma vez que indica, tão-somente, a realização de reforma, instalação e manutenção preventiva e corretiva. Quanto a própria unidade 4 de dessalinização indicada no Item 3 do referido documento, verifica-se que houve somente a instalação desta e não o seu fornecimento ou aquisição. Ou seja, o fornecimento indicado no primeiro parágrafo do Atestado não está comprovado no corpo do documento, o que se verifica pela simples leitura do mesmo.

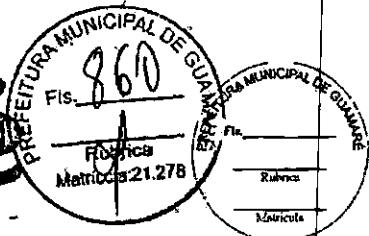
Não há, pois, como ser acatado o referido Atestado para fins de comprovação da capacidade da licitante quanto ao objeto pretendido através da Concorrência Pública nº 006/2015, uma vez que não guarda relação com o mesmo, pois o certame em tela tem por objeto a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por ósmose reversa, com recuperador de energia, enquanto que o Atestado apresentado informa tão-somente a reforma, instalação e manutenção, e ainda de dessalinizadores com características diferentes dos que se pretende adquirir.

No tocante aos responsáveis técnicos indicados pela licitante, quais sejam, Ricardo Novaes Martins de Albuquerque, Rejane Martins Novaes de Barros e Jansen Carlos Getúlio de Souza Mendonça, através da documentação apresentada pela licitante, verifica-se que estes não possuem atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme exigido na Lei de Licitações.

B) Quanto a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), verificamos que a referida licitante argumenta que apresentou Responsável Técnico na forma exigida (Subitem 5.3.2.2 do Edital), uma vez que indicou um Engenheiro Civil para tanto. Argumenta ainda que mesmo se não tivesse atendido essa exigência, há previsão editalícia de que tal documentação pode ser apresentada em momento posterior, caso se sagre vencedora do certame (Subitem 5.3.2.2, letra “f”). Quanto a empresa PLANENGE, aduz que esta não possui capacidade técnica operacional para execução do objeto pretendido, estando, assim, em desconformidade com o Item 5, I, do Projeto Básico (Anexo I) do Edital, o que não teria sido observado quando do julgamento da habilitação destas. Por fim, quando do complemento do recurso, informa que seria possível a suscitação da Resolução 1.025 – CONFEA, uma vez que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

CADA VÉZ MELHOR
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Técnico Profissional", não se aplicando ao certame em tela posto que este não envolveria a execução de obra, mas sim a aquisição e instalação de equipamento.

No tocante a condição do Sr. Expedito Medeiros de Gois, entendemos que este não reúne condições de ser apresentado como responsável técnico da **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** pelo simples fato de que o Acervo Técnico do referido profissional não encontra qualquer semelhança, nem por analogia, com o objeto licitado, o que se torna obrigatório no presente certame uma vez que não estamos tratando apenas de fornecimento de equipamento, mas também da sua instalação, o que obriga que o profissional que venha a ser indicado como responsável técnico comprove, através do seu acervo, possuir condições para desempenhar a referida função técnica.

Assim, não cabe a Recorrente arguir o disposto no Subitem 5.3.2.2, letra "f" do Edital: a questão do Sr. Expedito Medeiros de Gois não é quanto a este estar ou não registrado no CREA/RN, e sim o fato de que este não possui Acervo Técnico para responder como Responsável Técnico da licitante no presente certame.

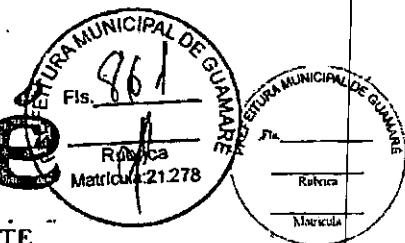
Vale registrar, ainda, que através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física apresentada quanto ao Sr. Expedito Medeiros de Gois, verifica-se que este já responde como Responsável Técnico de 03 (três) pessoas jurídicas, ou seja, dentro do limite estabelecido no art. 18 da Resolução CONFEA nº 336/89. Assim, o próprio Contrato de Prestação de Serviços apresentado sequer teria validade perante o CREA/RN, uma vez que nenhuma das empresas pelas quais atualmente responde é sua firma individual.

Em relação a questão levantada pela **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** de que a empresa **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP** não reuniria condições de ser habilitada no certame posto que não comprovou possuir qualificação técnica para fornecimento e instalação do objeto pretendido, tendo em vista não haver apresentado Atestados de Capacidade Técnica que atestem essa situação, entendemos que não merece prosperar.

Quando analisamos a documentação da empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, ainda na fase de julgamento do conteúdo dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilidades), já havíamos constatado que a Certidão de Acervo Técnico do Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



profissional indicado como responsável técnico da licitante, atende a exigência estatuída no Subitem 5.3.2.1 do Edital ("5.3.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico").

Por derradeiro, a arguição da Recorrente quanto a inaplicabilidade da Resolução CONFEA nº 1.025/09 no presente certame não há qualquer embasamento. O objeto da Concorrência Pública nº 006/2016 trata do fornecimento e instalação de equipamento, como bem frisado pela própria INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME e suas razões recursais.

Ao contrário do que informa a Recorrente, a Orientação Técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP OT - IBr 002/2009) dispõe que:

"(...) Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e/ou acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.."

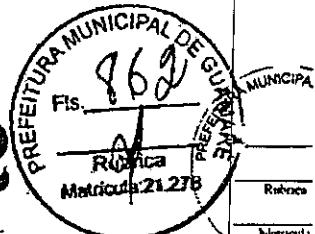
Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

(...) 4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
 (...)º. (Grifos nossos).

Verifica-se, pois, que a própria exigência do responsável técnico no Edital fundamenta-se em razão da característica do que se pretende adquirir no certame, o que não foi objeto de contestação em nenhum momento por parte de quaisquer dos licitantes ou interessados, uma vez que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimentos quanto a condição do Responsável Técnico solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.443/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



(....)".

III.4: Fechando o seu entendimento, o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos orienta a CPL/PMG no seguinte sentido:

"(....)

Por todo o exposto, reiteramos nosso posicionamento anterior, entendendo que, no que tange a Qualificação Técnica no certame, a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) deve ser considerada como HABILITADA, enquanto que as empresas ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) devem ser consideradas como INABILITADAS, face as argumentações indicadas.

(....)".

III.5. Assim, reanalizando o restante da documentação contida no Envelope no 01 das referidas Recorrentes, bem como os argumentos apresentados por estas, a CPL/PMG entende:

A) Que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20):

1º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "a" do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falência e Recuperações Judiciais apresentada é expedida por distribuidor estranho a sede da referida licitante, uma vez que originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e não da Comarca de Natal/RN, onde a empresa encontra-se sediada;

2º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "b" do Edital, tendo em vista que os dados inseridos no Balanço Patrimonial apresentado divergem da realidade contratual da licitante quanto à data indicada no referido documento.

Verifica-se que o nome da licitante desde a sua constituição inicial, em 24/02/2011, até o registro do 1º aditivo contratual, ocorrido em 07/08/2015, era PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP, e somente quando do registro do referido aditivo passou a ter o nome PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com o qual se apresenta no presente certame.

O Termo de Abertura do Balanço Patrimonial apresentado é datado de 01/01/2014, enquanto que o Termo de Encerramento é datado de 31/12/2014, ou seja, no período no qual a licitante ainda era PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP e não PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guararema
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP como indicado no Balanço Patrimonial e na Planilha de Índices Contábeis apresentados, o que caracteriza, sem sombra de dúvidas, a existência de erro formal de cunho insanável.

Registre-se que apesar de ter continuado com o mesmo número de CNPJ, quando foi confeccionado o Balanço Patrimonial a empresa ainda possuia o nome originário **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP** e não **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, o que somente ocorreu, repita-se, quando do registro do 1º aditivo contratual, ocorrido em 07/08/2015.

Vale reforçar, novamente, que o erro documental quanto ao Balanço Patrimonial apresentado é tão crasso que este é assinado pelo Sr. Aldo Fonseca Tinoco Filho, o qual retirou-se da sociedade quando da alteração do nome da empresa. Este não poderia ter assinado pela empresa como o nome de **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, pois sequer fazia parte do quadro societário.

B) Que a empresa **ACQUAPURA LTDA – EPP** (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52):

1º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.2.2 do Edital, tendo em vista a não-comprovação da condição do Sr. Ricardo Novais Martins Albuquerque como sendo seu empregado, uma vez que, apesar de ter apresentado a respectiva CTPS, na qual consta a contratação deste em 01/06/2014, no arquivo atinente a informação enviada à Previdência Social (GFIP), constatou-se que o número do arquivo indicado às fls. 000595 dos autos - Relação de Trabalhadores (FisDvJxy3950000-8) não encontra relação com o protocolo acostado às fls. 000603 (C3nv3ASNoFt00000).

Esclarecemos, ainda, que Segundo o MANUAL DA GFIP/SEFIP PARA USUÁRIOS DO SEFIP 8.4, em seu Item 11 – COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS E PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO FGTS E À PREVIDÊNCIA SOCIAL, subitem 11.3 numero referencial do ARQUIVO – NRA, encontra-se disposto que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



"....)

O SEFIP gera um número referencial de arquivo apresentado no Protocolo de Envio do Conectividade Social, que corresponde ao conteúdo do campo Nº Arquivo dos relatórios gerados no fechamento do movimento (RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP), com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio.
....." (Grifo nosso).

Desta Forma, o Protocolo de Envio do Conectividade Social anexado pelo licitante, não pertence aos arquivos gerados apresentados na (RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP), e, em razão disso, não possui validade legal, não se tratando de erro meramente formal como aduzido pela Recorrente em suas razões.

2º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3 do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falência e Concordata se encontra vencida. Conforme consta no Subitem 5.4, II do Edital, sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a). A referida Certidão foi expedida no dia 19/06/2015, e, por não possuir no seu corpo prazo literal de vigência, aplica-se a regra da validade por 60 (sessenta) dias, a qual exauriu no dia 18/08/2015, ou seja, na data anterior a agendada para apresentação do Envelope nº 01.

Ressalte-se, ainda, o que o Edital determina, em seus Subitens 5.4 e 5.5, no tocante a documentação é bem claro quanto a validade documental no caso de não haver prazo estipulado no corpo do próprio documento, a ver:

"....)

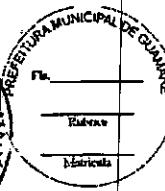
5.4 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

(....)

II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes que:

a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e
(....)

IMPORTANTE: registre-se que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento quanto a essa determinação editalícia por quaisquer dos licitantes e/ou interessados, não cabendo a Recorrente discutir tal condição em sede recursal.

3º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.5.1, "a", do Edital, uma vez que a Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital, encontra-se vencida desde o dia 17/03/2015.

Aplica-se a este tópico a mesma argumentação que dispusemos no anterior, qual seja, de que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento quanto a essa determinação editalícia por quaisquer dos licitantes e/ou interessados, não cabendo a Recorrente discutir tal condição em sede recursal;

C) Que a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) não apresentou irregularidades quanto aos Subitens 5.3.1 (Habilitação Jurídica), 5.3.3 (Qualificação econômica e financeira), 5.3.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 5.3.5 (Outras Certidões e/ou Declarações).

No tocante ao Recurso apresentado pela INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), apenas complementando o que foi exposto pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no expediente de Análise Técnica, no tocante a arguição levantada pela INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), quanto a capacidade técnica da PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), transcrevemos abaixo alguns esclarecimentos disponibilizados por CREAs de diversas regiões de questões relativas ao assunto, com base na legislação específica:

- O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (art. 47, da Resolução 1025/2009 – CONFEA);
- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA);

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFEA); e
- É vedada a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica (art. 55, da Resolução 1025/2009 – CONFEA).

IV. CONCLUSÃO

IV.1. Pelas razões acima declinadas e com base no exposto, incluindo as arguições apresentadas na Análise Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a CPL/PMG decide **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos apresentadas pelas Recorrentes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), devendo estas permanecerem como **INABILITADAS** quanto a Concorrência Pública nº 006/2015, nos seguintes termos:

- PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) face o não-atendimento do Subitem 5.3.3, letras "a" e "b", do Edital;
- ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital; e
- INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.2, do Edital.

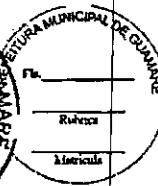
IV.2. Assim, conforme previsão editalícia contida no Subitem 8.5, bem como dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação, face a inabilitação de todos os licitantes fica determinado as licitantes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) que apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, nova documentação, devendo observar os casos de vício na já apresentada, ou documentação faltante, conforme o caso. As referidas licitantes não estarão obrigadas a trazer senão os documentos que, somados aos anteriormente apresentados, forem necessários e suficientes à habilitação ao certame.

Por oportuno, o presente procedimento licitatório deve ser submetido à apreciação e pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, para pronunciamento quanto a presente decisão.

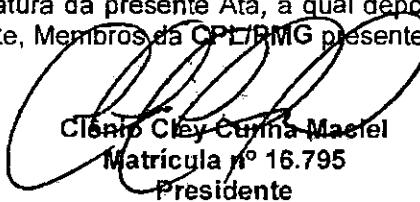
000732



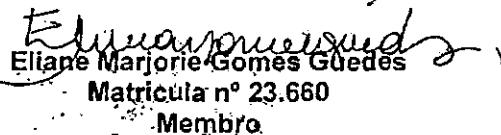
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.


Cleto Cley Curina Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente


Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Eliane Marjorie Gomes Guedes
Matrícula nº 23.660
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

DESPACHO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG

Data: 13/10/2015

Ref.: Julgamento de Recursos – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 – Processo Administrativo nº 3.434/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Ilmo. Sr. Presidente da CPL/PMG,

Com base nos motivos expostos na Ata de Reunião Ordinária, pertinente ao Julgamento dos Recursos acostada aos autos (vide fls.), declaro acatar integralmente a decisão proferida pela CPL/PMG quanto aos recursos interpostos pelas empresas INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME, ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20).

Por conseguinte, autorizo a continuidade do procedimento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Atenciosamente,


Helio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal

000734



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DÍA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 14 (catorze) dias do mês de Outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.466, para proceder a CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DÍA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Abrindo a Sessão, o Sr. Presidente da CPL/PMG informou que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do competente Despacho, declarou acatar integralmente a decisão proferida pela CPL/PMG quanto aos recursos interpostos pelas empresas INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME, ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20).

Desta feita, com base no referido julgamento, face a manutenção da decisão proferida anteriormente, a CPL/PMG declara que as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) permaneceram como INABILITADAS quanto à Concorrência Pública nº 006/2015, nos seguintes termos:

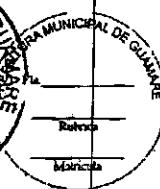
- PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) face o não-atendimento do Subitem 5.3.3, letras "a" e "b", do Edital;
- ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital; e
- INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.2, do Edital.

Assim, em atendimento a previsão editacial contida no Subitem 8.5, e com base no disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, face a inabilitação de

000735

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



todas as empresas participantes, fica determinado as licitantes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) para que apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, nova documentação, devendo observar os casos de vício na já apresentada, ou documentação faltante, conforme o caso. As referidas licitantes não estarão obrigadas a trazer senão os documentos que, somados aos anteriormente apresentados, forem necessários e suficientes à eventual habilitação ao certame. A documentação deve ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG e entregue, presencialmente ou enviada pelo correio, na Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão.

Em seguida, o Presidente da CPL/PMG comunicou aos presentes que encerraria a Sessão, informando que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de ciência dos interessados, objetivando o cumprimento das determinações ora indicadas.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, à qual depois de lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

Cleto Cley Cunha Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente

Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro

Eliane Marjorie Gomes Guedes
Matrícula nº 23.660
Membro



AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA/Nº 001/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, após a análise dos Recursos Administrativos interpostos e face o acatamento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal dos termos do julgamento proferido por esta Comissão, que as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) permanecem **INABILITADAS** a participarem da fase seguinte do presente certame, com base nas arguições dispostas no expediente de Análise Técnica e na Ata de Julgamento dos referidos recursos.

Assim, em atendimento a previsão contida no Subitem 8.5 do Edital, e com base no disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, face a inabilitação de todas as empresas participantes, ficam notificadas as licitantes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) para que apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, a nova documentação, em envelope lacrado, devendo observar os casos de vício nos documentos já apresentados, ou ainda, a documentação faltante, conforme o caso. As referidas licitantes não estarão obrigadas a trazer senão os documentos que, somados aos anteriormente apresentados, forem necessários e suficientes à eventual habilitação ao certame.

A documentação deve ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG e entregue presencialmente, ou enviada pelo correio, na Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Britto, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN; CEP: 59.598-000, dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado aliante, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Outubro de 2015.

A COMISSÃO

000737

Guamárc

16/10/15



Eu, Marcelo Massone, representante da
Empresa AcquaquaME, solicito vista
ao processo da Concorrência 006/2015

Marcelo Massone

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Ano VI | Nº 1517

Rio Grande do Norte, 19 de Outubro de 2015

Festa a sexta-feira, excepto feriados, Guamaré/RN, 18 de outubro
de 2015. Mizael Gavião da Costa Júnior - PRESIDENTE DA
CPL.

Publicado por:
CRISLAINE DA SILVA MOREIRA
Código Identificador: 4FBDC55

Guamaré (RN), 15 de Outubro de 2015
Rúbrica
Mátricula: 21.278
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JÚNIOR
Código Identificador: 43317405

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 847/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe fala o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Artº 1º - Nomear, a Sra. MARLISSA ANGELICA DE OLIVEIRA CARVALHO, sob o portaria nº 547/2015, para o cargo de Secretária Municipal de Recursos Administrativos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Gabinete de Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de Outubro de 2015.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
DENTISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA
Código Identificador: 3EF5352C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 049/2015

Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN nome público dos interessados a realizar o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIOS, com abertura marcada para o dia 30 de Outubro de 2015, às 09h00min, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Azevedo, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores Informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Outubro de 2015,

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
MARCIA REJANE LOPES DA SILVEIRA
Código Identificador: 6443AE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 e Nº 008/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, objetivando o prazo de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(s) abaixo descrita(s), a saber:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 - Processo Administrativo nº 6.135/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE 03 (TRES) PRÉDIOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o dia 05 de NOVEMBRO DE 2015, pelas 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - Processo Administrativo nº 2.110/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o dia 05 de NOVEMBRO DE 2015, pelas 14:00h.

(A)s referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 110, Centro, Guamaré/RN.

O(a) Edital(s) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(a) Edital(s) poderá ser requerido, por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o número da requisição e assinado por representante habilitado.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2166.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2967.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 097/2015, (SRP) Nº 098/2015, N° 099/2015 e N° 100/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, objetivando o prazo de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(s) abaixo descrita(s), a saber:

• PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 097/2015 - Processo Administrativo nº 5.844/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTáveis CIRúRGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRúRGICO DA MUNICIPALIDADE HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 03 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 09:30h;

• PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 098/2015 - Processo Administrativo nº 5.844/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MEDICOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 03 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 15:00h;

• PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - Processo Administrativo nº 5.202/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCêNDIO, OBJETIVANDO O APARELHAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DEMAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 09:30h;

• PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015 - Processo Administrativo nº 4.982/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EXCLUSA DA MICREMPRESA (ME) OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (mobilório de escritório, mobiliário doméstico, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, ar condicionado, móveis para tv e televisores planos), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 14:30h;

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 110, Centro, Guamaré/RN.

O(a) Edital(s) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(a) Edital(s) poderá ser requerido, por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o número da requisição e assinado por representante habilitado.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 18 de Outubro de 2015.

Cícero Cley Cunha Macel

Pregoeiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JÚNIOR
Código Identificador: 6DSEF4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, após a análise dos Recursos Administrativos interpostos e face o acatamento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal das lamas do Juízamento de Julgamento da licitação, que as empresas PLANENGE ENERGIA REDE SUL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E PLANEJAMENTO (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER AGUAS TRATAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-98) permanecem, INABILITADAS a participarem da fase seguinte da presente certame, com base nas argüidas dispostas no Expediente de Análise Técnica e na Ata de Julgamento dos referidos recursos.

Assim, em atendimento à previsão constante no Subitem 8.5 do Edital, e com base no disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, face a inabilitação de todas as

empresas participantes, ficam notificadas as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E PLANEJAMENTO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER AGUAS TRATAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-98) para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contas de clínica da presente documentação, no envelope lacrado, devendo observar os casos de vício nos documentos, se apresentados, ou, ainda, a documentação faltante, conforme o caso. As referidas reclamações não estarão obrigadas a serem aceitas caso sejam necessárias e suficientes à eventual habilitação acima.

A documentação deve ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, entregue presencialmente, por avançado pelo correio, à Prefeitura Municipal de Guamaré, Rua Lutz Vinílio de Britto, situada à Rua Lutz de Souza Miranda, nº 118, Centro, Guamaré/RN, CEP: 58.558-000, dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas à disposição dos interessados, das 06:00h às 12:00h, de segunda-feira, em dias de expediente.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2967.

Guamaré (RN), 14 de Outubro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JÚNIOR
Código Identificador: 50EA7165

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 RELACIONADO À TOMADA DE PREÇO Nº 025/2014 - REPUBLICADO POR INCORRÉAO

Processo nº 5476/2015:

Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada: M. P. Comércio, Construções e Serviços Ltda, CNPJ/Nº 05.003.377/0001-18;

Objeto do Contrato: Construção de empresa especializada para construção de (02) mini-móveis de ajetabô e vôlei de arena esportiva e assentamentos de Santa Paz e Santa Maria III, Zona Rural, Guamaré/RN, conforme Tomada de Preço nº 025/2014;

Objeto do Aditivo: Aditivo de valor e prazo ao Contrato nº 02/2015 referente à Tomada de Preço nº 025/2014;

Valor aditado: R\$ 114.459,23 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos); equivalente a 19,59% do valor inicialmente contratado.

Período do Aditivo: 90 (noventa) dias, a partir de 11 de setembro de 2015;

Dotação Orçamentária:

Orção 02 - PODER EXECUTIVO:

Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER;

Função: 27 - DESPORTO E LAZER;

Subfunção: 613 - LAZER;

Programa: 0337 - CONSTRUINDO GUAMARÉ PARA VIVER MELHOR;

Projeto/Atividade: 1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRATILHARIA E ARENA E GINÁSIO ESPORTIVO;

Elemento de Despesa: 44.80.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, I e 65, I, alíneas b e d da Lei nº 8.666/93;

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante) Marcos Pedro do Nascimento Reis, representante legal da M. P. Comércio Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº 05.003.377/0001-18, (Contratada).

Data de Assinatura do Aditivo: 09/09/2015;

ISACQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIA
Publicado por:
Código Identificador: 3FAEA24A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.385/2015

Exonerar, João Batista Neto do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 43 da Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOAO BATISTA NETO, Matrícula 16.751, das atribuições inherentes ao cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

000739

04/11/2015

Gmail - Requerimento de informação



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>



Requerimento de informação

2 mensagens

Amando Serrano <amandoj@hotmail.com>

19 de outubro de 2015 09:24

Para: CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>, Carlo Virgilio <carlo_virgilio@hotmail.com>

Bom dia,

Amando Jorge Serrano Campos, com cpf 015.578.724-14 em representação da empresa Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda, com Cnpj número 19.915.795/0001-96:

Hoje foi publicado no Diário Oficial resolução da Cpl enquanto inabilitação de todas as empresas licitantes na concorrência 006/2015, da que nossa empresa é licitante.

Por favor envie a resolução da Cpl referente a publicação para saber as razões da inabilitação.

Atenciosamente,

Amando Jorge Serrano Campos

Enviado desde mi smartphone Sony Xperia™

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Amando Serrano <amandoj@hotmail.com>

19 de outubro de 2015 11:08

Caro Sr. Amando Serrado, bom dia.

Conforme solicitado, verificando que o email indicado corresponde ao que temos cadastrado como sendo de contato da empresa, segue em anexo os seguintes documentos para vosso conhecimento:

- Análise técnica dos recursos administrativos
- Ata de julgamento dos recursos administrativos
- Extrato publicado na FEMURN quanto ao resultado e abertura de prazo para cumprimento da diligência

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.,

A Comissão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

3 anexos

COMPROVANTE - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E ABERTURA DE PRAZO

DOCUMENTAL - FEMURN.pdf

32K

ATA 1.pdf

8426K

000740

04/11/2015

Gmail - Requerimento de informação

 ANALISE TÉCNICA.pdf
2091K



D

D

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=e778fe3654&view=pt&q=ACQUAPURA&qs=true&search=query&lh=150800f6eda4bec5&slm=150800f6eda4ba...>

2/2

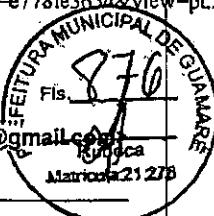
000741

Gmail - : Solicitação de Análise Técnica e Ata de Julgamento

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ilc=e778fe3654&view=pt...>



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>



: Solicitação de Análise Técnica e Ata de Julgamento

3 mensagens

Aldo Tinoco <aldotinoco@planenge-ltda.com>

21 de outubro de 2015 14:18

Para: cpl.guamare@gmail.com

Cc: Chris Planenge <planenge@planenge-ltda.com>

Assunto: Solicitação de Análise Técnica e Ata de Julgamento

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG

Prezado Senhor,

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial nº 1517, publicado em 19 de Outubro de 2015, pág 09, referente à Concorrência Pública 006/2015, solicitamos cópia da Análise Técnica e da Ata de julgamento dos referidos recursos.

É do interesse da PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP apresentar a nova documentação no prazo fixado na publicação supra citada, aonde, como esclarecimento, gostaríamos de solicitar as seguintes orientações:

- 1- A certidão estadual de falência e recuperação judicial é a da data da licitação (já encaminhada no nosso recurso) ou necessitamos enviar uma nova certidão com nova vigência?
- 2- Devemos reapresentar todas as certidões negativas atualizadas solicitadas no Edital 006/2015, ou apenas as documentações que nos inabilitou: Certidão Estadual de Falência e o Balanço Patrimonial?

Certo do atendimento ao nosso pleito, renovamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Natal, 21 de outubro de 2015.

KADIDJA-NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Gmail - : Solicitação de Análise Técnica e Ata de Julgamento

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=e778fe3654&view=pt..>

solicitação de Análise Técnica e Ata de Julgamento.docx
51K

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Aldo Tinoco <aldotinoco@planenge-ltda.com>

21 de outubro de 2015 15:18

Cara Sra. Kadidja Nara Queiroz Cabral Tinoco, boa dia.

Conforme solicitado, verificando que o email indicado corresponde ao que temos cadastrado como sendo de contato da empresa, segue em anexo os seguintes documentos para vosso conhecimento e consequente esclarecimento do que nos foi enviado:

- Análise técnica dos recursos administrativos
- Ata de julgamento dos recursos administrativos
- Extrato publicado na FEMURN quanto ao resultado e abertura de prazo para cumprimento da diligência

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.,

A Comissão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

3 anexos

COMPROVANTE - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E ABERTURA DE PRAZO

DOCUMENTAL - FEMURN.pdf

32K

ATA 1.pdf

8426K

ANALISE TECNICA.pdf

2091K

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>

Para: planenge@planenge-ltda.com

21 de outubro de 2015 19:17

Cara Sra. Kadidja Nara Queiroz Cabral Tinoco, boa dia.

Conforme solicitado, verificando que o email indicado corresponde ao que temos cadastrado como sendo de contato da empresa, segue em anexo os seguintes documentos para vosso conhecimento e consequente esclarecimento do que nos foi enviado:

- Análise técnica dos recursos administrativos
- Ata de julgamento dos recursos administrativos
- Extrato publicado na FEMURN quanto ao resultado e abertura de prazo para cumprimento da diligência

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

000743

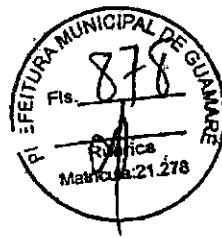
Gmail - : Solicitação de Análise Técnica e Ata de Julgamento

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=e778fe3654&view=pt..>

Att.,

A Comissão

||



ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

3 anexos

COMPROVANTE - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E ABERTURA DE PRAZO

- DOCUMENTAL - FEMURN.pdf
32K
- ATA 1.pdf
8426K
- ANALISE TECNICA.pdf
2091K

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG



Prezado Senhor,

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial nº 1517, publicado em 19 de Outubro de 2015, pág 09, referente à Concorrência Pública 006/2015, sólicitamos cópia da Análise Técnica e da Ata de julgamento dos referidos recursos.

É do interesse da PLANENGE ENERGIA RENOVAVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP apresentar a nova documentação no prazo fixado na publicação supra citada, aonde, como esclarecimento, gostaríamos de solicitar as seguintes orientações:

- 1- A certidão estadual de falência e recuperação judicial é a da data da licitação (já encaminhada no nosso recurso) ou necessitamos enviar uma nova certidão com nova vigência?
- 2- Devemos reapresentar todas as certidões negativas atualizadas solicitadas no Edital 006/2015, ou apenas as documentações que nos inabilitou: Certidão Estadual de Falência e o Balanço Patrimonial?

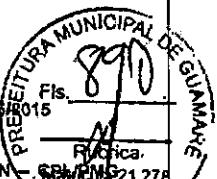
Certo do atendimento ao nosso pleito, renovamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Natal, 21 de outubro de 2015.

KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO
SÓCIA ADMINISTRADORA

PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP .
CNPJ 13.360.477/0001-20 Rua Romualdo Galvão, 2190, Condomínio Trade Center,
sala 914, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-165

000745



AVISO DE AGENDAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CRMF/MG 21.278 objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – Processo Administrativo nº 3.434/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ocorrerá no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 14:30h (Horário local), e será realizada no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 29 de Outubro de 2015.

A COMISSÃO

Rio Grande do Norte, 30 de Outubro de 2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2015**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, am sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório intitulado PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2015, processado Administrativo nº 05/2015, originado pelo Edital nº 158/2015 – Secretaria Municipal de Serviços Sociais e Patrimonial, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (Cones, Barracas e Caixetas) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL, E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I desse edital de licitação do Edital, que foi adjudicado em favor das empresas LEGON SISTEMAS DOS SANTOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 11.183.984/0001-00), que apresentou o menor preço de R\$ 12.249,06 (Trase mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), e CAVALCANTE & CIA. LTDA - ME (CNPJ: 10.655.038/0001-01), quanto aos ITENS: 04 e 05, no valor total de R\$ 9.100,00 (Nove mil, conto e oitenta reais).

Assim, tornando por base os valores acima indicados, o total do presente certame, para fins de contratação, será de R\$ 20.349,06 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), respeitado os valores máximos indicados, tanto em vista que o tipo de licitação é o de menor Preço por item.

Guamaré (RN), 29 de Outubro de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JÚNIOR
Código Identificador: 6P3BDD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGENDAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO
– CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPLPM/GM, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2015 – EXCEPCIONAL, que irá ocorrer no dia 04 de NOVEMBRO DE 2015, pelas 14:30h (Horário local), e será realizada no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Mirenda, 116, Centro, Guamaré/RN.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3526-2966 / 3525-2168.

Guamaré (RN), 29 de Outubro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JÚNIOR
Código Identificador: 4FA4654B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.427/2015**
EXTRATO DE PORTARIA

Diária 01 (uma) diária por afastamento do município, à serviço, com objetivo de PARTICIPAÇÃO DE UMA REUNIÃO DA UNICEF SOBRE OS RESULTADOS DO SELO UNICEF PARA OS MUNICÍPIOS, nos dias 04 e 05 de novembro de 2015, na cidade de Mossoró/RN. A diária tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pertencendo as diárias solicitadas o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Portaria: 1.427/2015

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015

Origem: Guamaré/RN

Destino: Aracati/CE

Servidor: MARISA RODRIGUES DA SILVA

Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 29 de outubro de 2015.

Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS
Código Identificador: 580C010F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.428/2015**
EXTRATO DE PORTARIA

Diária 01 (uma) diária por afastamento do município, à serviço, com objetivo de NA QUALIDADE DE MOTORISTA, LEVAR A CONSELHEIRA MARIA DAS DORES SIMÕES QUE IRÁ ACOMPANHAR UMA CRIANÇA PARA EXAME DE CONCURSO CARNAL CONFORME SOLICITAÇÃO IPJCM, nos dias 03 e 04 de novembro de 2015, na cidade de Mossoró/RN. A diária tem o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), pertencendo a metade diária solicitada o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais).

Portaria: 1.428/2015

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015

Origem: Guamaré/RN

Destino: Mossoró/RN

Servidor: JHEFFERSON ALEXANDRE DA SILVA VALE

Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 29 de outubro de 2015.

Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS
Código Identificador: 5FB52FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.430/2015**
EXTRATO DE PORTARIA

Diária 1/6 (meia) diária por afastamento do município, à serviço, com objetivo de NA QUALIDADE DE CONSELHEIRA

TUTELAR, ACOMPANHAR UMA CRIANÇA PARA EXAME DE CONJUNTO CARNAL CONFORME SOLICITAÇÃO IPJCM, no dia 03 de novembro de 2015, na cidade de Mossoró/RN. A diária tem o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), pertencendo a metade diária solicitada o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais).

Portaria: 1.430/2015

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015

Origem: Guamaré/RN

Destino: Mossoró/RN

Servidor: MARIA DAS DORES SIMÕES DA SILVA

Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 29 de outubro de 2015.

Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS
Código Identificador: 6057FB03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 239/2015**

FICA DISPENSADA DE LICITAÇÃO A DESPESA ABAAIXO ESPECIFICADA, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Nº DO PROCESSO: 6556/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA REFERENTE AOS 61 (CINQUENTA E UM) IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

NOME DO CREDOR: SEMA SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 03.883.086/0001-75

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.001 - SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0101 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - APOIAR ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTRÓS SERVIÇOS TERCEROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 7.905,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2015

ASSINATURA: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
ANGELUS VINICIUS DE ARAÚJO MENDES
Código Identificador: 46031D18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.431/2015**

Conceder Férias a servidora DIONE MARIA DO NASCIMENTO. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi confiada pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora, DIONE MARIA DO NASCIMENTO, Município 16251, ASSESSOR (a) TÉCNICO (a) isolado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 01/11/2015 a 01/12/2015, referente ao período legislativo 2014/2015.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Lutiz Virgílio de Brito

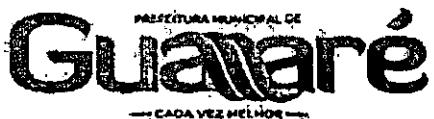
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de Outubro de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
Código Identificador: 50949868

000747



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

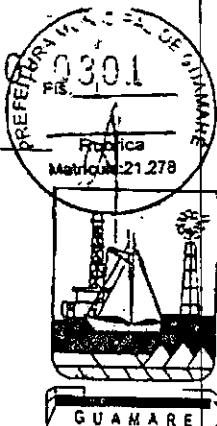
Aos 30 (Trinta) dias do mês de outubro de 2015, lavrei o presente Termo de Encerramento deste III (TERCEIRO) volume do Processo Administrativo nº 3434 / 2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006 / 2015 – GUAMARÉ / RN, que tem como primeira folha a de nº 601 (CAPA) e como última a de nº 892, que corresponde a este termo.


Aldenor Gonçalves Aquino Junior
Membro da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

000748

SECRETARIA OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Guamaré
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - Guamaré/RN
 CNPJ(MF) nº 08.184.442/0001-47
 CEP: 59.598-000 - Telefone: (84) 3525-2968 / 2974 / 2964

PROCESSO

Nº. 3434/2015 DATA: 10/06/15

Volume II

CP 006/2015

NOME DO CREDOR: _____ N° _____

DATA DO INÍCIO: _____ DATA DO PAGTO: _____

VALOR DO CONTRATO: _____ VALOR DESTE PAGTO: _____

DA LICITAÇÃO: _____

DESCONTOS I.N.S.S.: _____

I.S.S.: _____

I.R.R.F.: _____

FALTAS: _____

PENSIÃO ALIMENTÍCIA: _____

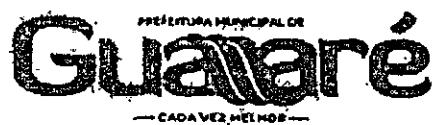
CONTREBANDO SINDICAL: _____

SET SENAT: _____

OTROS: _____

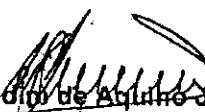
Nº CHEQUE AV. DÉBITO: _____

000749



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2015, lavrei o presente Termo de Abertura deste II (SEGUNDO) volume do Processo Administrativo nº 3434/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 – GUAMARÉ / RN, que tem como primeira folha a de nº 301, que corresponde a capa do II (SEGUNDO) volume.


Aldenor Gondim de Aquino Junior
Membro da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Identificador: G de Aquino-Junior
Mat. n° 21.278



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré, a qual será responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme preleciona o Acordão 409/2008 -TCU – Plenário; devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), uma Declaração onde expressamente decline do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I) Dessaionlizador de água do mar, com utilização do processo de osmose reversa – OR, com capacidade de produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;

II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeto da água residual;

III) Sistema de filtração, com utilização filtros de silex de diferentes camadas e granulometrias;

IV) Sistema de pré-filtragem (em fase anterior à passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;

V) Tanque de água osmotizada para retro lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;

VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start up da unidade de dessalinização;

VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;

VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior do dois contêineres, os quais deveram possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica à qual os contêineres serão expostos. Externamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento corrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que eles estarão sujeitos. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Rasparagem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRAŚIVO até o metal branco padrão Sa-3 (padrão Sueco);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micras;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HG, na cor vermelho óxido, na espessura de 125 micras;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, na espessura de 125 micras;
- Aplicação de tinta de acabamento à base de ESMALTE POLIURETANO ALIFÁTICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 demãos).

(IX) Sistema completo para flushing das membranas de OR, sem a utilização de métodos extremos de limpeza;

(X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro à água dessalinizada;

(XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

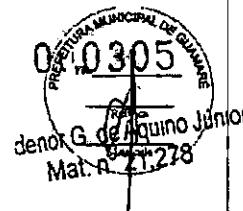
(XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com água do mar e devidamente preparados para resistir à oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

(XIII) É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;

000752



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação e comissionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal da Guanaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para a Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o projeto executivo completo da unidade de dessalinização, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout de instalação, configuração do sistema de armazenamento e o descriptivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinização deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitam um sinal quando os reservatórios de água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de ósmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

XVII) Rede elétrica no local de instalação: Tensão trifásica de 440 V, Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadoras de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, fornecendo por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização no Município de Guanaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Jenar G de Aguiar Júnior
 Mat. n° 21.278

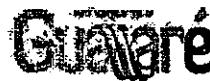
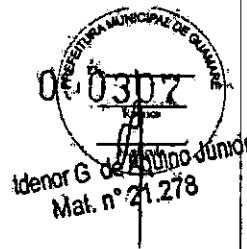
Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

- IV) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;
- VI) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;
- VII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;
- IX) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativas às obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;
- X) Aceitar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros, quando a prestação dos serviços;
- XII) Responder por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- XIII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e alojamento adequados a seus funcionários;
- XIV) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- XV) Manter constante diálogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readaptações para atender às necessidades do Município de Guamaré.
- XVI) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização do equipamento;
- XVII) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XVIII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada Intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;
- III) Fornecer energia elétrica para ligação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;
- IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- VI) Efetuar os devidos pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornecê ou forneceu objeto pertinente e compatível com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e efetue o acompanhamento de fabricação do equipamento em aquisição.

Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, o qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, esclarecendo eventuais dúvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

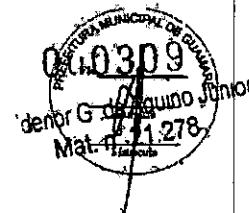
A etapa para análise da operação compreende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d'água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

A etapa referente ao acompanhamento da fabricação compreende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por osmose reversa; na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso à fábrica/linha de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do start-up. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das membranas dos equipamentos e demais materiais necessários para a start up será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possa atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. ENTREGA DO OBJETO:

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos, incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

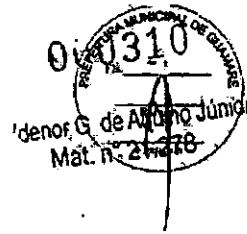
O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 1ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;

- 2ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da variação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz da Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2950



Guamaré

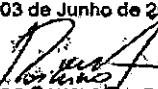
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz da Souza Miranda, 118 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

final do projeto, já submetida à análise e aprovação da fiscalização da Contratante;

- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem), para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.
- 6ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSSERG CAMELO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBÂNOS
CREA/RN nº 210925256-7
Matrícula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



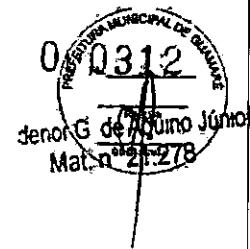
ANEXO I.A – INDICAÇÃO ESQUEMÁTICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA ATÉ A CENTRAL DE RESERVAÇÃO



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação aonde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Lulz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, sediada à _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)

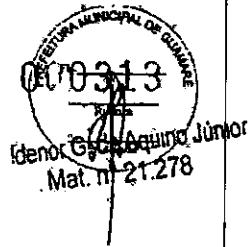
c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Local, ____ de ____ de 2015.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(ES) TÉCNICO(S)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, spb _____, n° _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que os profissionais abaixo relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____ CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

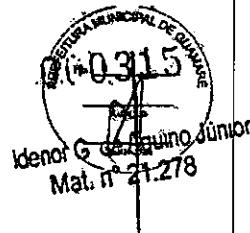
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR.
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nôstra Proposta de Preços relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ que trata da _____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos ENVELOPES Nº 01 e 02, conforme especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infoturística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos cárba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização do objeto licitado será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I) do Edital, contados a partir do recebimento do respectivo expediente pela CONTRATADA.

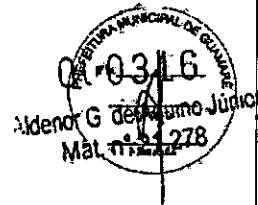
O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar do dia da apresentação dos ENVELOPES Nº 01 e 02.

O prazo de garantia do objeto será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa PROPOSTA DE PREÇO os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Utilizaremos os equipamentos e equipes (técnica e administrativa) que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

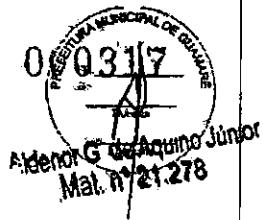
Na execução dos serviços atinentes ao objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos,

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



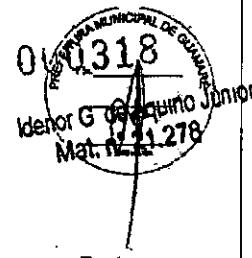
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG

Declaramos, em atendimento ao previsto nos Subitens 1.8.3 e 5.3.4.2 do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1201, que as informações constantes dos documentos exigidos no SUBITEM 5.3.4, alíneas "a" a "g", e "i", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no junto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Local: _____ de _____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

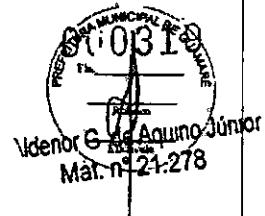
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:
 Delegacia da Receita Federal de _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro); ou
 Junta Comercial do Estado _____

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



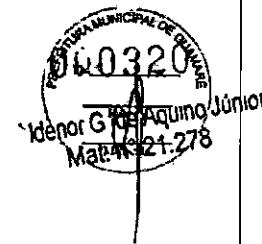
ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /201_____, e ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em referência, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório.

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG

Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

Pela presente, o Banco _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ _____ () da Empresa _____ estabelecida a título de caução para garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /201_____.

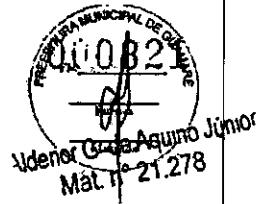
Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alégações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamento formulados pela referida companhia, requisícões e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em julgo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de _____ () dias vencíveis em _____ de _____ de _____, podendo ser renovada automaticamente, por mais _____ () dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Local, _____ de _____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000.
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO X: Modelo De Declaração de Declínio de Visita Técnica

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezado Sr. Presidente da CPL/PMG,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada à _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 TCU – Plenário, DECLINA do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201_____, e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços e/ou obras a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara ainda, ter ciência de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Mifanda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XI: Orçamento estimado (Pesquisa Mercadológica)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/06/2015

ORÇAMENTO ESTIMADO (Valor Médio): Pesquisa realizada com base nas Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico enviado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	VALOR MÉDIO (Valor Máximo)
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN	13.700.000,00	9.720.000,00	14.000.000,00	14.450.010,35	12.967.502,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



AÑEXO XII: Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO Registro Crônólogico nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, _____ /_____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº _____/201 referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

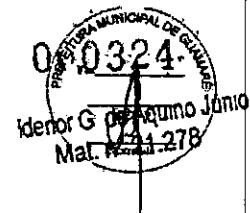
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, denominada simplesmente de "Fiscalização", que será independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo julgo.



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar por escrito em português todo e qualquer assunto referente ao mesmo, à Fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento Ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relacionadas com o objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu alocado na execução do objeto do presente contrato, quando expressamente solicitado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços ou canteiro de obras, em local de fácil acesso, Livro Diário onde deverão ser feitas todas as anotações pertinentes tanto pela Fiscalização quanto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), que será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA ÚRBANA

PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

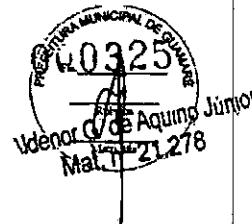
Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorrem do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais, criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se refitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração contratual, somente poderá ser processada por autorização do Setor Financeiro e com fundamento na Seção III do Capítulo III, da Lei nº 8666/93, suas alterações e legislação complementar em vigor, mediante termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



O valor deste contrato é fixo e irreajustável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = I_0 \cdot v, \text{ onde:}$$

I₀

R = valor reajustado

I₀ = Indice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

v = mesmo Indice definido para I₀, só que referente ao mês do reajuste e = valor a ser reajustado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, podendo ser prorrogado, com base art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificadamente, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

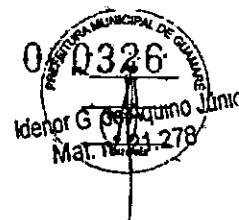
O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos seguintes:

- a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.



Parágrafo Quarto: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CONTRATANTE, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, o pagamento à CONTRATADA será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;
- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.
- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se a partir da efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2008 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guarare

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/98 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA,

Parágrafo Sexto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma, fica, para tanto, convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula indicada no Subitem _____ do Edital;

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Décimo: Em não ocorrendo a regularização no prazo previsto, proceder-se-á com a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Independentemente da garantia prevista na Cláusula Oitava – Do Pagamento, A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará GARANTIA no valor que represente 5% (cinco por cento) DO VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO, conforme descrito no caput da Cláusula Terceira, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato, a ser prestada através de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos descritos no Subitem _____ do Edital,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E TRABALHISTA

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, principalmente quanto as exigências contidas no Projeto Básico desta licitação, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



como por qualquer dano causado diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução do objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo Tercerlo: A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

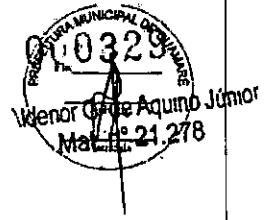
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA, além do dever de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e no respectivo Projeto Básico desta Licitação, durante a execução do presente Contrato, lhe caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Para o caso de execução de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis, após a sua assinatura, bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART dos Profissionais alocados ao serviço;
- c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CONTRATANTE o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou renovar a licitação;
- f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar o objeto do contrato em conformidade, especialmente, com as NR's -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

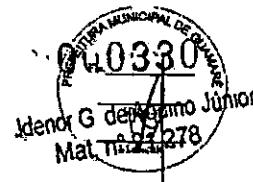
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



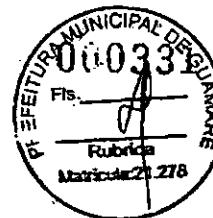
- I) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- J) Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CONTRATANTE e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- K) Deverá a CONTRATADA dimensionar e selecionar a mão-de-obra a ser utilizada, conforme planilha de preços apresentada devendo priorizar o emprego de mão-de-obra local;
- L) Deverá a CONTRATADA apresentar todo o pessoal para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções;
- M) Deverá a CONTRATADA orientar seus trabalhadores para que permaneçam no local dos serviços ou das obras;
- N) A CONTRATADA deverá submeter os trabalhadores alocados a treinamento prévio, no qual contenha informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos, com separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis; além disso, deverá ser realizado treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores, com vistas aos riscos portuários, devendo a empresa contratada encaminhar cópias comprobatórias dos treinamentos para a fiscalização;
- O) A CONTRATADA deverá fazer campanha de divulgação de prevenção de acidentes e de educação ambiental, além de dispor de coletores específicos para cada tipo de resíduo gerado na obra;
- P) Os profissionais estrangeiros eventualmente alocados aos serviços, pela contratada deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.018/2006, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Q) Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato;
- R) Apresentar, juntamente com a indicação do Preposto, no prazo indicado, o nome do profissional membro da Equipe Técnica que será disponibilizado para a execução dos serviços, com a indicação da qualificação técnica e serviços para os quais será responsável na realização do objeto contratual;
- S) Apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, as CTPS e o Livro de Registro de Empregados, ou a Ficha de Registro de Empregados, de todos os funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, em cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou em cópia autenticadas dos documentos;
- T) Comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento da sua fatura do mês anterior;
- U) Apresentar a documentação dos empregados da Contratada utilizados na execução dos serviços, relativa:
- V) Ao pagamento: Contracheques dos funcionários, conforme a relação nominal dos profissionais membros da equipe técnica e a relação de funcionários (administrativos e operários) da Contratada;
- W) Ao recolhimento à previdência social, GPS – INSS: Guias de recolhimento junto à Previdência Social (GPS – INSS);
- X) Ao recolhimento de GFIP – FGTS: Guias de recolhimento junto ao FGTS (GFIP) e apresentação de extrato individual de depósitos do FGTS, referentes ao mês anterior ao da

PREFÉITURA MUNICIPAL DE
Guaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP: 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- parcela a ser paga, de todos os empregados utilizados na execução do contrato, da Contratada, inclusive equipe técnica;
- y) Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico, com antecedência mínima de 10(dez) dias, em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, sendo certo que tal substituição só será possível se os profissionais apresentarem qualificação equivalente ou superior à mínima exigida no edital da licitação realizada para contratação dos serviços.
 - z) Providenciar, em casos de afastamentos imprevisíveis, o encaminhamento de substituto para qualquer posto de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento da comunicação do não comparecimento do empregado ao trabalho, inclusive quanto aos responsáveis técnicos:
 - aa) Apresentar o quadro que contenha a relação de funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços.
 - bb) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.
 - cc) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução do objeto, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - dd) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
 - ee) Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" ao Contratante em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da Contratada, ou, ainda, com lesões que possam causar incapacidade permanente.
 - ff) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio, bem como, Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, conforme previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

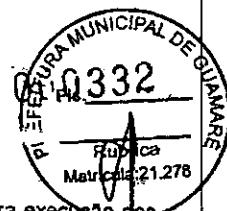
Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;
- b) Fornecer e, mediante aprovação da CONTRATANTE, executar o projeto completo de um sistema de armazenamento de água dessalinizada, com capacidade mínima de armazenamento de ____ m³, o qual será instalado a jusante da Unidade de Dessalinização ser fornecida, assumindo total responsabilidade pela aquisição e instalação de todos os componentes do sistema de armazenamento bem como sua interligação com a rede de distribuição de água da CONTRATANTE;
- c) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização licitada, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, inclusive marítimo, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- d) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- e) Fornecer uniformes e EPI's para seus colaboradores;
- f) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- g) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização do equipamento;
- h) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;
- i) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;
- j) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos após a aceitação definitiva e o recebimento de cada parcela no prazo estabelecido no contrato, devendo estar incluso todos os custos e despesas necessários à execução do objeto contratado;
- f) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- h) Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;
- i) Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada, providências, visando às correções necessárias;
- j) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- k) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;



- I) Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Garantia e Assistência Técnica serão prestadas na forma prevista no Item 9 do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do Art. 86, a seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia deste contrato;

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) As sanções previstas nas alíneas a) e c) desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por Inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da Garantia de Execução, Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da empresa CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

g) A aplicação em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre assegurada a prévia defesa.

h) As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

i) De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores serão lançadas no Registro Cadastral da CONTRATADA junto à CPL/PMG como "Ocorrências sobre o fornecedor".

j) Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao Registro Cadastral da CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISSÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência das causas elencadas nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo Segundo: Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CONTRATANTE, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo resarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CONTRATANTE, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 588 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistam pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quanto da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do Departamento/Setor correspondente da CONTRATANTE.



A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guamaré/RN, ____ de ____ dé 201____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF/MF: _____

2)
CPF/MF: _____

000782



Curitiba, 13 de Julho de 2015.
Fls. 335
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
África
Matrícula 21.278

A

Prefeitura Municipal de Guamaré
Comissão Permanente de Licitações
Fone: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166
cpl.guamaré@gmail.com

SOLICITAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2015

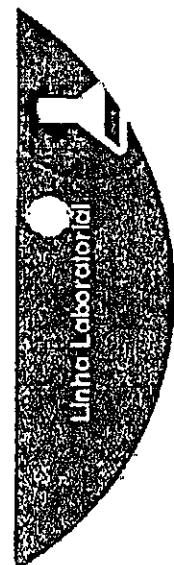
À empresa Union Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda EPP - CNPJ 04.112.301/0001-68, sediada à Rua Anne Frank, 3275 – Boqueirão- Curitiba – PR – Cep 81650-020, Fone: (41) 3278-7857 – E-mail: licitacao@union.ind.br, vem, mui respeitosamente, solicitar o edital da Concorrência nº 6/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no município de Guamaré/RN.

No aguardo, agradecemos.

chifchando

UNION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ 04.112.301/0001-68
Carolina Cabardo
Sócia-administradora
CPF/MF: 005.648.549-21



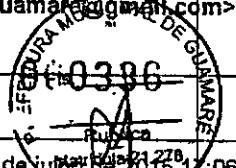
000783

14/07/2015

Gmail - Concorrência 6/2015 _ Guamaré- RN



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>



Concorrência 6/2015 _ Guamaré- RN

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: Vendas/Lição Union <licitacao@union.ind.br>

14 de julho de 2015 10:06

Ilmo. Sr. Representante da empresa UNION EQUIPAMENTOS.,

Na forma pretendida, remeto, em anexo, o seguinte edital e anexos:

- CP-006/2015.

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Lição Guamaré/RN

2015-07-14 10:52 GMT-03:00 Vendas/Lição Union <licitacao@union.ind.br>:

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

EDITAL CP 006 2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Dessalinização - Obras).pdf
3816K



São Paulo, 16 de julho de 2015.

A
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG
GUAMARÉ/RN
(84) 3525-2966

Atenção : Clênio Cley Cunha Maciel - Presidente da CPL/PMG

N/Ref. : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015
Assunto : - Processo Administrativo nº 3.434/2015

Prezado Sr.,

A BERNADI MEIO AMBIENTE LTDA., objetivando o interesse de participar na CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 006/2015 - Processo Administrativo nº 3.434/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, solicita os Editais e anexos para análise.

Sem mais,

Atenciosamente

LEONARDO VARGAS

000785

16/07/2015

Gmail - Solicitação de Edital - CR/6/2015



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>



Solicitação de Edital - CR/6/2015

CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>

Para: "comercial@bernardima.com.br" <comercial@bernardima.com.br>

16 de julho de 2015 11:42

Ilmo. Sr. Representante da empresa BERNARDI MEIO AMBIENTE,

Na forma pretendida, remeto, em anexo, o seguinte edital e anexos:

- CP 006/2015.

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Licitação Guamaré/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

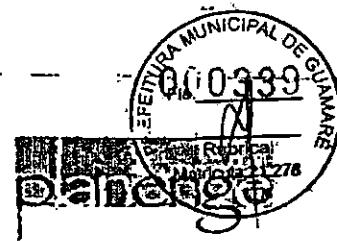
ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966

3 anexos

- Anexo I - PRÓJETO BÁSICO (DESSALINIZAÇÃO - CORRIGIDO).doc
97K
- Anexo I A - INDICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.doc
632K
- EDITAL NOVO CP 006 2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Dessalinização - Obras).pdf
3755K

000786



**SOLICITAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2015**

Natal/RN, 15 de julho de 2015.

Proponente: Planenge Projetos e Construções Ltda.

Endereço: Av. Romualdo Galvão, 1703, SI 913/914 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-100

Telefone: (005584) 2010-1630; (005584)991034830

e-mail
w/lego
Pefex
Inha

A PREFEITURA DE GUAMARÉ

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2015- Processo Administrativo n° 3.434/2015 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MEPPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M3/DIA COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Prezados Senhores:

Tendo em vista a Concorrência Pública n° 06/2015 apresentada acima, solicitamos a Vossas Senhorias os Editais e seus anexos, com as condições e especificações dessa Concorrência n° 006/2015 a ser realizada em 13 de agosto de 2015 as 8:30 da manhã no Setor de Licitações localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

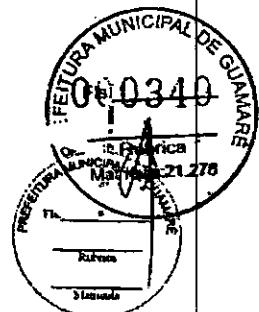
Aldo da Fonseca Tinoço Filho

Diretor

PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.702.157/0001-12; INSC. MUNICIPAL: 107.308-6
Av. Romualdo Galvão, 1703, SI 913/914 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-100;
Tel. (005584) 2010-1630; aldotinoco123@hotmail.com; planenge@planenge-ltda.com

000787



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADÁ VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015 – Dia 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).

PROCESSO Nº. 3.434/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.600 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da CPLPMG a cópia da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima identificada e os respectivos anexos.

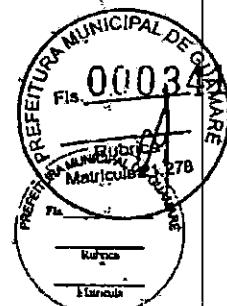
Guamaré (RN), _____ de _____ de 201_____

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpl/guamaré@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015.

REGIME: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria nº 1.091/2014-PMG/RN, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Setembro de 2014, Edição 1232, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a ver:

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: A licitação em tela destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DÍA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme condições, especificações e quantidades constarão no(s) Anexo(s) do presente Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O arquivo e/ou impresso contendo o presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade.

Os eventuais custos referentes a fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos a interessada através de Memória USB Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio, desde que fornecida por esta, ou, ainda, requerido através do email cpl.guamaré@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requerente é assinado por representante habilitado.

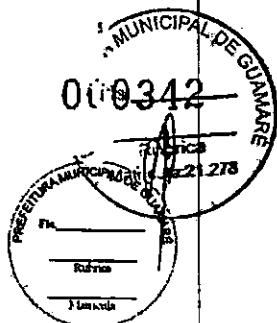
Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no mesmo local, ou pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166, ou ainda, remetidas através endereço eletrônico cpl.guamaré@gmail.com.

1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS" E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:

Dia: 19 DE AGOSTO DE 2015.

Horário: 10H00MIN (Horário local).

Local: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.



Guamaré

PREFECTURE MUNICIPAL OF
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

1.3.3 -- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente da nova comunicação.

1.4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 - A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MÚN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.5 - ORÇAMENTO BÁSICO:

1.5.1 - VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.967.502,59 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

1.6 - REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO:

1.6.1 - Regime: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.
1.6.2 - Tipo de licitação: Menor Preço Global.

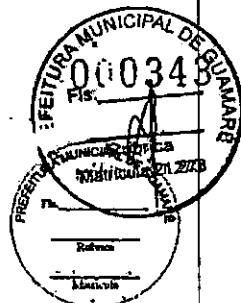
1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I), no prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

1.8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especificue atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

a) Prestar Garantia de Participação no valor mínimo de R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E Nove MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com prazo de validade não inferior a 60 (SESENTA) DIAS, contado da data da sessão de abertura do certame, devendo o respectivo comprovar ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta INABILITACAO no certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

b) Realização de **VISITA TÉCNICA**, acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no local onde será executado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme os procedimentos descritos no Subitem 5.3.5.1, letras "j" ("j.1" a "j.7"), deste Edital.

b.1) Tendo em vista que a realização da **VISITA TÉCNICA** é uma faculdade dos licitantes, estes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do certame. Assim, caso a licitante decline da realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá proceder na forma descrita no Subitem 6.3.6.1, letra "j.6", deste Edital.

1.8.2. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e emissão do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação; e deve ser realizadas diretamente junto ao Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes pertinentes ao certame.

1.8.2.1. Para realização do cadastramento e habilitação parcial, a licitante deverá, para fins de atendimento do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos descritos neste Edital, nos Subitens 6.3.1, letras "a" a "d", e 5.3.4, letras "a" a "g" e "l", desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

1.8.3 – Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem à razão social ou denominação social do emitente;

1.8.4 – As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

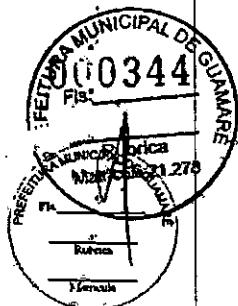
1.8.5 – Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;

1.8.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação especificada, em 02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, fechados ou lacrados e rubricados nos respectivos fechos, denominados Nº 01, RELATIVO À "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E Nº 2, REFERENTE A "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme data, horário e local indicado no Preambulo deste Edital.

1.8.7 – O envio dos Envelopes Indicados no subitem 1.8.6 implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados das condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

1.8.8 – **IMPORTANTE:** A não prestação da garantia de participação referida no subitem 1.8.1, alínea "a", deste Edital, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta INABILITAÇÃO da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

1.8.9 – Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, cooperativas de trabalho, nem aqueles que ténham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada à CONTRATANTE; e
- g) Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, quem se enquadra nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.10. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas regularmente estabelecidas no País.

1.9 ~ Do Conteúdo:

1.9.1 ~ O presente Instrumento Convocatório contém:

ANEXO I: Projeto Básico;

ANEXO I – A: Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a Central de Reservação;

ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta;

- Declaração de Recibimento da documentação pertinente ao Edital.
- Declaração de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Declaração de que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenas anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Declaração de não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Indicação de Profissional(is) Técnico(s) para acompanhamento da obra;

ANEXO V: Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos;

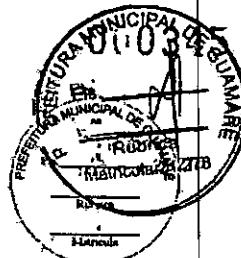
ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica;

ANEXO XI: Orçamento Estimado (Pesquisa Mercadológica);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XII: Minuta do Contrato.

1.9.2 – **OBSERVAÇÃO:** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 2.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/9393, em sua redação atual.
- 2.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.3 – A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

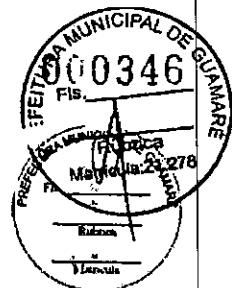
3.1 – Por ocasião da entrega dos Envelopes referentes ao certame, as empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos. **IMPORTANTE:** A documentação inerente à comprovação de representação da licitante deverá ser apresentada fora dos Envelopes inerentes à presente licitação.

3.2 – Cada licitante habilitará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 – Quando da apresentação do representante da licitante, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMElhADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5 – A não apresentação da documentação pertinente ao respectivo representante não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

3.5.2 – O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da CPL/PMG, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

3.6 – Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO), em sua redação atual, é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.

3.6.1 – Caso a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO deixe de apresentar a documentação indicada no subitem 3.6, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

3.7 – A CPL/PMG reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E DOS PROCEDIMENTOS:

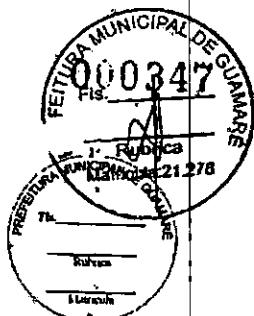
4.1 – Todos os volumes incluídos nos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão, preferencialmente, ser apresentados em 01 (uma) via, no formato A4, devidamente grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, redigidos em português, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Devendo ser todas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando um Índice no início e um Termo de Encerramento ao final, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

4.2 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preambulo deste Edital, 02 (DOIS) ENVELOPES opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no ENVELOPE Nº 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN!
DATA: 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
DATA: DIÁ 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

4.3 – Faculta-se aos interessados o envio dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços após o prazo estabelecido no Preambulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 – Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no presente Edital.

4.6 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL/PMG, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.6.1 – Abertos os Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, a CPL/PMG, a seu julgo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG será confirmada por meio de consulta nos arquivos da CPL/PMG, quando da abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante assim cadastrada, será esta inabilitada.

4.8 – No caso da licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta nos arquivos da CPL/PMG, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de expediente que entregou a documentação para atualização do cadastro no prazo regulamentar, o Presidente da CPL/PMG suspenderá a sessão para verificação da informação.

4.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 316 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



4.10 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL/PMG decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.10.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL/PMG e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**.

4.10.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL/PMG para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

4.10.3 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços sob a guarda da CPL/PMG, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 – Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação; os demais, de nº 02 – Proposta de Preços, serão abertos:

4.11.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.11.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.11.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.12 – As aberturas dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.11.2 – A inabilitação da licitante impõe preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL/PMG até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

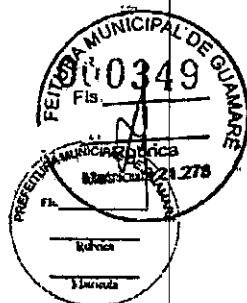
4.14 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.15 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/PMG.

4.16 – Ultrapassada à fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.17 – É facultada à CPL/PMG ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.18 – Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guanaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL/PMG.

4.19 – Em nenhuma hipótese, a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários E/OU percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, na avaliação da CPL/PMG.

4.20 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.

4.21 – Caso a proposta não tenha sido assinada, o representante legal da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes, desde que devidamente habilitado para tanto.

4.22 – Das reuniões de abertura da documentação e de propostas, serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

4.23 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados, facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente pela CPL/PMG.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

5.1 – Conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o interessado prefira autenticar a documentação junto a qualquer dos membros da CPL/PMG, deverá fazê-lo, mediante apresentação dos originais, até o dia útil anterior ao dia da sessão de abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

5.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de Informações, no momento da verificação da habilitação.

5.2.1 – A licitante que NÃO OPTAR por serem verificados nos registros da CPL/PMG seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no subitem 5.3.4 deste Edital.

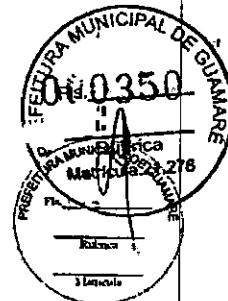
5.3 – No tocante à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.1 – **IMPORTANTE:** Caso um dos documentos acima referidos no Subitem 5.3.1 seja apresentado junto da documentação pertinente a comprovação de representação da licitante ou quando da realização do eventual cadastramento e habilitação prévia da licitante, com a emissão do respectivo CADASTRO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela CPL/PMG, fica dispensada a juntada no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação da licitante.

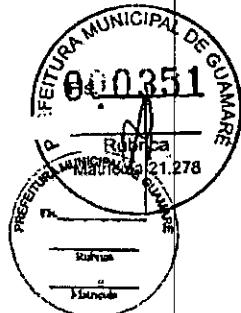
5.3.2 – Quanto a Qualificação Técnica:

5.3.2.1 – Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

- a) As Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico, sejam estas em nome da licitante ou do seu responsável técnico, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) As Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- c) Serão aceitas Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico de obras/serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o Art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.2.2 – Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação do contrato de prestação de serviço;
- b) No caso de duas, ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;
- c) À substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- d) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser elegida como motivo para a alteração de qualquer das condições do contrato a ser firmado, particularmente dos prazos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

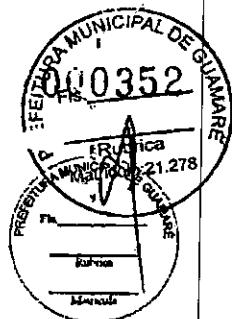
- e) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
- f) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes a sua qualificação técnica.

5.3.2.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Engenheiro responsável indicado, devidamente habilitado para a obra contratada, de acordo com o seu grau de complexidade, levadas em consideração as suas características, orçamento, área construída e prazo de execução.

5.3.3 – Quanto a Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão considerados aceitos como na forma da lei o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Líquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.4) Os Indices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por **contador**, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "b" deste item, conforme exigência deste Edital.

b.5) As empresas que apresentarem resultado **MENOR DO QUE 1 (UM)**, em qualquer dos Indices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10 % (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação.

c) **Garantia de Participação**, nos termos do Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço base, conforme indicado no subitem 1.8.1, letra "a" deste Edital, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional.

c.1) As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Participação:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

c.2) O original ou cópia autenticada da Garantia de Participação – independentemente da modalidade escolhida pela Licitante deverá ser parte integrante da documentação exigida no Envelope nº 01 – Documentação de Habilidação.

c.3) A Garantia de Participação na licitação, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do certame, e revalidada na mesma condição pela prorrogação de prazo que porventura houver, a critério da Administração.

c.4) A Garantia de Participação na modalidade "Caução em Dinheiro" deverá ser depositada na CONTA BANCÁRIA 5627-8, AGÊNCIA 4154-8, BANCO DO BRASIL S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ 08.184.442/0001-47.

c.5) A modalidade "Fiança Bancária" deverá ser prestada na forma do MODELO DE COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX) ou modelo disponibilizado pela instituição bancária, sendo obrigatória a renúncia, pelo banco fiador do benefício de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, e artigo 595 do Código de Processo Civil.

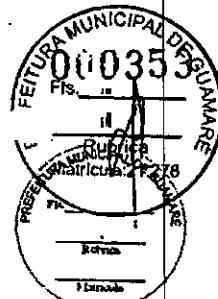
c.6) Quando prestada por Instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração desse banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

c.7) No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN como beneficiária e deverá ser apresentada conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

c.8) A Garantia de Participação será executada se a Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade ou, sendo ela vencedora, recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal fim.

c.9) A desistência da Licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a PERDA da Garantia de Participação em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

c.10) A Garantia de Participação será devolvida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

- As Licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação;
- A Licitante vencedora desta licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da caução de Garantia do Contrato;
- As demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a data da homologação da licitação;
- A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

5.3.3.1 – A omissão ou falsidade nas informações contidas no documento referido nesta Cláusula implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da respectiva empresa licitante, além de outras penalidades cabíveis.

5.3.4 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

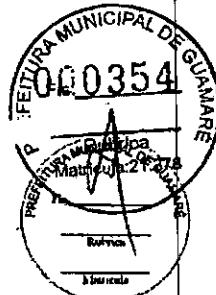
5.3.4.1 – As certidões mencionadas nas letras "b" a "g" e "i" do subitem 5.3.4 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

5.3.4.2' – Os licitantes que optarem pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas letras "e", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 5.3.4, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

5.3.4.3 – As licitantes optantes pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG deverão apresentar habilitação válida quando do referido registro, e, se for o caso, os documentos que complementem tal habilitação dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.3.4.4 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação:

a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).



Guaporé

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

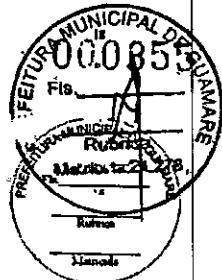
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores).

5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:

5.3.5.1 – Todas as licitantes DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, e dentro do Envelope nº 01 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;
- b) Declaração datada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (ANEXO III);
- c) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de que a empresa licitante se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável;
- e) Declaração devidamente assinada, pelo representante legal, de que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso;
- f) Declaração de Fatos Impeditivos, assinada pelo Representante legal da licitante, conforme § 2º Art. 32 da Lei 8.666/93, em sua redação atual (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezenove anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Modelo do ANEXO VII, caso se enquadre nessa situação, anexando a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.
- i) Declaração formal do proponente, sob as penas da lei, de que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório, assinada pelo Representante legal da licitante, em cumprimento ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Modelo do ANEXO VIII;
- j) Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital e de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

k) Declaração de não se encontrar inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta); e

l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo Representante legal da licitante, de acordo com o Modelo do ANEXO IV;

j) Atestado de VISITA TÉCNICA, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em nome do representante da Licitante, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

j.1) A VISITA TÉCNICA, destinada ao licitante interir-se de todas as informações e das condições físicas do local onde será realizado o objeto do certame, além das condições e grau de dificuldade existentes, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal dos Serviços, pelo telefone (84) 3525-2686 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do email obrasguamare@hotmail.com. As eventuais despesas decorrentes da VISITA TÉCNICA serão custeadas integralmente pela licitante.

j.2) É garantida a licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

j.3) A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da licitante, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

j.4) Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA;

j.5) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fornecerá o competente ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de habilitação;

j.6) Caso decline do direito da realização da VISITA TÉCNICA, a licitante, ao invés do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a licitante apresentará no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação a Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X), expressando o declínio do direito de realiza-la, bem como seu conhecimento integral das condições do local, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;

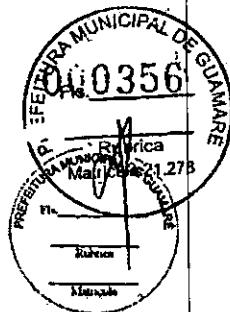
j.7) A apresentação da Declaração de Declínio de Visita Técnica isenta a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da prestação dos serviços.

5.4 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

I – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes quais:

- a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e
- b) Apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pelos Membros da CPL/PMG.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

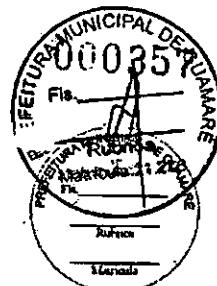
6.1 – Deverá ser apresentada em envelope individual, por cada lote que se deseja participar, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas, assim como datada e assinada ao final, sendo entregue em envelope opaco, e devendo conter:

- a) Razão social, CNPJ da Empresa, endereço, fone/fax, e-mail e indicação de Banco, Agência e Conta Corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Preço Global do objeto licitado, em algarismos e por extenso, levando-se em consideração a indicação no Preambulo e Anexos do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução do objeto licitado de acordo com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Guamaré/RN.
- e) Declaração de que o licitante aceita a forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- f) Declaração de aceitação das condições da presente Licitação;
- g) Declaração de que será de responsabilidade da empresa, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação, e de que se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados ao Município de Guamaré/RN ou a terceiros;

6.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta (ANEXO IV).

6.3 – ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO XI), elaborado com base na Pesquisa Mercadológica realizada junto a potenciais executores do objeto ora licitado, cujos preços foram remetidos com base nas Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico (ANEXO I), contemplando os valores de referência da pesquisa, bem como o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar no certame.

6.4 – A omissão na descrição dos prazos e formas de pagamento descritos nas Propostas de Preços não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

6.5 – Os documentos referentes à(s) Proposta(s) deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme legislação aplicável.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

7.2 – Será apresentada em 1 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrêlinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

7.3 – Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).

7.4 – Conter na carta de apresentação da proposta, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

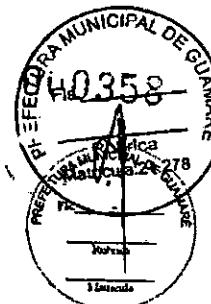
7.4.1 – Os custos de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e/ou obras marítimas e/ou embarcadas.

7.5 – Informar os dados bancários para pagamento – nome do banco, nome e código da agência e número da conta corrente.

7.6 – Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Alinda que não esteja expresso na proposta, fica estabelecido que no preço ofertado está incluído todo o fornecimento do material, tripulação todo o equipamento necessário à execução dos serviços e/ou obras aqui licitados;

7.8 – A empresa deverá apresentar a proposta na forma descrita no Projeto Básico (ANEXO I), escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$).



Guanaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

7.9 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, "software", treinamento de pessoal encargos da legislação trabalhista e previdenciária e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital e no Projeto Básico (ANEXO I).

7.10 – Fica estabelecido, para efeito de julgamento, que o valor constante do Subitem 1.5.1 é o VALOR MÁXIMO a ser considerado pelas empresas licitantes interessadas, para fins de elaboração e apresentação das suas propostas de preços.

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 – Na preparação de sua proposta comercial, o Licitante deverá consignar preços fixos e irajustáveis, sem quaisquer acréscimos, em virtude de mera expectativa inflacionária.

7.13 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, estes serão corrigidos pela CPL/PMG, na forma seguinte:

- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- No caso de discordância entre os valores contidos na Carta-Proposta e aqueles contidos na totalização da(s) Planilha(s) de Preços, prevalecerão estes últimos;
- Será REORDENADO o processo, no caso em que a Planilha de Preços apresente variações significativas de Somatórios e Multiplicações, após a sua análise e ajuste por parte da CPL/PMG, sendo passíveis de desclassificação a Licitante cuja planilha apresente variações de preços que os tornem inexequíveis.

7.14 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como as demais normas porventura aplicáveis.

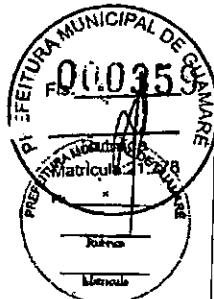
8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o Art. 23, Inciso I, alínea "c" (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), c/c art. 45, § 1º, Inciso I (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, e será julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores indicados no Edital.

8.2 – No julgamento das PROPOSTAS, a CPL/PMG decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.3 – À CPL/PMG, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

8.4 – Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS, além das já indicadas alhures, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaraé

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

- 8.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.
 8.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.
- 8.5 – Na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, que as licitantes apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nova documentação ou novas propostas.
- 8.6 – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços aceitáveis, dentre as propostas válidas.
- 8.7 – A escolha da licitante vencedora recairá sobre aquela que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas classificadas.
- 8.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 8.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à remuneração parcial ou total.
- 8.10 – A CPL/PMG examinará a proposta classificada em primeiro lugar e em sendo de uma empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme as condições a seguir:
- 8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.
- 8.10.2 – Para efeito no disposto no item anterior, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
 a) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela até então considerada de menor preço (Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual), a qual deverá ser apresentada no ato da sessão do certame.
 b) Caso apresente proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.
 c) A convocação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** será feita por comunicação direta do Presidente da CPL/PMG ao representante credenciado da mesma e registrado em ata, para apresentação de nova proposta em, no máximo, 24 horas, através dos procedimentos aplicáveis ao caso.
 d) Não ocorrendo interesse da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma das alíneas da presente cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de classificação deste edital, para o exercício do mesmo direito.
 e) A não apresentação de proposta pela **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada, dentro do prazo legal, configura manifesto desinteresse da mesma, cabendo a Comissão dar prosseguimento na convocação da(s) remanescente(s), conforme descrito acima.
 f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre as mesmas, para que se estabeleça aquela que terá a primazia de apresentar a melhor oferta.
 g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas acima, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, retomando-se o procedimento classificatório.



8.11 – O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a proposta de MENOR PREÇO não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8.17 – Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas que não estejam enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a CPL/PMG procederá ao desempate que se fará por meio de sorteio, conforme disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

8.18 – O resultado da Licitação será divulgado através de relatório afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, sem prejuízo da publicação na forma legalmente prevista.

8.19 – Após o julgamento das propostas, a CPL/PMG encaminhará o Processo Licitatório ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL para os procedimentos de adjudicação e/ou homologação, observados os prazos recursais, na forma da Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL/PMG somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da cláusula/notificação/recebimento da convocação, para recebimento e assinatura do Contrato e posterior autorização para iniciar os serviços.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

10.4 – Expirado o prazo fixado, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas na ordem de classificação para a finalidade de contratação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou, esgotadas as alternativas, revogar a licitação.

10.5 – As licitantes convocadas na hipótese acima prevista não ficarão sujeitas as penalidades em caso da não aceitação das condições oferecidas.

10.6 – A Administração reserva-se o direito de homologar, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Administração emitirá Nota de Empenho para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação.



Guarané

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

11.2 – O pagamento será efetuado conforme descrito no ANEXO I do Edital, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização.

11.3 – Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, no que couber, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/RN, nos termos da Resolução aplicável, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente, deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

11.4 – No ato do pagamento de cada parcela, a CONTRATADA obriga-se, no que couber, a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio, devidamente quitada, das contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondentes aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002 e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = ((1+TR/100)N/30-1) \times VP,$$

Onde:

TR = percentual retribuído a Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guanaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

11.7 – O pagamento das parcelas contratadas somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do inciso 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. O boletim de medição deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada por servidor designado na forma do artigo 67 e-73 da Lei nº 8666/93.

11.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do processo licitatório.

11.9 – Caso não comprovado pela CONTRATADA, quando do pagamento por parte da CONTRATANTE, será descontado, no que couber, do pagamento de cada parcela, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas à prestação dos serviços (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

11.10. No que couber, é obrigação da CONTRATADA, apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a comprovação de baixa do CEI.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Edital, à CONTRATADA fica sujeita às penalidades de que trata o Capítulo IV da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

13 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1 – A recusa injustificada da vencedora em retirar ou assinar o Contrato/Nota de Empênhos, bem como o não atendimento a solicitação da Administração para sanar quaisquer problemas de sua responsabilidade e/ou prática de fraudes fiscais por meio doloso, sujeitará-lo-a, com base no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma lei, sem prejuízo da inativação do cadastro junto à CPL/PMG, impossibilitando a empresa vencedora relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, na forma prevista na legislação.

13.2 – A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; em sua redação atual.

13.3 – O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará o Contratado, à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor.

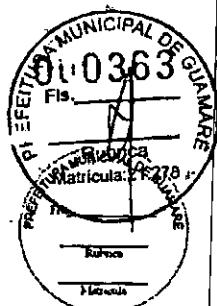
13.4 – Fica estabelecida à cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

13.4.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, à título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.2 – 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, à título de mora por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

13.4.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

13.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,

13.6 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, parcela(s) a receber ou caução prestada da empresa Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7 – Advertência.

13.7.1 – A aplicação, em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 88 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, assegurando a prévia e ampla defesa.

13.7.2 – As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus Incisos.

13.7.3 – De conformidade com o Art. 88 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores, serão lançadas no livro como "Ocorrências" sobre a CONTRATADA.

13.7.4 – Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá inativar o cadastro do Inadimplente junto ao REGISTRO CADASTRAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 – A(s) contratação(ões), decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante TERMO DE CONTRATO (ANEXO XII) a ser assinado pelas partes no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e nos respectivos Anexos.

14.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do TERMO DE CONTRATO, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a efetiva convocação.

14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – Poderá ser acrescentada ao TERMO DE CONTRATO a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.6 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7 – O TERMO DE CONTRATO oriundo do presente certame terá vigência inicial na data de sua assinatura, com término condizente com a Garantia do objeto contratado, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



14.8 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.9 – Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, a CONTRATADA recolherá a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução.

- 14.9.1 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.9.2 – A garantia deverá ser prestada até o quinto dia útil posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.

14.9.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.

14.9.4 – Se a garantia for prestada em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1- As despesas decorrentes do transporte do objeto, até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

15.2 – É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários, para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

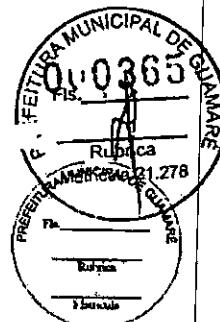
15.3 – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico (ANEXO I), especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

15.4 – Uma vez executado o objeto do contrato, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este será recebido nos termos seguintes:

15.4.1 – **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

15.4.2 – **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

15.5 – O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela plena e perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na forma indicada no Projeto Básico (ANEXO I), mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

16.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

16.4 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204/2007.

16.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

17 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

17.1. Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, e a pedido da Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \cdot v$$

Onde:

R = valor reajustado

I₀ = Índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

I₁ = mesmo índice definido para I₀, só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



18 – DOS ACRÉSÍMOS OU SUPRESSÕES:

18.1. Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, a(s) alteração(s) não afetar(em) a formulação das propostas (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

19.2 – A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.4 – Escolhida, pela CPL/PMG, a proposta vencedora e adjudicado o objeto licitado, a relação jurídico-contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN e o vencedor fica estabelecida nas condições deste Edital, reservando-se à Administração o direito de contratar o seu objeto no todo ou em parte, ficando, ainda, o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, §-1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Os ANEXOS do presente Edital são considerados como parte integrante deste.

19.6 – É facultada à CPL/PMG ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do ar. 43 da Lei nº 8666/93.

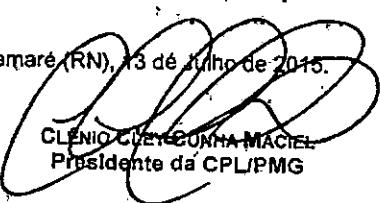
19.7 – Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do Município de Guamaré/RN.

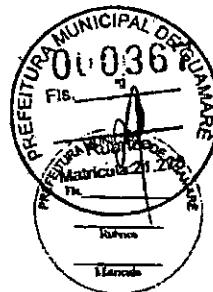
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMG, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

20 – DO FORO:

20.1 – O Foro de Macau/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré (RN), 13 de julho de 2015.


 CLENIO CRUZ CONHA MACIEL
 Presidente da CPL/PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinização será instalada no município de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinização e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empilhadeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam afetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, e também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré, a qual será responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme preleciona o Acordo 409/2005 -TCU - Plenário, devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), uma Declaração onde expressamente decline do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I) Dessalinizador de água do mar, com utilização do processo de osmose reversa – OR, com capacidade de produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;

II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeito da Água residual;

III) Sistema de filtração com utilização filtros de silicato de diferentes camadas e granulometrias;

IV) Sistema de pré-filtragem (em fase anterior a passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;

V) Tanque de água osmotizada para retro-lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;

VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start up da unidade de dessalinização;

VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;

VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior de dois contêineres, os quais deverão possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica a quais os contêineres serão expostos. Extremamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento corrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que elas estarão sujeitas. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Rasparem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRASIVO até o metal branco padrão Sa-3 (padrão Sueco);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo RG, na cor vermelho óxido, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta de acabamento à base de ESMALTE POLIURETANO ALIFÁTICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 demãos).

IX) Sistema completo para flushing das membranas de OR, sem a utilização de métodos externos de limpeza;

X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro à água dessalinizada;

XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com águas do mar e devidamente preparados para resistir à oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

XIII) É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;

zj



Guamaré

— CAOA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação e comissionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para a Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o projeto executivo completo da unidade de dessalinização, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout da instalação, configuração do sistema de armazenamento e o desritivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinização deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitam um sinal quando os reservatórios de água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de osmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

XVII) Rede elétrica no local de instalação: Tensão trifásica de 440 V; Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, tornando por base as características, quantidades, preços e especificações do objeto a ser licitado.

II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização no Município de Guamaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;



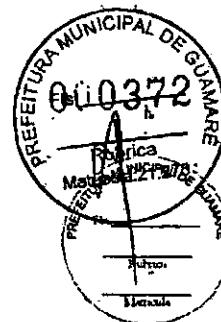
PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

- IV) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;
- VII) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;
- VIII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;
- IX) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativas as obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;
- X) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- XI) Respondér por quaisquer acidentes que possam ser vitimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando a prestação dos serviços;
- XII) Respondér por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- XIII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e alojamento adequados a seus funcionários.
- XIV) Recolhimento da ART da profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- XV) Manter constante dialogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readequações para atender as necessidades do Município de Guamaré.
- XVI) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização de equipamento;
- XVII) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XVIII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada Intervenção.

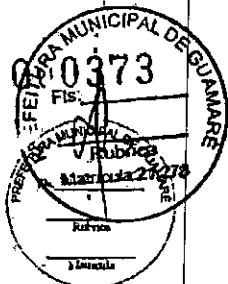
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;
- III) Fornecer energia elétrica para fixação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;
- IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- VI) Efetuar os devidos pagamentos, após a aceitação e o recebimento dos serviços;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade dás, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação dás dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960
o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e efetue o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição.

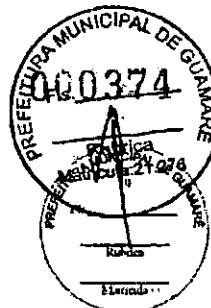
Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, o qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, sanando eventuais dúvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

A etapa para análise da operação compreende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d'água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

A etapa referente ao acompanhamento da fabricação compreende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por osmose reversa, na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso à fábrica/fábricas de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
— CADA VEZ MELHOR —
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do start up. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das-membrâneas dos equipamentos e demais materiais necessários para a start up será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possibilite atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção de equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

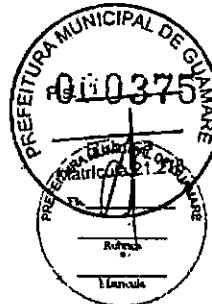
11. PRAZO DE FORNECIMENTO:

A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 1º parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2º parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;

- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;

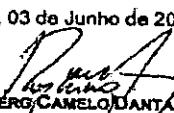
- 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;

- 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.

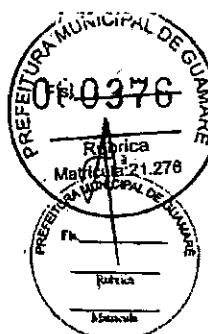
- 6ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSEVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSBERG/CAMELO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREA/RN nº 210525256-7
Matrícula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3



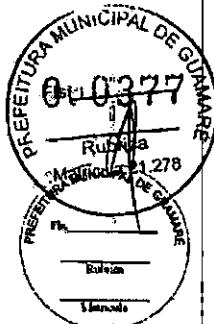
Guanaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000.
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO I.A – INDICAÇÃO ESQUEMÁTICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA ATÉ A CENTRAL DE RESERVAÇÃO



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação donde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A. empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ /201_____, que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - (Observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X).

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Local, ____ de ____ de 2015.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(S) TÉCNICO(S)

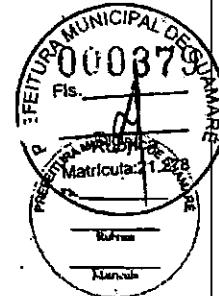
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____ CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local, ____ de ____ de 201 _____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

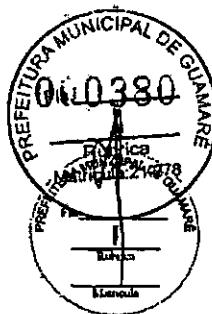


ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da lei; em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Cada vez melhor
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ que trata da _____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos ENVELOPES Nº 01 e 02, conforme especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infoturística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

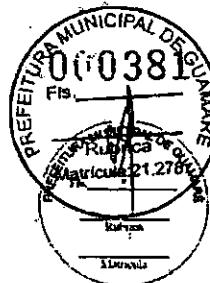
Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização do objeto licitado será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I) do Edital, contados a partir do recebimento do respectivo expediente pela CONTRATADA.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar do dia da apresentação dos ENVELOPES Nº 01 e 02.

O prazo de garantia do objeto será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), a contar do recebimento definitivo.

Acompanham à nossa PROPOSTA DE PREÇO os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

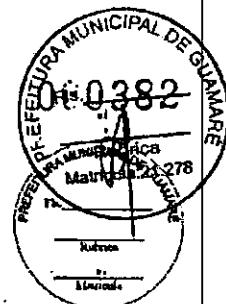
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Utilizaremos os equipamentos e equipes (técnica e administrativa) que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços atinentes ao objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



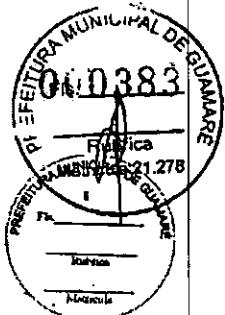
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**

Declaramos, em atendimento ao previsto nos Subitens 1.8.3 e 5.3.4.2 do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que as informações constantes dos documentos exigidos no SUBITEM 5.3.4, alíneas "a" a "g", e "l", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no junto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Local, ____ de ____ de 201_____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

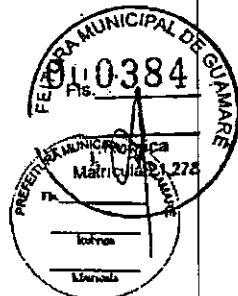
CADA VÉZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:
 Delegacia da Receita Federal de _____ (Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro); ou
 Junta Comercial do Estado _____

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



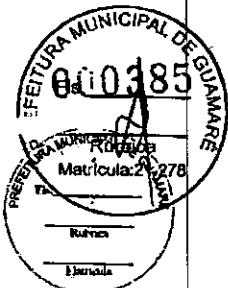
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____ sediada à _____. DECLARA, em
cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ e ao Art. 30, inciso II,
§ 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em
referênciâ, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do
objeto deste ato convocatório

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação

A
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

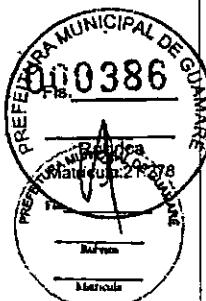
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

Pela presente, o Banco _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ _____ () da Empresa _____ estabelecida a título de caução para garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /201.

Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida companhia, requisícões e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e confenda pelo prazo de _____ dias vencíveis em _____ de _____ de _____, podendo ser renovada automaticamente por mais _____ dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Local, _____ de _____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



Guamaré

PRÉFÉITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO X: Modelo De Declaração de Declínio de Visita Técnica

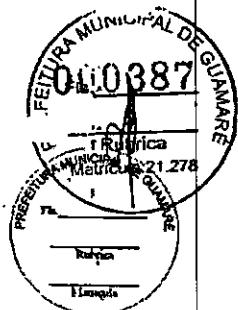
A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brício, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezado Sr. Presidente da CPL/PMG,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 TCU – Plenário, DECLINA do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201_____, e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços e/ou obras a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara ainda, ter ciência de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Lócal, ____ de ____ de 201_____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

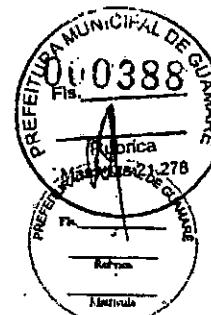
ANEXO XI: Orçamento estimado (Pesquisa Mercadológica)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/06/2015

ORÇAMENTO ESTIMADO (Valor Médio): Pesquisa realizada com base nas Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico enviado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	VALOR MÉDIO (Valor Máximo)
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR A DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN	13.700.000,00	9.720.000,00	14.000.000,00	14.450.010,35	12.987.502,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO XII: Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO Registro Cronológico nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº ____/201, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

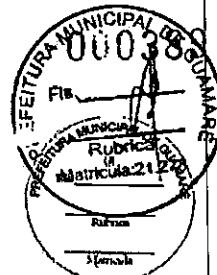
O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PÁRA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos; que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, denominada simplesmente de "Fiscalização", que será independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo julgo.



CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar por escrito em português todo e qualquer assunto referente ao mesmo, à Fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento Ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relacionadas com o objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu alocado na execução do objeto do presente contrato, quando expressamente solicitado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços ou canteiro de obras, em local de fácil acesso, Livro Diário onde deverão ser feitas todas as anotações pertinentes tanto pela Fiscalização quanto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____, que será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR
ELEMENTO DE DESPESA: 4490\$1000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

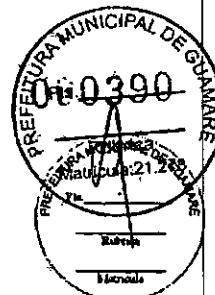
Parágrafo Terceiro: Qualquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se refitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração contratual, somente poderá ser processada por autorização do Setor Financeiro e com fundamento na Seção III do Capítulo III, da Lei nº 8666/93, suas alterações e legislação complementar em vigor, mediante termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



O valor deste contrato é fixo e irreajustável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = i_1 - i_0, \text{ v, onde:}$$

i_0 = valor reajustado

i_0 = Índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i_1 = mesmo índice definido para i_0 , só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, podendo ser prorrogado, com base art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que justificadamente, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou súppressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos seguintes:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

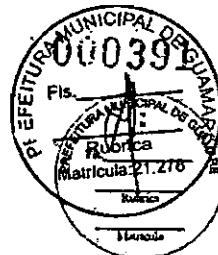
Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Quarto: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CONTRATANTE, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico, especificações e demais cláusulas, e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, o pagamento à CONTRATADA será efetuado nas seguintes condições:

- 1ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;
- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN;
- 6ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

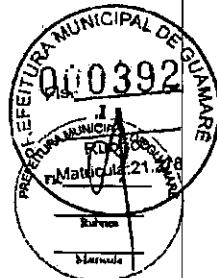
Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme estabelecidos na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso;

Parágrafo Tercerói: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE referirá na fonte, o Imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal; ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, fica, para tanto, convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula indicada no Subitem _____ do Edital:

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Décimo: Em não ocorrendo a regularização no prazo previsto, proceder-se-á com a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

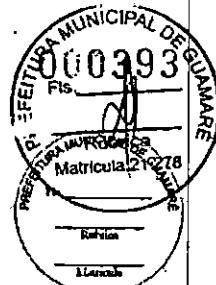
Independente da garantia prevista na Cláusula Oitava – Do Pagamento, A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará GARANTIA no valor que represente 5% (cinco por cento) DO VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO, conforme descrito no caput da Cláusula Terceira, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato, a ser prestada através de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos descritos no Subitem _____ do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E TRABALHISTA

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, principalmente quanto às exigências contidas no Projeto Básico desta licitação, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, ibem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



como por qualquer dano causado diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução do objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo Tercelro: A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

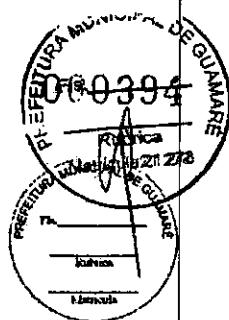
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À CONTRATADA, além do dever de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e no respectivo Projeto Básico desta Licitação, durante a execução do presente Contrato, lhe caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Para o caso de execução de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis, após a sua assinatura, bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART dos Profissionais alocados ao serviço;
- c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CONTRATANTE o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou renovar a licitação;
- f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar o objeto do contrato em conformidade, especialmente, com as NR's -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- i) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CONTRATANTE e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- k) Deverá a CONTRATADA dimensionar e selecionar a mão-de-obra a ser utilizada, conforme planilha de preços apresentada devendo priorizar o emprego de mão-de-obra local;
- l) Deverá a CONTRATADA apresentar todo o pessoal para os serviços devidamente uniformizados e, portanto crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções;
- m) Deverá a CONTRATADA orientar seus trabalhadores para que permaneçam no local dos serviços ou das obras;
- n) A CONTRATADA deverá submeter os trabalhadores alocados a treinamento prévio, no qual contenha informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos, com separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis; além disso, deverá ser realizado treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores, com vistas aos riscos portuários, devendo a empresa contratada encaminhar cópias comprobatórias dos treinamentos para a fiscalização;
- o) A CONTRATADA deverá fazer campanha de divulgação de prevenção de acidentes e de educação ambiental, além de dispor de coletores específicos para cada tipo de resíduo gerado na obra;
- p) Os profissionais estrangeiros eventualmente alocados aos serviços pela contratada deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato;
- r) Apresentar, juntamente com a indicação do Preposto, no prazo indicado, o nome do profissional membro da Equipe Técnica que será disponibilizado para a execução dos serviços, com a indicação da qualificação técnica e serviços para os quais será responsável na realização do objeto contratual;
- s) Apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, as CTPS e o Livro de Registro de Empregados, ou a Ficha de Registro de Empregados, de todos os funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, em cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou em cópia autenticadas dos documentos;
- t) Comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior;
- u) Apresentar a documentação dos empregados da Contratada utilizados na execução dos serviços, relativa:
- v) Ao pagamento: Contracheques dos funcionários, conforme a relação nominal dos profissionais membros da equipe técnica e a relação de funcionários (administrativos e operários) da Contratada;
- w) Ao recolhimento à previdência social, GPS – INSS: Guias de recolhimento junto à Previdência Social (GPS – INSS);
- x) Ao recolhimento de GFIP – FGTS: Guias de recolhimento junto ao FGTS (GFIP) e apresentação de extrato individual de depósitos do FGTS, referentes ao mês anterior ao da